



O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### **Projeto de Lei nº 50/2025**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos reais)

#### **Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
07.004.10.301.0010.1.090.	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 E 905/2025 - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PROAPS PARANÁ	
675 - 3.3.90.30.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	19.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.1.091.	INCENTIVO ESTADUAL A GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CEDCA/PR	
676 - 3.3.90.14.00.00	2770 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
677 - 3.3.90.30.00.00	2770 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
678 - 3.3.90.39.00.00	2770 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
679 - 4.4.90.52.00.00	2770 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>349.300,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **Receita**

Receita:1.7.2.3.50.01.15.00000000	Fonte: 2494	19.300,00
Receita:1.7.2.9.51.01.04.00000000	Fonte: 2770	330.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>349.300,00</b>

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,  
Estado do Paraná, em 08/07/2025.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito



## **Projeto de Lei nº 50/2025**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos reais)

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de até R\$. 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos reais) destinado a execução do Incentivo Estadual a Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes - CEDCA/PR - Resolução nº 13/2025 e a Resolução SESA nº 709/2025 e 905/2025 - Incentivo financeiro de custeio PROAPS PARANÁ.

Para uma melhor análise encaminhamos a documentação referente aos recursos em questão.

A abertura do crédito acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis no valor de até R\$. 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos reais) , dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição os Secretários da respectiva pasta.

Atenciosamente

---

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito

## RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ no Estado do Paraná.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando o inciso XVI, do art. 12 da Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 084, de 23 de março de 2025, que aprova o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná e aprova os critérios e distribuição dos recursos destinado ao custeio da APS constituído por dois componentes fixo e variável;

1

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6



- considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a APS como principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, e que o financiamento para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde é tripartite;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando o Mapa Estratégico do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, estabelece como referenciais e objetivos inovadores os “processos” a implementação da Rede de Atenção à Saúde, com foco nas Linhas de Cuidado Prioritárias, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e o processo de Regionalização da Saúde;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal e em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** Considera-se equipes de Atenção Primária à Saúde (APS): Equipe de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipe Multiprofissional na APS (eMulti) que atuam nos estabelecimentos de APS.

**Art. 2º** O referido programa é constituído por incentivos financeiros, na modalidade Fundo a Fundo, para custeio e investimento na Atenção Primária à Saúde, todos os municípios são considerados elegíveis.

**Art. 3º** O componente financeiro estadual de custeio dar-se-á para todos os municípios do Paraná de acordo com o regulamento e critérios estabelecidos nesta Resolução, sendo destinado exclusivamente para execuções das ações e serviços de saúde das equipes da APS (eSF, eAP, eSB e eMulti).

**Art. 4º** O incentivo financeiro estadual de custeio é constituído por dois componentes:

**I - Fixo:** Incentivo de custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde;

**II - Variável:** Incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme cumprimento de Metas.

**Parágrafo Único:** O rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de custeio, consta no anexo I.

**Art. 5º** A adesão dos municípios se dará por meio da assinatura do Termo de Compromisso, conforme anexo II.

**Art. 6º** Do incentivo de custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde – Componente fixo.

**§ 1º** Destinado à implementação da organização das ações das equipes da Atenção Primária à Saúde, visando promover a ampliação do acesso, longitudinalidade e a integralidade do cuidado.

**§ 2º** O valor do Incentivo Financeiro de Custeio que trata este artigo será no valor anual de R\$ 58.998.000,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil reais) a ser repassado aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, conforme os critérios de distribuição do recurso descritos no anexo III, que dar-se-á da seguinte forma:

**a)** 57,88% (cinquenta e sete vírgula oitenta e oito por cento) do valor distribuído com base no porte populacional;

**b)** 21,52% (vinte e um vírgula cinquenta e dois por cento) do valor distribuído com base nos critérios de equidades;

**c)** 20,60% (vinte vírgula sessenta por cento) do valor distribuído com base nos critérios de vulnerabilidades.

**§ 3º** Para os municípios que já recebiam recursos do Estado, pela Resolução SESA nº 276, de 16 de maio de 2012 – Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais e alterações, e que, pela aplicação dos critérios estabelecidos nesta resolução passariam a receber menos, fica mantido o valor que recebem, até que, pela aplicação dos critérios estabelecidos, façam jus ao valor superior ao que recebem atualmente. Desta forma, o total de recursos a ser repassado soma o valor de R\$ 70.914.876,00 (setenta e sete milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais) anual.

**§ 4º** O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado mensalmente aos municípios de forma fixa, conforme anexo IV.

**Art. 7º** Do incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme cumprimento de Indicadores e Metas - Componente variável.

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6



§ 1º Destinado à qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, para o desenvolvimento de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

§ 2º O valor do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo será no valor anual de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a ser repassado aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios conforme os critérios de distribuição dos recursos descritos no anexo III, que dar-se-á da seguinte forma:

**I** - 59,96 % (cinquenta e nove vírgula noventa e seis por cento) do valor distribuído com base no porte populacional;

**II** - 15,44 % (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) do valor distribuído com base nos critérios de equidades;

**III** - 24,60 % (vinte e quatro vírgula sessenta por cento) do valor distribuído com base nos critérios de vulnerabilidades.

§ 3º A distribuição deste recurso ocorrerá 100% (cem por cento) de forma variável, condicionado ao alcance das metas dos indicadores pelos municípios a ser recalculado a cada 04 (quatro) meses.

§ 4º O monitoramento e avaliação das metas será realizada a cada quatro meses para fins de recálculo do repasse do recurso financeiro, estando os valores do incentivo a serem repassados aos municípios conforme resultado que o mesmo obtiver de pontuação na última avaliação, não sendo passível de pagamento retroativo.

§ 5º Os indicadores, metas, metodologia de cálculo dos indicadores para o monitoramento visando o fortalecimento e efetivação da Atenção Primária à Saúde, como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção, serão descritos em resolução específica.

§ 6º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado integralmente até a competência de agosto de 2025, e posteriormente o repasse será quadrimestral de forma variável aos municípios, considerando o resultado dos indicadores avaliados com base nos valores definidos no anexo V desta resolução.

§ 7º Os indicadores avaliados e a relação de metas podem ser modificáveis, ajustadas de acordo com a necessidade de atendimento da população e/ou com a periodicidade de dois anos, devendo ter pactuado na Comissão Intergestores Bipartite.

**Art. 8º** Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

**I** - realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

**II** - manter o envio de dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

**III** - realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no PlanificaSUS Paraná e demais cursos realizados pela SESA;

**IV** - realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

**V** - manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

**VI** - ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

**VII** - ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

**Art. 9º** Esta Resolução tem prazo de validade indeterminado, desde que a linha de financiamento das despesas referentes ao incentivo financeiro esteja consignada na Lei Orçamentária em cada exercício.

**Art. 10.** A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos e à execução das ações que constam nesta Resolução deverão integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado e enviado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

**Parágrafo Único:** Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

**Art. 11.** O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

**I** - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

**II** - Quando for constata despesas alheias à área da saúde.

**Art. 12.** Caso haja devolução de recursos dos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários: Banco do Brasil, agência: 3793-1, conta-Corrente: 7405-5.

**Parágrafo Único:** O comprovante de devolução deve ser encaminhado para [contabil@sesa.pr.gov.br](mailto:contabil@sesa.pr.gov.br) identificando qual a origem do valor recebido.

**Art. 13.** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Cuidado Regionalizado em Saúde:

**I - Ação:** Contribuições ao Fundos Municipais de Saúde;

**II - Bloco de Financiamento:** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;

**III - Componente:** Atenção Primária à Saúde;

**IV - Programa de Trabalho:** 10.301.35.8030;

**V - Receita Padrão 621 –** Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

**VI - Natureza da Despesa:** 3341.4120;

**VII - Fonte 500.**

**Art. 14.** Os recursos de custeio repassados aos municípios até a data de publicação desta Resolução obedecerão aos dispositivos vigentes à época no que se refere aos valores pactuados, aplicação e monitoramento. Para a adesão ao PROAPS PARANÁ, aplica-se o disposto nesta Resolução.

**Art. 15.** Em relação ao componente financeiro de investimento as diretrizes serão estabelecidas em resoluções específicas.

**Art. 16.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2025.

**Art. 17.** Fica revogada a Resolução SESA nº 237, de 16 de maio de 2012.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025**

Quadro: Rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de custeio da APS:

Itens	Descrição
1	Capacitações específicas com conteúdo das Equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), perpassando conteúdos da Vigilância em Saúde, bem como outros afetos a área da saúde, inclui pagamento de inscrição em cursos, exposição, congressos, simpósios, seminários, entre outros; custeio de pagamento passagens e despesas de locomoção; hospedagem, para os profissionais que atuam nas equipes da APS.
2	Serviços de terceiros (vedada contratação de recursos humanos), inclui serviços de treinamento, manutenção da UBS, serviços de comunicação, serviços gráficos, de áudio, foto; serviços de processamento de dados na área da informática, confecção de placas, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
3	Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações realizadas pelas equipes da APS.
4	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações da APS.
5	Aquisição de peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos utilizados pelas equipes da APS.
6	Pagamento de provedor de internet para viabilizar o registro e envio das atividades e produção das equipes da APS à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério da Saúde.
7	Aquisição de materiais de expediente para os estabelecimentos de saúde no âmbito da APS: materiais utilizados em trabalho administrativo, cartuchos de tintas, formulários, receitas, etc.
8	Aquisição de materiais ambulatorial para os estabelecimentos de saúde da APS, para uso das equipes da APS: materiais de consumo utilizados na assistência ao paciente, como agulhas, gaze, esparadrapo, fios cirúrgicos de sutura, cateter de punção venosa, lancetas, fitas reagentes, papel toalha, etc.
9	Material para utilização em procedimentos de esterilização para uso nos estabelecimentos de saúde com equipes da APS: aquisição de testes biológicos, embalagem, produtos químicos utilizados no processo de esterilização, etc.
10	Material de limpeza, conservação e desinfecção: despesas para aquisição de materiais de limpeza como álcool, balde, detergente, desinfetante, sabão, saco de lixo, etc, para uso nos estabelecimentos de saúde no âmbito da APS.
11	Aquisição de produtos, insumos e materiais de consumo para as ações realizadas nos estabelecimentos de saúde da APS, onde atuam as equipes da APS.
12	Despesas de custeio e manutenção dos estabelecimentos em saúde no âmbito da

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamentadonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

	APS (água, energia elétrica, internet, capinagem, coleta de resíduos para os serviços realizados nos estabelecimentos em saúde no âmbito da APS.
13	Pagamento de prestadores de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e outras emergências para os serviços realizados nos estabelecimentos em saúde no âmbito da APS.
14	Despesas de custeio, para os estabelecimentos de saúde na APS, como reparos e adaptações, consertos, revisões, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, pequenas reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do mesmo.
15	Despesas e consumo em saúde bucal, para uso nos estabelecimentos de saúde no âmbito da APS, como insumos utilizados no atendimento ao usuário como dentifrício fluoretado, escova dental, fio dental, flúor, anestésicos, materiais restauradores (resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro), entre outros; despesas com materiais utilizados no atendimento como brocas, ponta de acabamento, escova Robson, entre outros.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025**

**TERMO DE COMPROMISSO ENTRE OS GESTORES**

Termo de compromisso que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal ao Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ, no Estado do Paraná.

O Gestor da Secretaria de Saúde do Município de \_\_\_\_\_ do Estado do Paraná, pelo qual se compromete a qualificar as ações da Atenção Primária à Saúde, considerando as diferentes modalidades de equipes (equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal, multiprofissional, entre outras que vierem a ser instituídas), devendo atender aos critérios da Resolução SESA nº 709/2025.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal da Saúde do Município**

*Assinado eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

### ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Critérios de distribuição do recurso - Critério de Porte Populacional, Equidades e Vulnerabilidades.

#### 1) Critério de Porte Populacional

PORTE	População	Nº MUN	PONTUAÇÃO PORTE
Porte 1	<20.000	307	1
Porte 2	20.001- 50.000	57	2
Porte 3	51.001- 100.000	13	3
Porte 4	>100.001	22	4
TOTAL		399	

#### 2) Critério de Equidades

Equidades	Pontuação
População quilombola	0,5
Território indígena	0,5
Sistema penitenciário	0,5
Adolescente em medida socioeducativa	0,5
Assentamento	0,5
Acampamento	0,5
Fronteiras/ cidades gêmeas/defrontes/ portuária	0,5
Pontuação máxima	3,5
Classificação	Nº municípios Classificação Equidades
0,5	155
1,0 a 1,5	104
2 a 2,5	14
3 a 3,5	2
TOTAL	275

#### 3) Critério de Vulnerabilidades

**Bolsa Família (BF)**  
**Produto Interno Bruto (PIB) 2010**  
**Índice de Desenvolvimento Municipal (IPDM) 2021**  
**Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) 2010**

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

% Bolsa Família em relação população total	Pontuação Bolsa família	Nº MUN
0 a 10%	1	54
11 a 20	2	193
21 a 30	3	115
30 ou mais	4	37
<b>TOTAL</b>		<b>399</b>

PIB	PONTUAÇÃO PIB	Nº MUN
<20.000	4	11
20.000-50.000	3	284
50.000-100.000	2	96
ACIMA 100	1	8
<b>TOTAL</b>		<b>399</b>

IPDM	Classificação	Pontuação IPDM	Nº MUN
0<0,4	baixo	4	0
0,4-<0,6	Médio-baixo	3	10
0,6<0,8	médio	2	360
0,8- 1,0	Alto	1	29
<b>TOTAL</b>			<b>399</b>

IVS	Classificação	Pontuação IVS	Nº MUN
0<0,200	muito baixa	1	61
0,200<0,300	baixa	2	208
0,300<0,400	média	3	120
<b>TOTAL</b>			<b>399</b>

CRITÉRIO DE VULNERABILIDADES	Pontuação	Nº MUN
5 a 7	1	60
8 a 10	2	253
11 a 13	3	81
Acima de 14	4	5
<b>TOTAL</b>		<b>399</b>

11

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6



**Pontuação dos municípios conforme os critérios: Porte Populacional, Equidades e Vulnerabilidades.**

RS	MUNICÍPIO	CRITÉRIO 1 – PORTE POPULACIONAL	CRITÉRIO 2 – EQUIDADES	CRITÉRIO 3 – VULNERABILIDADES
18ª RS	Abatiá	1	0,5	2
02ª RS	Adrianópolis	1	0,5	3
02ª RS	Agudos do Sul	1	0,5	3
02ª RS	Almirante Tamandaré	4	0	3
11ª RS	Altamira do Paraná	1	1	2
12ª RS	Alto Paraíso	1	1	2
14ª RS	Alto Paraná	1	0,5	2
12ª RS	Alto Piquiri	1	0,5	3
12ª RS	Altônia	1	1	2
17ª RS	Alvorada do Sul	1	1	2
14ª RS	Amaporã	1	0,5	3
08ª RS	Ampére	1	0,5	2
10ª RS	Anahy	1	0,5	2
18ª RS	Andirá	1	0	2
15ª RS	Ângulo	1	0	2
01ª RS	Antonina	1	1	3
06ª RS	Antônio Olinto	1	0	3
16ª RS	Apucarana	4	0,5	2
16ª RS	Arapongas	4	1	1
03ª RS	Arapoti	2	1,5	2
22ª RS	Arapuã	1	0	2
11ª RS	Araruna	1	0	2
02ª RS	Araucária	4	0,5	1
22ª RS	Ariranha do Ivaí	1	0	2
17ª RS	Assaí	1	0,5	2
20ª RS	Assis Chateaubriand	2	1	2
15ª RS	Astorga	2	0,5	2
15ª RS	Atalaia	1	0	2
02ª RS	Balsa Nova	1	0	2
18ª RS	Bandeirantes	2	1	2
11ª RS	Barbosa Ferraz	1	0,5	3

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

19ª RS	Barra do Jacaré	1	0	1
08ª RS	Barracão	1	1,5	2
08ª RS	Bela Vista da Caroba	1	0,5	2
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	1	0	2
06ª RS	Bituruna	1	0,5	2
11ª RS	Boa Esperança	1	0,5	2
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	1	1	2
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	1	0,5	3
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	1	0,5	3
02ª RS	Bocaiúva do Sul	1	0,5	3
08ª RS	Bom Jesus do Sul	1	0,5	2
16ª RS	Bom Sucesso	1	0	2
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	1	0	1
16ª RS	Borrazópolis	1	0	2
10ª RS	Braganey	1	0,5	2
12ª RS	Brasilândia do Sul	1	0,5	2
17ª RS	Cafeara	1	0	2
10ª RS	Cafelândia	1	0,5	1
12ª RS	Cafezal do Sul	1	0,5	2
16ª RS	Califórnia	1	0	2
19ª RS	Cambará	2	0,5	2
17ª RS	Cambé	4	0,5	2
16ª RS	Cambira	1	0	1
11ª RS	Campina da Lagoa	1	1,5	2
05ª RS	Campina do Simão	1	0,5	3
02ª RS	Campina Grande do Sul	2	0	2
10ª RS	Campo Bonito	1	1	2
02ª RS	Campo do Tenente	1	0	3
02ª RS	Campo Largo	4	1,5	2
02ª RS	Campo Magro	2	0	3
11ª RS	Campo Mourão	3	1	1
22ª RS	Cândido de Abreu	1	1	3
05ª RS	Candói	1	1,5	2
05ª RS	Cantagalo	1	0,5	3
08ª RS	Capanema	2	0,5	1

3

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

10ª RS	Capitão Leônidas Marques	1	0	2
03ª RS	Carambeí	2	0	1
19ª RS	Carlópolis	1	1	2
10ª RS	Cascavel	4	2,5	1
03ª RS	Castro	3	2	2
10ª RS	Catanduvas	1	2	2
17ª RS	Centenário do Sul	1	1	2
02ª RS	Cerro Azul	1	0,5	3
10ª RS	Céu Azul	1	0,5	1
07ª RS	Chopinzinho	2	1,5	2
13ª RS	Cianorte	3	0,5	1
13ª RS	Cidade Gaúcha	1	1	2
07ª RS	Clevelândia	1	2	2
02ª RS	Colombo	4	0,5	2
15ª RS	Colorado	2	0,5	1
18ª RS	Congonhinhas	1	1	3
19ª RS	Conselheiro Mairinck	1	0	2
02ª RS	Contenda	1	0,5	2
10ª RS	Corbélia	1	1	1
18ª RS	Cornélio Procópio	2	0,5	1
07ª RS	Coronel Domingos Soares	1	1,5	3
07ª RS	Coronel Vivida	2	1	2
11ª RS	Corumbataí do Sul	1	0	3
06ª RS	Cruz Machado	1	0	3
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	1	0,5	2
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	2	1	2
14ª RS	Cruzeiro do Sul	1	0,5	2
22ª RS	Cruzmalina	1	0	2
02ª RS	Curitiba	4	1,5	1
21ª RS	Curiúva	1	0,5	3
20ª RS	Diamante D'Oeste	1	1,5	3
14ª RS	Diamante do Norte	1	0,5	2
10ª RS	Diamante do Sul	1	0,5	3
08ª RS	Dois Vizinhos	2	1	1

4

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

12ª RS	Douradina	1	0,5	1
15ª RS	Doutor Camargo	1	0	2
02ª RS	Doutor Ulysses	1	0,5	4
08ª RS	Enéas Marques	1	0,5	2
11ª RS	Engenheiro Beltrão	1	0,5	2
20ª RS	Entre Rios do Oeste	1	0,5	1
12ª RS	Esperança Nova	1	0,5	2
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	1	2	3
11ª RS	Farol	1	0,5	2
16ª RS	Faxinal	1	1	2
02ª RS	Fazenda Rio Grande	4	0,5	2
11ª RS	Fênix	1	0	3
04ª RS	Fernandes Pinheiro	1	0,5	3
19ª RS	Figueira	1	0	3
08ª RS	Flor da Serra do Sul	1	0,5	2
15ª RS	Floraí	1	0	2
15ª RS	Floresta	1	0	1
17ª RS	Florestópolis	1	1	3
15ª RS	Flórida	1	0	2
10ª RS	Formosa do Oeste	1	0,5	1
09ª RS	Foz do Iguaçu	4	1,5	2
05ª RS	Foz do Jordão	1	0	3
12ª RS	Francisco Alves	1	0,5	2
08ª RS	Francisco Beltrão	3	1,5	1
06ª RS	General Carneiro	1	1	3
22ª RS	Godoy Moreira	1	0	3
11ª RS	Goioerê	2	1	2
05ª RS	Goioxim	1	0,5	3
16ª RS	Grandes Rios	1	0	3
20ª RS	Guaíra	2	2	2
14ª RS	Guairaçá	1	0	2
04ª RS	Guamiranga	1	0,5	2
19ª RS	Guapirama	1	0	2
13ª RS	Guaporema	1	0	2
17ª RS	Guaraci	1	0	2

15

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

10ª RS	Guaraniaçu	1	0,5	2
05ª RS	Guarapuava	4	2	2
01ª RS	Guaraqueçaba	1	2	4
01ª RS	Guaratuba	2	1	2
07ª RS	Honório Serpa	1	1,5	2
19ª RS	Ibaiti	2	1	2
10ª RS	Ibema	1	1	3
17ª RS	Ibiporã	3	0,5	2
12ª RS	Icaraíma	1	1,5	2
15ª RS	Iguaçu	1	0	2
10ª RS	Iguatu	1	0,5	2
21ª RS	Imbaú	1	0,5	3
04ª RS	Imbituva	2	0	2
04ª RS	Inácio Martins	1	1,5	3
14ª RS	Inajá	1	0	3
13ª RS	Indianópolis	1	0	1
03ª RS	Ipiranga	1	0,5	2
12ª RS	Iporã	1	1	2
10ª RS	Iracema do Oeste	1	0,5	2
04ª RS	Irati	3	0,5	2
11ª RS	Iretama	1	0,5	3
15ª RS	Itaguajé	1	0,5	2
09ª RS	Itaipulândia	1	1	1
18ª RS	Itambaracá	1	0	2
15ª RS	Itambé	1	0	2
07ª RS	Itapejara d'Oeste	1	0,5	2
02ª RS	Itaperuçu	2	0	3
14ª RS	Itaúna do Sul	1	0	3
03ª RS	Ivaí	1	0,5	3
22ª RS	Ivaiporã	2	0,5	2
12ª RS	Ivaté	1	0,5	2
15ª RS	Ivatuba	1	0	2
19ª RS	Jaboti	1	0	2
19ª RS	Jacarezinho	2	1,5	2
17ª RS	Jaguapitã	1	0	1

16

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

03ª RS	Jaguariaíva	2	1	2
16ª RS	Jandaia do Sul	2	0,5	2
11ª RS	Janiópolis	1	0,5	2
19ª RS	Japira	1	0	3
13ª RS	Japurá	1	0	2
22ª RS	Jardim Alegre	1	0,5	3
14ª RS	Jardim Olinda	1	0,5	2
17ª RS	Jataizinho	1	0	2
10ª RS	Jesuítas	1	0,5	2
19ª RS	Joaquim Távora	1	0	1
19ª RS	Jundiá do Sul	1	0,5	3
11ª RS	Juranda	1	0,5	2
13ª RS	Jussara	1	0	1
16ª RS	Kaloré	1	0	2
02ª RS	Lapa	2	1,5	2
05ª RS	Laranjal	1	1	4
05ª RS	Laranjeiras do Sul	2	3	2
18ª RS	Leópolis	1	0	2
22ª RS	Lidianópolis	1	0	2
10ª RS	Lindoeste	1	1	3
14ª RS	Loanda	2	0,5	2
15ª RS	Lobato	1	0	2
17ª RS	Londrina	4	1,5	2
11ª RS	Luiziana	1	0,5	2
22ª RS	Lunardelli	1	0	2
17ª RS	Lupionópolis	1	0	2
04ª RS	Mallet	1	0	2
11ª RS	Mamborê	1	0	2
15ª RS	Mandaguaçu	2	0,5	1
15ª RS	Mandaguari	2	0,5	1
02ª RS	Mandirituba	2	0	2
08ª RS	Manfrinópolis	1	0,5	2
07ª RS	Mangueirinha	1	2	2
22ª RS	Manoel Ribas	1	1,5	3
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	3	1	1

7

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

12ª RS	Maria Helena	1	0,5	3
15ª RS	Marialva	2	0,5	1
16ª RS	Marilândia do Sul	1	0	2
14ª RS	Marilena	1	0,5	2
12ª RS	Mariluz	1	1	3
15ª RS	Maringá	4	1	1
07ª RS	Mariópolis	1	0,5	2
20ª RS	Maripá	1	0	1
08ª RS	Marmeleiro	1	1,5	2
05ª RS	Marquinho	1	0,5	3
16ª RS	Marumbi	1	0	2
09ª RS	Matelândia	1	1	1
01ª RS	Matinhos	2	0,5	2
22ª RS	Mato Rico	1	0	3
16ª RS	Mauá da Serra	1	0,5	2
09ª RS	Medianeira	3	1	1
20ª RS	Mercedes	1	0,5	1
14ª RS	Mirador	1	0,5	2
17ª RS	Miraselva	1	0	2
09ª RS	Missal	1	0,5	2
11ª RS	Moreira Sales	1	0,5	3
01ª RS	Morretes	1	1	2
15ª RS	Munhoz de Melo	1	0,5	2
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	1	0	2
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	1	0	2
18ª RS	Nova América da Colina	1	0	2
10ª RS	Nova Aurora	1	0,5	2
11ª RS	Nova Cantu	1	0,5	2
15ª RS	Nova Esperança	2	0,5	2
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	1	0,5	2
18ª RS	Nova Fátima	1	0	2
05ª RS	Nova Laranjeiras	1	1,5	4
14ª RS	Nova Londrina	1	1	2
12ª RS	Nova Olímpia	1	0,5	3

8

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	1	1	2
18ª RS	Nova Santa Bárbara	1	0	3
20ª RS	Nova Santa Rosa	1	0,5	2
22ª RS	Nova Tebas	1	0	2
16ª RS	Novo Itacolomi	1	0	2
21ª RS	Ortigueira	2	2	3
15ª RS	Ourizona	1	0	2
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	1	0,5	2
15ª RS	Paíçandu	2	0	2
07ª RS	Palmas	2	3	3
03ª RS	Palmeira	2	1	2
05ª RS	Palmital	1	0,5	3
20ª RS	Palotina	2	1	1
14ª RS	Paraíso do Norte	1	0	1
15ª RS	Paranacity	1	1	2
01ª RS	Paranaguá	4	1,5	2
14ª RS	Paranapoema	1	0	2
14ª RS	Paranavaí	3	1	1
20ª RS	Pato Bragado	1	0,5	1
07ª RS	Pato Branco	3	1,5	1
06ª RS	Paula Freitas	1	0,5	2
06ª RS	Paulo Frontin	1	0	2
11ª RS	Peabiru	1	1	2
12ª RS	Perobal	1	1	2
12ª RS	Pérola	1	0,5	2
08ª RS	Pérola d'Oeste	1	0,5	2
02ª RS	Piên	1	0	2
02ª RS	Pinhais	4	0,5	2
08ª RS	Pinhal de São Bento	1	0,5	2
19ª RS	Pinhalão	1	0	2
05ª RS	Pinhão	2	2	3
03ª RS	Piraí do Sul	2	0	3
02ª RS	Piraquara	4	1,5	3
05ª RS	Pitanga	2	1	2
17ª RS	Pitangueiras	1	0	2

19

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

14ª RS	Planaltina do Paraná	1	0,5	2
08ª RS	Planalto	1	1	2
03ª RS	Ponta Grossa	4	2	2
01ª RS	Pontal do Paraná	2	1	2
17ª RS	Porecatu	1	1	2
03ª RS	Porto Amazonas	1	0	2
05ª RS	Porto Barreiro	1	1	2
14ª RS	Porto Rico	1	0	2
06ª RS	Porto Vitória	1	0	2
17ª RS	Prado Ferreira	1	0	2
08ª RS	Pranchita	1	0,5	2
15ª RS	Presidente Castelo Branco	1	0,5	2
17ª RS	Primeiro de Maio	1	1	2
05ª RS	Prudentópolis	2	0,5	3
11ª RS	Quarto Centenário	1	0,5	2
19ª RS	Quatiguá	1	0	2
02ª RS	Quatro Barras	2	0	1
20ª RS	Quatro Pontes	1	0,5	1
10ª RS	Quedas do Iguaçu	2	2	3
14ª RS	Querência do Norte	1	1,5	3
11ª RS	Quinta do Sol	1	1	2
02ª RS	Quitandinha	1	0	2
09ª RS	Ramilândia	1	1,5	2
18ª RS	Rancho Alegre	1	0	3
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	1	0,5	2
08ª RS	Realeza	1	0,5	2
04ª RS	Rebouças	1	0	2
08ª RS	Renascença	1	1,5	1
21ª RS	Reserva	2	1	3
05ª RS	Reserva do Iguaçu	1	1,5	3
19ª RS	Ribeirão Claro	1	0	2
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	1	0,5	3
04ª RS	Rio Azul	1	0	2
16ª RS	Rio Bom	1	0	2
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	1	1,5	3

20

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

22ª RS	Rio Branco do Ivaí	1	0,5	3
02ª RS	Rio Branco do Sul	2	0	3
02ª RS	Rio Negro	2	0,5	2
17ª RS	Rolândia	3	0,5	1
11ª RS	Roncador	1	0,5	2
13ª RS	Rondon	1	0,5	2
22ª RS	Rosário do Ivaí	1	0	3
16ª RS	Sabáudia	1	0	1
08ª RS	Salgado Filho	1	1	2
19ª RS	Salto do Itararé	1	0	2
08ª RS	Salto do Lontra	1	0,5	2
18ª RS	Santa Amélia	1	0,5	2
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	1	0	2
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	1	1	3
15ª RS	Santa Fé	1	0	1
20ª RS	Santa Helena	2	1	1
15ª RS	Santa Inês	1	0	2
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	1	0,5	2
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	1	0,5	2
10ª RS	Santa Lúcia	1	0,5	2
22ª RS	Santa Maria do Oeste	1	0,5	3
18ª RS	Santa Mariana	1	0	2
14ª RS	Santa Mônica	1	1	3
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	1	1	2
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	2	0,5	2
19ª RS	Santana do Itararé	1	0,5	2
19ª RS	Santo Antônio da Platina	2	1	2
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	1	0	2
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	1	0,5	2
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	2	1	2
15ª RS	Santo Inácio	1	0,5	1
14ª RS	São Carlos do Ivaí	1	0	2

21

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

18ª RS	São Jerônimo da Serra	1	1	3
07ª RS	São João	1	1	1
14ª RS	São João do Caiuá	1	0,5	3
22ª RS	São João do Ivaí	1	0	2
03ª RS	São João do Triunfo	1	0	2
08ª RS	São Jorge d'Oeste	1	0	1
15ª RS	São Jorge do Ivaí	1	0,5	1
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	1	0,5	2
19ª RS	São José da Boa Vista	1	0	2
20ª RS	São José das Palmeiras	1	0,5	2
02ª RS	São José dos Pinhais	4	1	2
13ª RS	São Manoel do Paraná	1	0	1
06ª RS	São Mateus do Sul	2	0,5	2
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	2	2,5	2
20ª RS	São Pedro do Iguaçu	1	1	2
16ª RS	São Pedro do Ivaí	1	0	2
14ª RS	São Pedro do Paraná	1	0	2
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	1	0	2
13ª RS	São Tomé	1	0	2
18ª RS	Sapopema	1	1	3
15ª RS	Sarandi	4	0,5	2
07ª RS	Saudade do Iguaçu	1	1	1
03ª RS	Sengés	1	0,5	2
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	1	0,5	1
18ª RS	Sertaneja	1	0	2
17ª RS	Sertanópolis	1	0	2
19ª RS	Siqueira Campos	2	0	2
07ª RS	Sulina	1	0,5	2
17ª RS	Tamarana	1	1,5	2
14ª RS	Tamboara	1	0	2
13ª RS	Tapejara	1	0,5	2
12ª RS	Tapira	1	0,5	2
04ª RS	Teixeira Soares	1	0,5	2
21ª RS	Telêmaco Borba	3	0,5	1
11ª RS	Terra Boa	1	0	2

22

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

14ª RS	Terra Rica	1	0,5	2
20ª RS	Terra Roxa	1	1	1
21ª RS	Tibagi	1	0,5	2
02ª RS	Tijucas do Sul	1	0,5	2
20ª RS	Toledo	4	1,5	1
19ª RS	Tomazina	1	0,5	2
10ª RS	Três Barras do Paraná	1	1	3
02ª RS	Tunas do Paraná	1	0	4
13ª RS	Tuneiras do Oeste	1	0,5	2
20ª RS	Tupãssi	1	0,5	2
05ª RS	Turvo	1	1,5	3
11ª RS	Ubiratã	2	0,5	1
12ª RS	Umuarama	4	1,5	2
06ª RS	União da Vitória	3	0,5	2
15ª RS	Uniflor	1	0	2
18ª RS	Uraí	1	0,5	2
21ª RS	Ventania	1	0,5	3
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	1	0,5	2
08ª RS	Verê	1	0,5	1
05ª RS	Virmond	1	0	2
07ª RS	Vitorino	1	1	2
19ª RS	Wenceslau Braz	1	1	3
12ª RS	Xambê	1	1,5	2

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025**

**Valor mensal do Incentivo Custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde (fixo)**

RS	MUNICÍPIO	VALOR CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO	VALOR CUSTEIO – RESOLUÇÃO SESA Nº 537/2018 (CONGELAMENTO)	VALOR A RECEBER MENSAL
18ª RS	Abatiá	R\$ 13.000,00	R\$ 7.425,00	R\$ 13.000,00
02ª RS	Adrianópolis	R\$ 13.500,00	R\$ 9.490,50	R\$ 13.500,00
02ª RS	Agudos do Sul	R\$ 13.500,00	R\$ 12.042,00	R\$ 13.500,00
02ª RS	Almirante Tamandaré	R\$ 15.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
11ª RS	Altamira do Paraná	R\$ 14.500,00	R\$ 6.885,00	R\$ 14.500,00
12ª RS	Alto Paraíso	R\$ 14.500,00	R\$ 11.677,50	R\$ 14.500,00
14ª RS	Alto Paraná	R\$ 13.000,00	R\$ 12.420,00	R\$ 13.000,00
12ª RS	Alto Piquiri	R\$ 13.500,00	R\$ 6.952,50	R\$ 13.500,00
12ª RS	Altônia	R\$ 14.500,00	R\$ 18.225,00	R\$ 18.225,00
17ª RS	Alvorada do Sul	R\$ 14.500,00	R\$ 8.977,50	R\$ 14.500,00
14ª RS	Amaporã	R\$ 13.500,00	R\$ 15.525,00	R\$ 15.525,00
08ª RS	Ampére	R\$ 13.000,00	R\$ 9.652,50	R\$ 13.000,00
10ª RS	Anahy	R\$ 13.000,00	R\$ 11.677,50	R\$ 13.000,00
18ª RS	Andirá	R\$ 9.000,00	R\$ 10.327,50	R\$ 10.327,50
15ª RS	Ângulo	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
01ª RS	Antonina	R\$ 15.000,00	R\$ 10.462,50	R\$ 15.000,00
06ª RS	Antônio Olinto	R\$ 9.500,00	R\$ 13.905,00	R\$ 13.905,00
16ª RS	Apucarana	R\$ 18.500,00	R\$ 31.050,00	R\$ 31.050,00
16ª RS	Arapongas	R\$ 19.500,00	R\$ 27.270,00	R\$ 27.270,00
03ª RS	Arapoti	R\$ 16.000,00	R\$ 13.027,50	R\$ 16.000,00
22ª RS	Arapuã	R\$ 9.000,00	R\$ 15.727,50	R\$ 15.727,50
11ª RS	Araruna	R\$ 9.000,00	R\$ 6.277,50	R\$ 9.000,00
02ª RS	Araucária	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00
22ª RS	Ariranha do Ivaí	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
17ª RS	Assaí	R\$ 13.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 13.000,00
20ª RS	Assis Chateaubriand	R\$ 16.000,00	R\$ 9.045,00	R\$ 16.000,00
15ª RS	Astorga	R\$ 14.500,00	R\$ 8.775,00	R\$ 14.500,00
15ª RS	Atalaia	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00

24

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

02ª RS	Balsa Nova	R\$ 9.000,00	R\$ 6.615,00	R\$ 9.000,00
18ª RS	Bandeirantes	R\$ 16.000,00	R\$ 17.212,50	R\$ 17.212,50
11ª RS	Barbosa Ferraz	R\$ 13.500,00	R\$ 21.127,50	R\$ 21.127,50
19ª RS	Barra do Jacaré	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
08ª RS	Barracão	R\$ 14.500,00	R\$ 8.302,50	R\$ 14.500,00
08ª RS	Bela Vista da Caroba	R\$ 13.000,00	R\$ 6.480,00	R\$ 13.000,00
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	R\$ 9.000,00	R\$ 11.677,50	R\$ 11.677,50
06ª RS	Bituruna	R\$ 13.000,00	R\$ 22.545,00	R\$ 22.545,00
11ª RS	Boa Esperança	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 14.500,00	R\$ 5.130,00	R\$ 14.500,00
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	R\$ 13.500,00	R\$ 10.071,00	R\$ 13.500,00
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	R\$ 13.500,00	R\$ 11.812,50	R\$ 13.500,00
02ª RS	Bocaiuva do Sul	R\$ 13.500,00	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
08ª RS	Bom Jesus do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 6.210,00	R\$ 13.000,00
16ª RS	Bom Sucesso	R\$ 9.000,00	R\$ 6.412,50	R\$ 9.000,00
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	R\$ 8.500,00	R\$ 13.702,50	R\$ 13.702,50
16ª RS	Borrazópolis	R\$ 9.000,00	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00
10ª RS	Braganey	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
12ª RS	Brasilândia do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
17ª RS	Cafeara	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
10ª RS	Cafelândia	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
12ª RS	Cafezal do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
16ª RS	Califórnia	R\$ 9.000,00	R\$ 7.492,50	R\$ 9.000,00
19ª RS	Cambará	R\$ 14.500,00	R\$ 21.802,50	R\$ 21.802,50
17ª RS	Cambé	R\$ 18.500,00	R\$ 25.380,00	R\$ 25.380,00
16ª RS	Cambira	R\$ 8.500,00	R\$ 17.077,50	R\$ 17.077,50
11ª RS	Campina da Lagoa	R\$ 14.500,00	R\$ 9.652,50	R\$ 14.500,00
05ª RS	Campina do Simão	R\$ 13.500,00	R\$ 6.588,00	R\$ 13.500,00
02ª RS	Campina Grande do Sul	R\$ 10.500,00	R\$ 13.027,50	R\$ 13.027,50
10ª RS	Campo Bonito	R\$ 14.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 14.500,00
02ª RS	Campo do Tenente	R\$ 9.500,00	R\$ 6.750,00	R\$ 9.500,00

25

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

02ª RS	Campo Largo	R\$ 20.000,00	R\$ 29.119,50	R\$ 29.119,50
02ª RS	Campo Magro	R\$ 11.000,00	R\$ 21.667,50	R\$ 21.667,50
11ª RS	Campo Mourão	R\$ 17.500,00	R\$ 22.747,50	R\$ 22.747,50
22ª RS	Cândido de Abreu	R\$ 15.000,00	R\$ 23.571,00	R\$ 23.571,00
05ª RS	Candói	R\$ 14.500,00	R\$ 19.102,50	R\$ 19.102,50
05ª RS	Cantagalo	R\$ 13.500,00	R\$ 18.562,50	R\$ 18.562,50
08ª RS	Capanema	R\$ 14.000,00	R\$ 10.057,50	R\$ 14.000,00
10ª RS	Capitão Leônidas Marques	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
03ª RS	Carambeí	R\$ 10.000,00	R\$ 5.535,00	R\$ 10.000,00
19ª RS	Carlópolis	R\$ 14.500,00	R\$ 15.525,00	R\$ 15.525,00
10ª RS	Cascavel	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
03ª RS	Castro	R\$ 19.500,00	R\$ 17.658,00	R\$ 19.500,00
10ª RS	Catanduvas	R\$ 16.000,00	R\$ 6.048,00	R\$ 16.000,00
17ª RS	Centenário do Sul	R\$ 14.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 14.500,00
02ª RS	Cerro Azul	R\$ 13.500,00	R\$ 23.949,00	R\$ 23.949,00
10ª RS	Céu Azul	R\$ 12.500,00	R\$ 8.302,50	R\$ 12.500,00
07ª RS	Chopinzinho	R\$ 16.000,00	R\$ 14.175,00	R\$ 16.000,00
13ª RS	Cianorte	R\$ 16.000,00	R\$ 18.589,50	R\$ 18.589,50
13ª RS	Cidade Gaúcha	R\$ 14.500,00	R\$ 8.775,00	R\$ 14.500,00
07ª RS	Clevelândia	R\$ 16.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 16.000,00
02ª RS	Colombo	R\$ 18.500,00	R\$ 31.252,50	R\$ 31.252,50
15ª RS	Colorado	R\$ 14.000,00	R\$ 23.827,50	R\$ 23.827,50
18ª RS	Congonhinhas	R\$ 15.000,00	R\$ 12.258,00	R\$ 15.000,00
19ª RS	Conselheiro Mairinck	R\$ 9.000,00	R\$ 15.525,00	R\$ 15.525,00
02ª RS	Contenda	R\$ 13.000,00	R\$ 14.094,00	R\$ 14.094,00
10ª RS	Corbélia	R\$ 14.000,00	R\$ 6.952,50	R\$ 14.000,00
18ª RS	Cornélio Procópio	R\$ 14.000,00	R\$ 12.555,00	R\$ 14.000,00
07ª RS	Coronel Domingos Soares	R\$ 15.000,00	R\$ 10.854,00	R\$ 15.000,00
07ª RS	Coronel Vivida	R\$ 16.000,00	R\$ 25.177,50	R\$ 25.177,50
11ª RS	Corumbataí do Sul	R\$ 9.500,00	R\$ 6.493,50	R\$ 9.500,00
06ª RS	Cruz Machado	R\$ 9.500,00	R\$ 25.447,50	R\$ 25.447,50
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	R\$ 16.000,00	R\$ 14.377,50	R\$ 16.000,00

26

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

14ª RS	Cruzeiro do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
22ª RS	Cruzmaltina	R\$ 9.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
02ª RS	Curitiba	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
21ª RS	Curiúva	R\$ 13.500,00	R\$ 19.885,50	R\$ 19.885,50
20ª RS	Diamante D'Oeste	R\$ 15.000,00	R\$ 13.905,00	R\$ 15.000,00
14ª RS	Diamante do Norte	R\$ 13.000,00	R\$ 7.668,00	R\$ 13.000,00
10ª RS	Diamante do Sul	R\$ 13.500,00	R\$ 5.535,00	R\$ 13.500,00
08ª RS	Dois Vizinhos	R\$ 15.500,00	R\$ 14.175,00	R\$ 15.500,00
12ª RS	Douradina	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
15ª RS	Doutor Camargo	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
02ª RS	Doutor Ulysses	R\$ 14.000,00	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
08ª RS	Enéas Marques	R\$ 13.000,00	R\$ 6.034,50	R\$ 13.000,00
11ª RS	Engenheiro Beltrão	R\$ 13.000,00	R\$ 10.327,50	R\$ 13.000,00
20ª RS	Entre Rios do Oeste	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
12ª RS	Esperança Nova	R\$ 13.000,00	R\$ 5.130,00	R\$ 13.000,00
10ª RS	Espigão Alto do Iguçu	R\$ 16.500,00	R\$ 7.398,00	R\$ 16.500,00
11ª RS	Farol	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
16ª RS	Faxinal	R\$ 14.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 14.500,00
02ª RS	Fazenda Rio Grande	R\$ 18.500,00	R\$ 31.050,00	R\$ 31.050,00
11ª RS	Fênix	R\$ 9.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.500,00
04ª RS	Fernandes Pinheiro	R\$ 13.500,00	R\$ 9.099,00	R\$ 13.500,00
19ª RS	Figueira	R\$ 9.500,00	R\$ 17.752,50	R\$ 17.752,50
08ª RS	Flor da Serra do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
15ª RS	Floraí	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
15ª RS	Floresta	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
17ª RS	Florestópolis	R\$ 15.000,00	R\$ 8.302,50	R\$ 15.000,00
15ª RS	Flórida	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
10ª RS	Formosa do Oeste	R\$ 12.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 12.500,00
09ª RS	Foz do Iguçu	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
05ª RS	Foz do Jordão	R\$ 9.500,00	R\$ 11.677,50	R\$ 11.677,50
12ª RS	Francisco Alves	R\$ 13.000,00	R\$ 6.102,00	R\$ 13.000,00
08ª RS	Francisco Beltrão	R\$ 17.500,00	R\$ 20.668,50	R\$ 20.668,50
06ª RS	General Carneiro	R\$ 15.000,00	R\$ 12.420,00	R\$ 15.000,00
22ª RS	Godoy Moreira	R\$ 9.500,00	R\$ 13.905,00	R\$ 13.905,00
11ª RS	Goioerê	R\$ 16.000,00	R\$ 14.377,50	R\$ 16.000,00

27

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

05ª RS	Goioxim	R\$ 13.500,00	R\$ 11.218,50	R\$ 13.500,00
16ª RS	Grandes Rios	R\$ 9.500,00	R\$ 10.030,50	R\$ 10.030,50
20ª RS	Guaiá	R\$ 17.500,00	R\$ 8.653,50	R\$ 17.500,00
14ª RS	Guairaçá	R\$ 9.000,00	R\$ 6.277,50	R\$ 9.000,00
04ª RS	Guamiranga	R\$ 13.000,00	R\$ 11.745,00	R\$ 13.000,00
19ª RS	Guapirama	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
13ª RS	Guaporema	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
17ª RS	Guaraci	R\$ 9.000,00	R\$ 5.292,00	R\$ 9.000,00
10ª RS	Guaraniaçu	R\$ 13.000,00	R\$ 12.987,00	R\$ 13.000,00
05ª RS	Guarapuava	R\$ 21.500,00	R\$ 31.252,50	R\$ 31.252,50
01ª RS	Guaraqueçaba	R\$ 17.000,00	R\$ 11.718,00	R\$ 17.000,00
01ª RS	Guaratuba	R\$ 16.000,00	R\$ 17.131,50	R\$ 17.131,50
07ª RS	Honório Serpa	R\$ 14.500,00	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
19ª RS	Ibaiti	R\$ 16.000,00	R\$ 25.177,50	R\$ 25.177,50
10ª RS	Ibema	R\$ 15.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 15.000,00
17ª RS	Ibiporã	R\$ 16.500,00	R\$ 13.081,50	R\$ 16.500,00
12ª RS	Icaraíma	R\$ 14.500,00	R\$ 18.427,50	R\$ 18.427,50
15ª RS	Iguaraçu	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
10ª RS	Iguatu	R\$ 13.000,00	R\$ 13.702,50	R\$ 13.702,50
21ª RS	Imbaú	R\$ 13.500,00	R\$ 16.308,00	R\$ 16.308,00
04ª RS	Imbituva	R\$ 10.500,00	R\$ 25.096,50	R\$ 25.096,50
04ª RS	Inácio Martins	R\$ 15.000,00	R\$ 15.862,50	R\$ 15.862,50
14ª RS	Inajá	R\$ 9.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.500,00
13ª RS	Indianópolis	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
03ª RS	Ipiranga	R\$ 13.000,00	R\$ 20.182,50	R\$ 20.182,50
12ª RS	Iporã	R\$ 14.500,00	R\$ 21.802,50	R\$ 21.802,50
10ª RS	Iracema do Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
04ª RS	Irati	R\$ 16.500,00	R\$ 15.106,50	R\$ 16.500,00
11ª RS	Iretama	R\$ 13.500,00	R\$ 15.430,50	R\$ 15.430,50
15ª RS	Itaguajé	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
09ª RS	Itaipulândia	R\$ 14.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 14.000,00
18ª RS	Itambaracá	R\$ 9.000,00	R\$ 6.385,50	R\$ 9.000,00
15ª RS	Itambé	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
07ª RS	Itapejara d'Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 13.000,00
02ª RS	Itaperuçu	R\$ 11.000,00	R\$ 21.235,50	R\$ 21.235,50

28

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamentadonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

14ª RS	Itaúna do Sul	R\$ 9.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.500,00
03ª RS	Ivaí	R\$ 13.500,00	R\$ 18.184,50	R\$ 18.184,50
22ª RS	Ivaiporã	R\$ 14.500,00	R\$ 16.996,50	R\$ 16.996,50
12ª RS	Ivaté	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
15ª RS	Ivatuba	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
19ª RS	Jaboti	R\$ 9.000,00	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
19ª RS	Jacarezinho	R\$ 16.000,00	R\$ 24.300,00	R\$ 24.300,00
17ª RS	Jaguapitã	R\$ 8.500,00	R\$ 7.627,50	R\$ 8.500,00
03ª RS	Jaguariaíva	R\$ 16.000,00	R\$ 9.139,50	R\$ 16.000,00
16ª RS	Jandaia do Sul	R\$ 14.500,00	R\$ 13.027,50	R\$ 14.500,00
11ª RS	Janiópolis	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
19ª RS	Japira	R\$ 9.500,00	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
13ª RS	Japurá	R\$ 9.000,00	R\$ 5.211,00	R\$ 9.000,00
22ª RS	Jardim Alegre	R\$ 13.500,00	R\$ 17.725,50	R\$ 17.725,50
14ª RS	Jardim Olinda	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
17ª RS	Jataizinho	R\$ 9.000,00	R\$ 10.705,50	R\$ 10.705,50
10ª RS	Jesuítas	R\$ 13.000,00	R\$ 5.440,50	R\$ 13.000,00
19ª RS	Joaquim Távora	R\$ 8.500,00	R\$ 17.077,50	R\$ 17.077,50
19ª RS	Jundiaí do Sul	R\$ 13.500,00	R\$ 5.724,00	R\$ 13.500,00
11ª RS	Juranda	R\$ 13.000,00	R\$ 6.277,50	R\$ 13.000,00
13ª RS	Jussara	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
16ª RS	Kaloré	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
02ª RS	Lapa	R\$ 16.000,00	R\$ 23.422,50	R\$ 23.422,50
05ª RS	Laranjal	R\$ 15.500,00	R\$ 9.666,00	R\$ 15.500,00
05ª RS	Laranjeiras do Sul	R\$ 19.000,00	R\$ 16.470,00	R\$ 19.000,00
18ª RS	Leópolis	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
22ª RS	Lidianópolis	R\$ 9.000,00	R\$ 6.453,00	R\$ 9.000,00
10ª RS	Lindoeste	R\$ 15.000,00	R\$ 8.329,50	R\$ 15.000,00
14ª RS	Loanda	R\$ 14.500,00	R\$ 8.977,50	R\$ 14.500,00
15ª RS	Lobato	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
17ª RS	Londrina	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
11ª RS	Luiziana	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
22ª RS	Lunardelli	R\$ 9.000,00	R\$ 5.035,50	R\$ 9.000,00
17ª RS	Lupionópolis	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
04ª RS	Mallet	R\$ 9.000,00	R\$ 7.452,00	R\$ 9.000,00

29

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamentadonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

11ª RS	Mamborê	R\$ 9.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 9.000,00
15ª RS	Mandaguaçu	R\$ 14.000,00	R\$ 5.683,50	R\$ 14.000,00
15ª RS	Mandaguari	R\$ 14.000,00	R\$ 16.605,00	R\$ 16.605,00
02ª RS	Mandirituba	R\$ 10.500,00	R\$ 19.831,50	R\$ 19.831,50
08ª RS	Manfrinópolis	R\$ 13.000,00	R\$ 5.305,50	R\$ 13.000,00
07ª RS	Mangueirinha	R\$ 16.000,00	R\$ 15.066,00	R\$ 16.000,00
22ª RS	Manoel Ribas	R\$ 15.000,00	R\$ 11.785,50	R\$ 15.000,00
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	R\$ 17.500,00	R\$ 12.528,00	R\$ 17.500,00
12ª RS	Maria Helena	R\$ 13.500,00	R\$ 8.923,50	R\$ 13.500,00
15ª RS	Marialva	R\$ 14.000,00	R\$ 11.475,00	R\$ 14.000,00
16ª RS	Marilândia do Sul	R\$ 9.000,00	R\$ 6.952,50	R\$ 9.000,00
14ª RS	Marilena	R\$ 13.000,00	R\$ 6.952,50	R\$ 13.000,00
12ª RS	Mariluz	R\$ 15.000,00	R\$ 14.890,50	R\$ 15.000,00
15ª RS	Maringá	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
07ª RS	Mariópolis	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
20ª RS	Maripá	R\$ 8.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 8.500,00
08ª RS	Marmeleiro	R\$ 14.500,00	R\$ 12.609,00	R\$ 14.500,00
05ª RS	Marquinho	R\$ 13.500,00	R\$ 7.816,50	R\$ 13.500,00
16ª RS	Marumbi	R\$ 9.000,00	R\$ 15.525,00	R\$ 15.525,00
09ª RS	Matelândia	R\$ 14.000,00	R\$ 8.775,00	R\$ 14.000,00
01ª RS	Matinhos	R\$ 14.500,00	R\$ 8.329,50	R\$ 14.500,00
22ª RS	Mato Rico	R\$ 9.500,00	R\$ 13.905,00	R\$ 13.905,00
16ª RS	Mauá da Serra	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
09ª RS	Medianeira	R\$ 17.500,00	R\$ 11.461,50	R\$ 17.500,00
20ª RS	Mercedes	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
14ª RS	Mirador	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
17ª RS	Miraselva	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
09ª RS	Missal	R\$ 13.000,00	R\$ 5.980,50	R\$ 13.000,00
11ª RS	Moreira Sales	R\$ 13.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.500,00
01ª RS	Morretes	R\$ 14.500,00	R\$ 22.302,00	R\$ 22.302,00
15ª RS	Munhoz de Melo	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00

30

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

18ª RS	Nova América da Colina	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
10ª RS	Nova Aurora	R\$ 13.000,00	R\$ 5.602,50	R\$ 13.000,00
11ª RS	Nova Cantu	R\$ 13.000,00	R\$ 6.939,00	R\$ 13.000,00
15ª RS	Nova Esperança	R\$ 14.500,00	R\$ 9.652,50	R\$ 14.500,00
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 13.000,00	R\$ 7.965,00	R\$ 13.000,00
18ª RS	Nova Fátima	R\$ 9.000,00	R\$ 7.762,50	R\$ 9.000,00
05ª RS	Nova Laranjeiras	R\$ 15.500,00	R\$ 16.267,50	R\$ 16.267,50
14ª RS	Nova Londrina	R\$ 14.500,00	R\$ 11.002,50	R\$ 14.500,00
12ª RS	Nova Olímpia	R\$ 13.500,00	R\$ 5.521,50	R\$ 13.500,00
08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 14.500,00	R\$ 9.639,00	R\$ 14.500,00
18ª RS	Nova Santa Bárbara	R\$ 9.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.500,00
20ª RS	Nova Santa Rosa	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
22ª RS	Nova Tebas	R\$ 9.000,00	R\$ 17.955,00	R\$ 17.955,00
16ª RS	Novo Itacolomi	R\$ 9.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
21ª RS	Ortigueira	R\$ 18.000,00	R\$ 20.817,00	R\$ 20.817,00
15ª RS	Ourizona	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
15ª RS	Paiçandu	R\$ 10.500,00	R\$ 18.873,00	R\$ 18.873,00
07ª RS	Palmas	R\$ 19.500,00	R\$ 22.612,50	R\$ 22.612,50
03ª RS	Palmeira	R\$ 16.000,00	R\$ 17.145,00	R\$ 17.145,00
05ª RS	Palmital	R\$ 13.500,00	R\$ 21.154,50	R\$ 21.154,50
20ª RS	Palotina	R\$ 15.500,00	R\$ 8.140,50	R\$ 15.500,00
14ª RS	Paraíso do Norte	R\$ 8.500,00	R\$ 8.775,00	R\$ 8.775,00
15ª RS	Paranacity	R\$ 14.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 14.500,00
01ª RS	Paranaguá	R\$ 20.000,00	R\$ 31.252,50	R\$ 31.252,50
14ª RS	Paranapoema	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
14ª RS	Paranavaí	R\$ 17.500,00	R\$ 21.532,50	R\$ 21.532,50
20ª RS	Pato Bragado	R\$ 12.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 12.500,00
07ª RS	Pato Branco	R\$ 17.500,00	R\$ 19.197,00	R\$ 19.197,00
06ª RS	Paula Freitas	R\$ 13.000,00	R\$ 15.052,50	R\$ 15.052,50
06ª RS	Paulo Frontin	R\$ 9.000,00	R\$ 6.507,00	R\$ 9.000,00
11ª RS	Peabiru	R\$ 14.500,00	R\$ 7.573,50	R\$ 14.500,00

31

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

12ª RS	Perobal	R\$ 14.500,00	R\$ 15.052,50	R\$ 15.052,50
12ª RS	Pérola	R\$ 13.000,00	R\$ 17.077,50	R\$ 17.077,50
08ª RS	Pérola d'Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 10.219,50	R\$ 13.000,00
02ª RS	Piên	R\$ 9.000,00	R\$ 6.372,00	R\$ 9.000,00
02ª RS	Pinhais	R\$ 18.500,00	R\$ 30.496,50	R\$ 30.496,50
08ª RS	Pinhal de São Bento	R\$ 13.000,00	R\$ 5.130,00	R\$ 13.000,00
19ª RS	Pinhalão	R\$ 9.000,00	R\$ 5.926,50	R\$ 9.000,00
05ª RS	Pinhão	R\$ 18.000,00	R\$ 26.163,00	R\$ 26.163,00
03ª RS	Piraí do Sul	R\$ 11.000,00	R\$ 12.541,50	R\$ 12.541,50
02ª RS	Piraquara	R\$ 20.500,00	R\$ 31.455,00	R\$ 31.455,00
05ª RS	Pitanga	R\$ 16.000,00	R\$ 28.417,50	R\$ 28.417,50
17ª RS	Pitangueiras	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
14ª RS	Planaltina do Paraná	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
08ª RS	Planalto	R\$ 14.500,00	R\$ 12.406,50	R\$ 14.500,00
03ª RS	Ponta Grossa	R\$ 21.500,00	R\$ 0,00	R\$ 21.500,00
01ª RS	Pontal do Paraná	R\$ 16.000,00	R\$ 6.183,00	R\$ 16.000,00
17ª RS	Porecatu	R\$ 14.500,00	R\$ 8.059,50	R\$ 14.500,00
03ª RS	Porto Amazonas	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
05ª RS	Porto Barreiro	R\$ 14.500,00	R\$ 15.255,00	R\$ 15.255,00
14ª RS	Porto Rico	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
06ª RS	Porto Vitória	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
17ª RS	Prado Ferreira	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
08ª RS	Pranchita	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
15ª RS	Presidente Castelo Branco	R\$ 13.000,00	R\$ 13.027,50	R\$ 13.027,50
17ª RS	Primeiro de Maio	R\$ 14.500,00	R\$ 8.100,00	R\$ 14.500,00
05ª RS	Prudentópolis	R\$ 15.000,00	R\$ 25.785,00	R\$ 25.785,00
11ª RS	Quarto Centenário	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
19ª RS	Quatiguá	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
02ª RS	Quatro Barras	R\$ 10.000,00	R\$ 10.125,00	R\$ 10.125,00
20ª RS	Quatro Pontes	R\$ 12.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 12.500,00
10ª RS	Quedas do Iguaçu	R\$ 18.000,00	R\$ 16.375,50	R\$ 18.000,00
14ª RS	Querência do Norte	R\$ 15.000,00	R\$ 10.570,50	R\$ 15.000,00
11ª RS	Quinta do Sol	R\$ 14.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 14.500,00
02ª RS	Quitandinha	R\$ 9.000,00	R\$ 24.151,50	R\$ 24.151,50
09ª RS	Ramilândia	R\$ 14.500,00	R\$ 6.669,00	R\$ 14.500,00

32

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

18ª RS	Rancho Alegre	R\$ 9.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.500,00
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
08ª RS	Realeza	R\$ 13.000,00	R\$ 9.153,00	R\$ 13.000,00
04ª RS	Rebouças	R\$ 9.000,00	R\$ 20.223,00	R\$ 20.223,00
08ª RS	Renascença	R\$ 14.000,00	R\$ 6.277,50	R\$ 14.000,00
21ª RS	Reserva	R\$ 16.500,00	R\$ 22.329,00	R\$ 22.329,00
05ª RS	Reserva do Iguaçu	R\$ 15.000,00	R\$ 10.948,50	R\$ 15.000,00
19ª RS	Ribeirão Claro	R\$ 9.000,00	R\$ 6.088,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	R\$ 13.500,00	R\$ 12.096,00	R\$ 13.500,00
04ª RS	Rio Azul	R\$ 9.000,00	R\$ 12.771,00	R\$ 12.771,00
16ª RS	Rio Bom	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 15.000,00	R\$ 19.534,50	R\$ 19.534,50
22ª RS	Rio Branco do Ivaí	R\$ 13.500,00	R\$ 6.345,00	R\$ 13.500,00
02ª RS	Rio Branco do Sul	R\$ 11.000,00	R\$ 16.402,50	R\$ 16.402,50
02ª RS	Rio Negro	R\$ 14.500,00	R\$ 8.802,00	R\$ 14.500,00
17ª RS	Rolândia	R\$ 16.000,00	R\$ 15.322,50	R\$ 16.000,00
11ª RS	Roncador	R\$ 13.000,00	R\$ 6.723,00	R\$ 13.000,00
13ª RS	Rondon	R\$ 13.000,00	R\$ 15.727,50	R\$ 15.727,50
22ª RS	Rosário do Ivaí	R\$ 9.500,00	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
16ª RS	Sabáudia	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
08ª RS	Salgado Filho	R\$ 14.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 14.500,00
19ª RS	Salto do Itararé	R\$ 9.000,00	R\$ 13.905,00	R\$ 13.905,00
08ª RS	Salto do Lontra	R\$ 13.000,00	R\$ 12.433,50	R\$ 13.000,00
18ª RS	Santa Amélia	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 15.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 15.000,00
15ª RS	Santa Fé	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
20ª RS	Santa Helena	R\$ 15.500,00	R\$ 12.730,50	R\$ 15.500,00
15ª RS	Santa Inês	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 13.000,00	R\$ 8.302,50	R\$ 13.000,00
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 8.977,50	R\$ 13.000,00
10ª RS	Santa Lúcia	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00

33

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

22ª RS	Santa Maria do Oeste	R\$ 13.500,00	R\$ 17.752,50	R\$ 17.752,50
18ª RS	Santa Mariana	R\$ 9.000,00	R\$ 11.380,50	R\$ 11.380,50
14ª RS	Santa Mônica	R\$ 15.000,00	R\$ 5.913,00	R\$ 15.000,00
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	R\$ 14.500,00	R\$ 5.913,00	R\$ 14.500,00
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 14.500,00	R\$ 6.952,50	R\$ 14.500,00
19ª RS	Santana do Itararé	R\$ 13.000,00	R\$ 15.727,50	R\$ 15.727,50
19ª RS	Santo Antônio da Platina	R\$ 16.000,00	R\$ 24.502,50	R\$ 24.502,50
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 16.000,00	R\$ 16.618,50	R\$ 16.618,50
15ª RS	Santo Inácio	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
14ª RS	São Carlos do Ivaí	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	São Jerônimo da Serra	R\$ 15.000,00	R\$ 16.186,50	R\$ 16.186,50
07ª RS	São João	R\$ 14.000,00	R\$ 6.277,50	R\$ 14.000,00
14ª RS	São João do Caiuá	R\$ 13.500,00	R\$ 14.175,00	R\$ 14.175,00
22ª RS	São João do Ivaí	R\$ 9.000,00	R\$ 6.723,00	R\$ 9.000,00
03ª RS	São João do Triunfo	R\$ 9.000,00	R\$ 19.588,50	R\$ 19.588,50
08ª RS	São Jorge d'Oeste	R\$ 8.500,00	R\$ 9.247,50	R\$ 9.247,50
15ª RS	São Jorge do Ivaí	R\$ 12.500,00	R\$ 8.545,50	R\$ 12.500,00
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
19ª RS	São José da Boa Vista	R\$ 9.000,00	R\$ 16.875,00	R\$ 16.875,00
20ª RS	São José das Palmeiras	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
02ª RS	São José dos Pinhais	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
13ª RS	São Manoel do Paraná	R\$ 8.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 8.500,00
06ª RS	São Mateus do Sul	R\$ 14.500,00	R\$ 11.124,00	R\$ 14.500,00
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	R\$ 17.500,00	R\$ 13.932,00	R\$ 17.500,00

34

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

20ª RS	São Pedro do Iguaçu	R\$ 14.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 14.500,00
16ª RS	São Pedro do Ivaí	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
14ª RS	São Pedro do Paraná	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	R\$ 9.000,00	R\$ 7.627,50	R\$ 9.000,00
13ª RS	São Tomé	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	Sapopema	R\$ 15.000,00	R\$ 16.402,50	R\$ 16.402,50
15ª RS	Sarandi	R\$ 18.500,00	R\$ 31.252,50	R\$ 31.252,50
07ª RS	Saudade do Iguaçu	R\$ 14.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 14.000,00
03ª RS	Sengés	R\$ 13.000,00	R\$ 10.206,00	R\$ 13.000,00
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
18ª RS	Sertaneja	R\$ 9.000,00	R\$ 15.525,00	R\$ 15.525,00
17ª RS	Sertanópolis	R\$ 9.000,00	R\$ 9.652,50	R\$ 9.652,50
19ª RS	Siqueira Campos	R\$ 10.500,00	R\$ 16.456,50	R\$ 16.456,50
07ª RS	Sulina	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
17ª RS	Tamarana	R\$ 14.500,00	R\$ 18.630,00	R\$ 18.630,00
14ª RS	Tamboara	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
13ª RS	Tapejara	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
12ª RS	Tapira	R\$ 13.000,00	R\$ 5.805,00	R\$ 13.000,00
04ª RS	Teixeira Soares	R\$ 13.000,00	R\$ 14.971,50	R\$ 14.971,50
21ª RS	Telêmaco Borba	R\$ 16.000,00	R\$ 25.177,50	R\$ 25.177,50
11ª RS	Terra Boa	R\$ 9.000,00	R\$ 21.802,50	R\$ 21.802,50
14ª RS	Terra Rica	R\$ 13.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 13.000,00
20ª RS	Terra Roxa	R\$ 14.000,00	R\$ 5.130,00	R\$ 14.000,00
21ª RS	Tibagi	R\$ 13.000,00	R\$ 10.678,50	R\$ 13.000,00
02ª RS	Tijucas do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 20.506,50	R\$ 20.506,50
20ª RS	Toledo	R\$ 19.500,00	R\$ 31.090,50	R\$ 31.090,50
19ª RS	Tomazina	R\$ 13.000,00	R\$ 12.960,00	R\$ 13.000,00
10ª RS	Três Barras do Paraná	R\$ 15.000,00	R\$ 10.854,00	R\$ 15.000,00
02ª RS	Tunas do Paraná	R\$ 10.000,00	R\$ 9.531,00	R\$ 10.000,00
13ª RS	Tuneiras do Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00
20ª RS	Tupãssi	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
05ª RS	Turvo	R\$ 15.000,00	R\$ 19.737,00	R\$ 19.737,00
11ª RS	Ubiratã	R\$ 14.000,00	R\$ 8.775,00	R\$ 14.000,00

35

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

12ª RS	Umuarama	R\$ 20.000,00	R\$ 26.163,00	R\$ 26.163,00
06ª RS	União da Vitória	R\$ 16.500,00	R\$ 14.026,50	R\$ 16.500,00
15ª RS	Uniflor	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	Uraí	R\$ 13.000,00	R\$ 8.977,50	R\$ 13.000,00
21ª RS	Ventania	R\$ 13.500,00	R\$ 21.127,50	R\$ 21.127,50
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 5.427,00	R\$ 13.000,00
08ª RS	Verê	R\$ 12.500,00	R\$ 7.533,00	R\$ 12.500,00
05ª RS	Virmond	R\$ 9.000,00	R\$ 6.412,50	R\$ 9.000,00
07ª RS	Vitorino	R\$ 14.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 14.500,00
19ª RS	Wenceslau Braz	R\$ 15.000,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
12ª RS	Xambrê	R\$ 14.500,00	R\$ 9.207,00	R\$ 14.500,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025**

**Valor mensal do Incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde conforme cumprimento de Metas (Variável).**

RS	MUNICÍPIO	VALOR A RECEBER MENSAL
18ª RS	Abatiá	R\$ 6.300,00
02ª RS	Adrianópolis	R\$ 6.550,00
02ª RS	Agudos do Sul	R\$ 6.550,00
02ª RS	Almirante Tamandaré	R\$ 7.750,00
11ª RS	Altamira do Paraná	R\$ 6.500,00
12ª RS	Alto Paraíso	R\$ 6.500,00
14ª RS	Alto Paraná	R\$ 6.300,00
12ª RS	Alto Piquiri	R\$ 6.550,00
12ª RS	Altônia	R\$ 6.500,00
17ª RS	Alvorada do Sul	R\$ 6.500,00
14ª RS	Amaporã	R\$ 6.550,00
08ª RS	Ampére	R\$ 6.300,00
10ª RS	Anahy	R\$ 6.300,00
18ª RS	Andirá	R\$ 5.000,00
15ª RS	Ângulo	R\$ 5.000,00
01ª RS	Antonina	R\$ 6.750,00
06ª RS	Antônio Olinto	R\$ 5.250,00
16ª RS	Apucarana	R\$ 8.800,00
16ª RS	Arapongas	R\$ 8.900,00
03ª RS	Arapoti	R\$ 7.000,00
22ª RS	Arapuã	R\$ 5.000,00
11ª RS	Araruna	R\$ 5.000,00
02ª RS	Araucária	R\$ 8.700,00
22ª RS	Ariranha do Ivaí	R\$ 5.000,00
17ª RS	Assaí	R\$ 6.300,00
20ª RS	Assis Chateaubriand	R\$ 7.000,00
15ª RS	Astorga	R\$ 6.800,00
15ª RS	Atalaia	R\$ 5.000,00
02ª RS	Balsa Nova	R\$ 5.000,00
18ª RS	Bandeirantes	R\$ 7.000,00

37

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

11ª RS	Barbosa Ferraz	R\$ 6.550,00
19ª RS	Barra do Jacaré	R\$ 4.900,00
08ª RS	Barracão	R\$ 6.500,00
08ª RS	Bela Vista da Caroba	R\$ 6.300,00
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	R\$ 5.000,00
06ª RS	Bituruna	R\$ 6.300,00
11ª RS	Boa Esperança	R\$ 6.300,00
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 6.500,00
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	R\$ 6.550,00
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	R\$ 6.550,00
02ª RS	Bocaiúva do Sul	R\$ 6.550,00
08ª RS	Bom Jesus do Sul	R\$ 6.300,00
16ª RS	Bom Sucesso	R\$ 5.000,00
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	R\$ 4.900,00
16ª RS	Borrazópolis	R\$ 5.000,00
10ª RS	Braganey	R\$ 6.300,00
12ª RS	Brasilândia do Sul	R\$ 6.300,00
17ª RS	Cafeara	R\$ 5.000,00
10ª RS	Cafelândia	R\$ 6.200,00
12ª RS	Cafezal do Sul	R\$ 6.300,00
16ª RS	Califórnia	R\$ 5.000,00
19ª RS	Cambará	R\$ 6.800,00
17ª RS	Cambé	R\$ 8.800,00
16ª RS	Cambira	R\$ 4.900,00
11ª RS	Campina da Lagoa	R\$ 6.500,00
05ª RS	Campina do Simão	R\$ 6.550,00
02ª RS	Campina Grande do Sul	R\$ 5.500,00
10ª RS	Campo Bonito	R\$ 6.500,00
02ª RS	Campo do Tenente	R\$ 5.250,00
02ª RS	Campo Largo	R\$ 9.000,00
02ª RS	Campo Magro	R\$ 5.750,00
11ª RS	Campo Mourão	R\$ 7.900,00
22ª RS	Cândido de Abreu	R\$ 6.750,00
05ª RS	Candói	R\$ 6.500,00
05ª RS	Cantagalo	R\$ 6.550,00

38

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

08ª RS	Capanema	R\$ 6.700,00
10ª RS	Capitão Leônidas Marques	R\$ 5.000,00
03ª RS	Carambeí	R\$ 5.400,00
19ª RS	Carlópolis	R\$ 6.500,00
10ª RS	Cascavel	R\$ 9.150,00
03ª RS	Castro	R\$ 8.250,00
10ª RS	Catanduvas	R\$ 6.750,00
17ª RS	Centenário do Sul	R\$ 6.500,00
02ª RS	Cerro Azul	R\$ 6.550,00
10ª RS	Céu Azul	R\$ 6.200,00
07ª RS	Chopinzinho	R\$ 7.000,00
13ª RS	Cianorte	R\$ 7.700,00
13ª RS	Cidade Gaúcha	R\$ 6.500,00
07ª RS	Clevelândia	R\$ 6.750,00
02ª RS	Colombo	R\$ 8.800,00
15ª RS	Colorado	R\$ 6.700,00
18ª RS	Congonhinhas	R\$ 6.750,00
19ª RS	Conselheiro Mairinck	R\$ 5.000,00
02ª RS	Contenda	R\$ 6.300,00
10ª RS	Corbélia	R\$ 6.400,00
18ª RS	Cornélio Procópio	R\$ 6.700,00
07ª RS	Coronel Domingos Soares	R\$ 6.750,00
07ª RS	Coronel Vivida	R\$ 7.000,00
11ª RS	Corumbataí do Sul	R\$ 5.250,00
06ª RS	Cruz Machado	R\$ 5.250,00
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 6.300,00
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	R\$ 7.000,00
14ª RS	Cruzeiro do Sul	R\$ 6.300,00
22ª RS	Cruzmaltina	R\$ 5.000,00
02ª RS	Curitiba	R\$ 8.900,00
21ª RS	Curiúva	R\$ 6.550,00
20ª RS	Diamante D'Oeste	R\$ 6.750,00
14ª RS	Diamante do Norte	R\$ 6.300,00
10ª RS	Diamante do Sul	R\$ 6.550,00
08ª RS	Dois Vizinhos	R\$ 6.900,00

39

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

12ª RS	Douradina	R\$ 6.200,00
15ª RS	Doutor Camargo	R\$ 5.000,00
02ª RS	Doutor Ulysses	R\$ 6.800,00
08ª RS	Enéas Marques	R\$ 6.300,00
11ª RS	Engenheiro Beltrão	R\$ 6.300,00
20ª RS	Entre Rios do Oeste	R\$ 6.200,00
12ª RS	Esperança Nova	R\$ 6.300,00
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 7.000,00
11ª RS	Farol	R\$ 6.300,00
16ª RS	Faxinal	R\$ 6.500,00
02ª RS	Fazenda Rio Grande	R\$ 8.800,00
11ª RS	Fênix	R\$ 5.250,00
04ª RS	Fernandes Pinheiro	R\$ 6.550,00
19ª RS	Figueira	R\$ 5.250,00
08ª RS	Flor da Serra do Sul	R\$ 6.300,00
15ª RS	Floraí	R\$ 5.000,00
15ª RS	Floresta	R\$ 4.900,00
17ª RS	Florestópolis	R\$ 6.750,00
15ª RS	Flórida	R\$ 5.000,00
10ª RS	Formosa do Oeste	R\$ 6.200,00
09ª RS	Foz do Iguaçu	R\$ 9.000,00
05ª RS	Foz do Jordão	R\$ 5.250,00
12ª RS	Francisco Alves	R\$ 6.300,00
08ª RS	Francisco Beltrão	R\$ 7.900,00
06ª RS	General Carneiro	R\$ 6.750,00
22ª RS	Godoy Moreira	R\$ 5.250,00
11ª RS	Goioerê	R\$ 7.000,00
05ª RS	Goioxim	R\$ 6.550,00
16ª RS	Grandes Rios	R\$ 5.250,00
20ª RS	Guaíra	R\$ 7.250,00
14ª RS	Guairaçá	R\$ 5.000,00
04ª RS	Guamiranga	R\$ 6.300,00
19ª RS	Guapirama	R\$ 5.000,00
13ª RS	Guaporema	R\$ 5.000,00
17ª RS	Guaraci	R\$ 5.000,00

40

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

10ª RS	Guaraniaçu	R\$ 6.300,00
05ª RS	Guarapuava	R\$ 9.250,00
01ª RS	Guaraqueçaba	R\$ 7.250,00
01ª RS	Guaratuba	R\$ 7.000,00
07ª RS	Honório Serpa	R\$ 6.500,00
19ª RS	Ibaiti	R\$ 7.000,00
10ª RS	Ibema	R\$ 6.750,00
17ª RS	Ibiporã	R\$ 7.800,00
12ª RS	Icaraíma	R\$ 6.500,00
15ª RS	Iguaraçu	R\$ 5.000,00
10ª RS	Iguatu	R\$ 6.300,00
21ª RS	Imbaú	R\$ 6.550,00
04ª RS	Imbituva	R\$ 5.500,00
04ª RS	Inácio Martins	R\$ 6.750,00
14ª RS	Inajá	R\$ 5.250,00
13ª RS	Indianópolis	R\$ 4.900,00
03ª RS	Ipiranga	R\$ 6.300,00
12ª RS	Iporã	R\$ 6.500,00
10ª RS	Iracema do Oeste	R\$ 6.300,00
04ª RS	Irati	R\$ 7.800,00
11ª RS	Iretama	R\$ 6.550,00
15ª RS	Itaguajé	R\$ 6.300,00
09ª RS	Itaipulândia	R\$ 6.400,00
18ª RS	Itambaracá	R\$ 5.000,00
15ª RS	Itambé	R\$ 5.000,00
07ª RS	Itapejara d'Oeste	R\$ 6.300,00
02ª RS	Itaperuçu	R\$ 5.750,00
14ª RS	Itaúna do Sul	R\$ 5.250,00
03ª RS	Ivaí	R\$ 6.550,00
22ª RS	Ivaiporã	R\$ 6.800,00
12ª RS	Ivaté	R\$ 6.300,00
15ª RS	Ivatuba	R\$ 5.000,00
19ª RS	Jaboti	R\$ 5.000,00
19ª RS	Jacarezinho	R\$ 7.000,00
17ª RS	Jaguapitã	R\$ 4.900,00

41

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

03ª RS	Jaguariaíva	R\$ 7.000,00
16ª RS	Jandaia do Sul	R\$ 6.800,00
11ª RS	Janiópolis	R\$ 6.300,00
19ª RS	Japira	R\$ 5.250,00
13ª RS	Japurá	R\$ 5.000,00
22ª RS	Jardim Alegre	R\$ 6.550,00
14ª RS	Jardim Olinda	R\$ 6.300,00
17ª RS	Jataizinho	R\$ 5.000,00
10ª RS	Jesuítas	R\$ 6.300,00
19ª RS	Joaquim Távora	R\$ 4.900,00
19ª RS	Jundiá do Sul	R\$ 6.550,00
11ª RS	Juranda	R\$ 6.300,00
13ª RS	Jussara	R\$ 4.900,00
16ª RS	Kaloré	R\$ 5.000,00
02ª RS	Lapa	R\$ 7.000,00
05ª RS	Laranjal	R\$ 7.000,00
05ª RS	Laranjeiras do Sul	R\$ 7.500,00
18ª RS	Leópolis	R\$ 5.000,00
22ª RS	Lidianópolis	R\$ 5.000,00
10ª RS	Lindoeste	R\$ 6.750,00
14ª RS	Loanda	R\$ 6.800,00
15ª RS	Lobato	R\$ 5.000,00
17ª RS	Londrina	R\$ 9.000,00
11ª RS	Luiziana	R\$ 6.300,00
22ª RS	Lunardelli	R\$ 5.000,00
17ª RS	Lupionópolis	R\$ 5.000,00
04ª RS	Mallet	R\$ 5.000,00
11ª RS	Mamborê	R\$ 5.000,00
15ª RS	Mandaguaçu	R\$ 6.700,00
15ª RS	Mandaguari	R\$ 6.700,00
02ª RS	Mandirituba	R\$ 5.500,00
08ª RS	Manfrinópolis	R\$ 6.300,00
07ª RS	Mangueirinha	R\$ 6.750,00
22ª RS	Manoel Ribas	R\$ 6.750,00
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	R\$ 7.900,00

42

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

12ª RS	Maria Helena	R\$ 6.550,00
15ª RS	Marialva	R\$ 6.700,00
16ª RS	Marilândia do Sul	R\$ 5.000,00
14ª RS	Marilena	R\$ 6.300,00
12ª RS	Mariluz	R\$ 6.750,00
15ª RS	Maringá	R\$ 8.900,00
07ª RS	Mariópolis	R\$ 6.300,00
20ª RS	Maripá	R\$ 4.900,00
08ª RS	Marmeleiro	R\$ 6.500,00
05ª RS	Marquinho	R\$ 6.550,00
16ª RS	Marumbi	R\$ 5.000,00
09ª RS	Matelândia	R\$ 6.400,00
01ª RS	Matinhos	R\$ 6.800,00
22ª RS	Mato Rico	R\$ 5.250,00
16ª RS	Mauá da Serra	R\$ 6.300,00
09ª RS	Medianeira	R\$ 7.900,00
20ª RS	Mercedes	R\$ 6.200,00
14ª RS	Mirador	R\$ 6.300,00
17ª RS	Miraselva	R\$ 5.000,00
09ª RS	Missal	R\$ 6.300,00
11ª RS	Moreira Sales	R\$ 6.550,00
01ª RS	Morretes	R\$ 6.500,00
15ª RS	Munhoz de Melo	R\$ 6.300,00
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	R\$ 5.000,00
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 5.000,00
18ª RS	Nova América da Colina	R\$ 5.000,00
10ª RS	Nova Aurora	R\$ 6.300,00
11ª RS	Nova Cantu	R\$ 6.300,00
15ª RS	Nova Esperança	R\$ 6.800,00
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 6.300,00
18ª RS	Nova Fátima	R\$ 5.000,00
05ª RS	Nova Laranjeiras	R\$ 7.000,00
14ª RS	Nova Londrina	R\$ 6.500,00
12ª RS	Nova Olímpia	R\$ 6.550,00
08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 6.500,00

43

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

18ª RS	Nova Santa Bárbara	R\$ 5.250,00
20ª RS	Nova Santa Rosa	R\$ 6.300,00
22ª RS	Nova Tebas	R\$ 5.000,00
16ª RS	Novo Itacolomi	R\$ 5.000,00
21ª RS	Ortigueira	R\$ 7.500,00
15ª RS	Ourizona	R\$ 5.000,00
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	R\$ 6.300,00
15ª RS	Paçandu	R\$ 5.500,00
07ª RS	Palmas	R\$ 7.750,00
03ª RS	Palmeira	R\$ 7.000,00
05ª RS	Palmital	R\$ 6.550,00
20ª RS	Palotina	R\$ 6.900,00
14ª RS	Paraíso do Norte	R\$ 4.900,00
15ª RS	Paranacity	R\$ 6.500,00
01ª RS	Paranaguá	R\$ 9.000,00
14ª RS	Paranapoema	R\$ 5.000,00
14ª RS	Paranavaí	R\$ 7.900,00
20ª RS	Pato Bragado	R\$ 6.200,00
07ª RS	Pato Branco	R\$ 7.900,00
06ª RS	Paula Freitas	R\$ 6.300,00
06ª RS	Paulo Frontin	R\$ 5.000,00
11ª RS	Peabiru	R\$ 6.500,00
12ª RS	Perobal	R\$ 6.500,00
12ª RS	Pérola	R\$ 6.300,00
08ª RS	Pérola d'Oeste	R\$ 6.300,00
02ª RS	Piên	R\$ 5.000,00
02ª RS	Pinhais	R\$ 8.800,00
08ª RS	Pinhal de São Bento	R\$ 6.300,00
19ª RS	Pinhalão	R\$ 5.000,00
05ª RS	Pinhão	R\$ 7.500,00
03ª RS	Piraí do Sul	R\$ 5.750,00
02ª RS	Piraquara	R\$ 9.250,00
05ª RS	Pitanga	R\$ 7.000,00
17ª RS	Pitangueiras	R\$ 5.000,00
14ª RS	Planaltina do Paraná	R\$ 6.300,00

44

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

08ª RS	Planalto	R\$ 6.500,00
03ª RS	Ponta Grossa	R\$ 9.250,00
01ª RS	Pontal do Paraná	R\$ 7.000,00
17ª RS	Porecatu	R\$ 6.500,00
03ª RS	Porto Amazonas	R\$ 5.000,00
05ª RS	Porto Barreiro	R\$ 6.500,00
14ª RS	Porto Rico	R\$ 5.000,00
06ª RS	Porto Vitória	R\$ 5.000,00
17ª RS	Prado Ferreira	R\$ 5.000,00
08ª RS	Pranchita	R\$ 6.300,00
15ª RS	Presidente Castelo Branco	R\$ 6.300,00
17ª RS	Primeiro de Maio	R\$ 6.500,00
05ª RS	Prudentópolis	R\$ 7.050,00
11ª RS	Quarto Centenário	R\$ 6.300,00
19ª RS	Quatiguá	R\$ 5.000,00
02ª RS	Quatro Barras	R\$ 5.400,00
20ª RS	Quatro Pontes	R\$ 6.200,00
10ª RS	Quedas do Iguaçu	R\$ 7.500,00
14ª RS	Querência do Norte	R\$ 6.750,00
11ª RS	Quinta do Sol	R\$ 6.500,00
02ª RS	Quitandinha	R\$ 5.000,00
09ª RS	Ramilândia	R\$ 6.500,00
18ª RS	Rancho Alegre	R\$ 5.250,00
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 6.300,00
08ª RS	Realeza	R\$ 6.300,00
04ª RS	Rebouças	R\$ 5.000,00
08ª RS	Renascença	R\$ 6.400,00
21ª RS	Reserva	R\$ 7.250,00
05ª RS	Reserva do Iguaçu	R\$ 6.750,00
19ª RS	Ribeirão Claro	R\$ 5.000,00
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	R\$ 6.550,00
04ª RS	Rio Azul	R\$ 5.000,00
16ª RS	Rio Bom	R\$ 5.000,00
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 6.750,00
22ª RS	Rio Branco do Ivaí	R\$ 6.550,00

45

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

02ª RS	Rio Branco do Sul	R\$ 5.750,00
02ª RS	Rio Negro	R\$ 6.800,00
17ª RS	Rolândia	R\$ 7.700,00
11ª RS	Roncador	R\$ 6.300,00
13ª RS	Rondon	R\$ 6.300,00
22ª RS	Rosário do Ivaí	R\$ 5.250,00
16ª RS	Sabáudia	R\$ 4.900,00
08ª RS	Salgado Filho	R\$ 6.500,00
19ª RS	Salto do Itararé	R\$ 5.000,00
08ª RS	Salto do Lontra	R\$ 6.300,00
18ª RS	Santa Amélia	R\$ 6.300,00
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	R\$ 5.000,00
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 6.750,00
15ª RS	Santa Fé	R\$ 4.900,00
20ª RS	Santa Helena	R\$ 6.900,00
15ª RS	Santa Inês	R\$ 5.000,00
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 6.300,00
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	R\$ 6.300,00
10ª RS	Santa Lúcia	R\$ 6.300,00
22ª RS	Santa Maria do Oeste	R\$ 6.550,00
18ª RS	Santa Mariana	R\$ 5.000,00
14ª RS	Santa Mônica	R\$ 6.750,00
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	R\$ 6.500,00
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 6.800,00
19ª RS	Santana do Itararé	R\$ 6.300,00
19ª RS	Santo Antônio da Platina	R\$ 7.000,00
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 5.000,00
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 6.300,00
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 7.000,00
15ª RS	Santo Inácio	R\$ 6.200,00
14ª RS	São Carlos do Ivaí	R\$ 5.000,00
18ª RS	São Jerônimo da Serra	R\$ 6.750,00
07ª RS	São João	R\$ 6.400,00
14ª RS	São João do Caiuá	R\$ 6.550,00
22ª RS	São João do Ivaí	R\$ 5.000,00

46

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

03ª RS	São João do Triunfo	R\$ 5.000,00
08ª RS	São Jorge d'Oeste	R\$ 4.900,00
15ª RS	São Jorge do Ivaí	R\$ 6.200,00
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	R\$ 6.300,00
19ª RS	São José da Boa Vista	R\$ 5.000,00
20ª RS	São José das Palmeiras	R\$ 6.300,00
02ª RS	São José dos Pinhais	R\$ 9.000,00
13ª RS	São Manoel do Paraná	R\$ 4.900,00
06ª RS	São Mateus do Sul	R\$ 6.800,00
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	R\$ 7.250,00
20ª RS	São Pedro do Iguaçu	R\$ 6.500,00
16ª RS	São Pedro do Ivaí	R\$ 5.000,00
14ª RS	São Pedro do Paraná	R\$ 5.000,00
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	R\$ 5.000,00
13ª RS	São Tomé	R\$ 5.000,00
18ª RS	Sapopema	R\$ 6.750,00
15ª RS	Sarandi	R\$ 8.800,00
07ª RS	Saudade do Iguaçu	R\$ 6.400,00
03ª RS	Sengés	R\$ 6.300,00
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 6.200,00
18ª RS	Sertaneja	R\$ 5.000,00
17ª RS	Sertanópolis	R\$ 5.000,00
19ª RS	Siqueira Campos	R\$ 5.500,00
07ª RS	Sulina	R\$ 6.300,00
17ª RS	Tamarana	R\$ 6.500,00
14ª RS	Tamboara	R\$ 5.000,00
13ª RS	Tapejara	R\$ 6.300,00
12ª RS	Tapira	R\$ 6.300,00
04ª RS	Teixeira Soares	R\$ 6.300,00
21ª RS	Telêmaco Borba	R\$ 7.700,00
11ª RS	Terra Boa	R\$ 5.000,00
14ª RS	Terra Rica	R\$ 6.300,00
20ª RS	Terra Roxa	R\$ 6.400,00
21ª RS	Tibagi	R\$ 6.300,00
02ª RS	Tijucas do Sul	R\$ 6.300,00

47

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

20ª RS	Toledo	R\$ 8.900,00
19ª RS	Tomazina	R\$ 6.300,00
10ª RS	Três Barras do Paraná	R\$ 6.750,00
02ª RS	Tunas do Paraná	R\$ 5.500,00
13ª RS	Tuneiras do Oeste	R\$ 6.300,00
20ª RS	Tupãssi	R\$ 6.300,00
05ª RS	Turvo	R\$ 6.750,00
11ª RS	Ubiratã	R\$ 6.700,00
12ª RS	Umuarama	R\$ 9.000,00
06ª RS	União da Vitória	R\$ 7.800,00
15ª RS	Uniflor	R\$ 5.000,00
18ª RS	Uraí	R\$ 6.300,00
21ª RS	Ventania	R\$ 6.550,00
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	R\$ 6.300,00
08ª RS	Verê	R\$ 6.200,00
05ª RS	Virmond	R\$ 5.000,00
07ª RS	Vitorino	R\$ 6.500,00
19ª RS	Wenceslau Braz	R\$ 6.750,00
12ª RS	Xambê	R\$ 6.500,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Documento: **Resolucao\_0709\_23.677.9963.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57.

Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.



### Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>39361/2025</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução_0709_2025	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	<a href="#">Resolução_0709_2025.rtf</a> 1,94 MB
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br	
Enviada em	15/04/2025 10:05	
Data de publicação		
16/04/2025 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada 15/04/25 10:50
		Nº da Edição do Diário: 11886
<a href="#">Histórico</a>	TRIAGEM REALIZADA	





## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	39361/2025	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução_0709_2025	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	<a href="#">Resolução_0709_2025.rtf</a> 1,94 MB
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br	
Enviada em	15/04/2025 10:05	
Data de publicação		
16/04/2025 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada 15/04/25 10:50
		Nº da Edição do Diário: 11886
<a href="#">Histórico</a>	TRIAGEM REALIZADA	

## RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025

Autoriza o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Protocolo nº 23.865.717-2 e,*

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná,

- considerando a Resolução SESA nº 709/2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROFAPS PR.

1

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025, conforme Anexo I.

**Art. 2º** A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 5º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** O Fundo Municipal de Saúde restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução.

II - Quando for constatada despesa alheia a área da saúde.

2

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

**Art. 8º** O repasse financeiro dar-se-á na Conta Única de custeio, sendo vedada a criação por parte dos Fundos Municipais de Saúde abertura de subcontas ou transferência para outras contas bancárias, mas sim, e tão somente, para os destinatários finais das despesas com saúde (Lei Complementar nº 141/2012 e Termo de Ajuste de Conduta – TAC – firmado entre o Ministério Público Federal e os agentes financeiros).

**Art. 9º** Toda execução orçamentaria e a movimentação financeira serão realizadas através da Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 10º** As despesas a serem executadas com recursos financeiros objeto dessa Resolução devem ser correlatas a subfunção indicada abaixo.

**Art. 11º** Os saldos dos Incentivos Financeiros transferidos de Fundo a Fundo relacionado à ação de Qualificação de Atenção Primária à Saúde até março/2025, poderão ser objeto de gasto no novo Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS, instituído pela Resolução nº 709/2025.

**Art. 12º** Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2025, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio.

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Natureza da Despesa:3341.4100

IV - Fonte Repassador: 500 – Tesouro do Estado

V - Fonte de Receita Recebedora (FMS): 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

**Art. 13º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025**

**RELAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM JUS AO REPASSE  
FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE ABRIL/2025**

FUNDOS MUNICIPAIS	CNPJ	BANCO	AG	CC	VALOR FIXO MENSAL	VALOR VARIÁVEL PÓS AVALIAÇÃO
ABATIA	10881848000120	001	0047	0000000161314	13.000,00	6.300,00
ADRIANOPOLIS	13602295000118	001	3637	000000035810X	13.500,00	6.550,00
AGUDOS DO SUL	09550455000155	001	2266	0000000342211	13.500,00	6.550,00
ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000140	001	1265	0000000373826	27.000,00	7.750,00
ALTAMIRA DO PARANA	09349934000108	001	1713	0000000189545	14.500,00	6.500,00
ALTO PARAISO	09251282000174	001	2119	000000018134X	14.500,00	6.500,00
ALTO PARANA	08533932000101	001	1424	0000000194921	13.000,00	6.300,00
ALTO PIQUIRI	09296512000111	001	1425	0000000187593	13.500,00	6.550,00
ALTONIA	09008389000196	001	1427	0000000212423	18.225,00	6.500,00
ALVORADA DO SUL	09393666000121	001	1431	0000000168203	14.500,00	6.500,00
AMAPORA	09149520000135	001	0381	0000000822779	15.525,00	6.550,00
AMPERE	08779245000170	001	1434	0000000276715	13.000,00	6.300,00
ANAHY	09421110000100	001	1797	0000000244511	13.000,00	6.300,00
ANDIRA	09257839000184	001	0891	0000000289299	10.327,50	5.000,00
ANGULO	09393250000103	001	4027	000000676780X	9.000,00	5.000,00
ANTONINA	10778273000115	001	4719	0000000162116	15.000,00	6.750,00
ANTONIO OLINTO	10704279000148	001	0655	0000000437697	13.905,00	5.250,00
APUCARANA	02575748000148	001	0355	0000001011065	31.050,00	8.800,00
ARAPONGAS	09267609000104	001	0359	0000000759600	27.270,00	8.900,00
ARAPOTI	09277712000127	001	1347	0000000274216	16.000,00	7.000,00
ARAPUA	09329776000124	001	0633	0000000438243	15.727,50	5.000,00
ARARUNA	08787360000197	001	1465	0000000186732	9.000,00	5.000,00
ARAUCARIA	10373665000102	001	1467	000000081928X	18.000,00	8.700,00
ARIRANHA DO IVAI	09380391000191	001	0633	000000043826X	9.000,00	5.000,00
ASSAI	09611017000150	001	0388	0000000206555	13.000,00	6.300,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	08888105000130	001	0830	0000000377546	16.000,00	7.000,00
ASTORGA	08561107000110	001	0476	0000000372420	14.500,00	6.800,00
ATALAIA	08676184000116	001	0509	0000000395072	9.000,00	5.000,00
BALSA NOVA	10505599000179	001	4741	0000000083534	9.000,00	5.000,00
BANDEIRANTES	09520756000136	001	0429	0000000292877	17.212,50	7.000,00
BARBOSA FERRAZ	09303602000192	001	1493	0000000226769	21.127,50	6.550,00
BARRA DO JACARE	09537151000158	001	0891	0000000289310	8.500,00	4.900,00
BARRACAO	08992896000144	001	1055	0000000302333	14.500,00	6.500,00
BELA VISTA DA CAROBA	09214512000125	001	0907	0000000334251	13.000,00	6.300,00
BELA VISTA DO PARAISO	10410574000191	001	0664	0000000208078	11.677,50	5.000,00
BITURUNA	09428742000197	001	1348	0000000204102	22.545,00	6.300,00
BOA ESPERANÇA	09199826000104	001	3789	0000000121304	13.000,00	6.300,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	09175541000125	001	0919	0000000657115	14.500,00	6.500,00 4

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

BOA VENTURA DE SAO ROQUE	09373863000189	001	0866	0000000464864	13.500,00	6.550,00
BOA VISTA DA APARECIDA	09348540000135	001	0531	0000001796607	13.500,00	6.550,00
BOCAIUVA DO SUL	10159370000120	001	4720	0000000150703	15.930,00	6.550,00
BOM JESUS DO SUL	08976611000181	001	1055	000000030235X	13.000,00	6.300,00
BOM SUCESSO	08730909000107	001	0856	000000035967X	9.000,00	5.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	08842588000132	001	0495	0000000923818	13.702,50	4.900,00
BORRAZOPOLIS	08541968000137	001	0746	0000000198935	17.550,00	5.000,00
BRAGANEY	11239146000100	001	1797	0000000244538	13.000,00	6.300,00
BRASILANDIA DO SUL	09569362000172	001	0830	0000000377562	13.000,00	6.300,00
CAFEARA	09141808000163	001	1765	0000000251526	9.000,00	5.000,00
CAFELANDIA	09430164000123	001	3030	0000000469599	12.500,00	6.200,00
CAFEZAL DO SUL	09417876000102	001	0796	0000000201278	13.000,00	6.300,00
CALIFORNIA	08747163000144	001	1351	0000000201723	9.000,00	5.000,00
CAMBARA	09335385000112	001	0317	0000000346063	21.802,50	6.800,00
CAMBE	09406126000135	001	0768	0000000545708	25.380,00	8.800,00
CAMBIRA	09529049000100	001	0856	0000000359696	17.077,50	4.900,00
CAMPINA DA LAGOA	10811584000139	001	1713	0000000189561	14.500,00	6.500,00
CAMPINA DO SIMAO	08950577000176	001	0299	0000001247166	13.500,00	6.550,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	11522710000106	001	3848	0000000391247	13.027,50	5.500,00
CAMPO BONITO	09169431000150	001	1350	0000000248967	14.500,00	6.500,00
CAMPO DO TENENTE	10411489000148	001	2543	0000000410462	9.500,00	5.250,00
CAMPO LARGO	09209932000113	001	0695	0000000729744	29.119,50	9.000,00
CAMPO MAGRO	10325293000130	001	4120	0000000162477	21.667,50	5.750,00
CAMPO MOURAO	09253109000105	001	0406	0000000821721	22.747,50	7.900,00
CANDIDO DE ABREU	09481491000104	001	1349	0000000228125	23.571,00	6.750,00
CANDOI	09161129000156	001	4095	0000000272213	19.102,50	6.500,00
CANTAGALO	09556006000114	001	4660	0000000130524	18.562,50	6.550,00
CAPANEMA	09157931000172	001	0907	0000000334278	14.000,00	6.700,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	09401856000143	001	4727	0000000129852	9.000,00	5.000,00
CARAMBEI	09280209000120	001	3048	000000042952X	10.000,00	5.400,00
CARLOPOLIS	10601116000130	001	4737	0000000129089	15.525,00	6.500,00
CASCAVEL	09051532000122	001	4693	0000000452408	21.000,00	9.150,00
CASTRO	09267430000149	001	0485	0000000477966	19.500,00	8.250,00
CATANDUVAS	09335765000157	001	1759	000000019414X	16.000,00	6.750,00
CENTENARIO DO SUL	09333796000179	001	1765	0000000251542	14.500,00	6.500,00
CERRO AZUL	09226377000138	001	4740	0000000264407	23.949,00	6.550,00
CEU AZUL	09272231000129	001	1770	0000000166170	12.500,00	6.200,00
CHOPINZINHO	09240678000116	001	0842	0000000336726	16.000,00	7.000,00
CIANORTE	09263750000120	001	0618	0000000694096	18.589,50	7.700,00
CIDADE GAUCHA	09178266000101	001	0786	0000000233641	14.500,00	6.500,00
CLEVELANDIA	09036819000183	001	0843	0000000229180	16.000,00	6.750,00
COLOMBO	09398874000113	001	1780	0000000344419	31.252,50	8.800,00
COLORADO	08788720000175	001	0912	0000000360376	23.827,50	6.700,00
CONGONHINHAS	09660468000187	001	0652	0000000262102	15.000,00	6.750,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	77732584000114	001	0602	0000000506761	15.525,00	5.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

CONTENDA	08892018000157	001	1794	0000000172197	14.094,00	6.300,00
CORBELIA	09311360000189	001	1797	0000000244554	14.000,00	6.400,00
CORNELIO PROCOPIO	09342351000155	001	0224	0000000512745	14.000,00	6.700,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	08899631000104	001	0615	0000000446947	15.000,00	6.750,00
CORONEL VIVIDA	08906533000149	001	2008	000000032714X	25.177,50	7.000,00
CORUMBATAI DO SUL	09463184000109	001	1493	0000000226785	9.500,00	5.250,00
CRUZ MACHADO	09431414000140	001	2020	0000000290149	25.447,50	5.250,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	08889908000100	001	0919	0000000657131	13.000,00	6.300,00
CRUZEIRO DO OESTE	08888967000163	001	0516	0000000233625	16.000,00	7.000,00
CRUZEIRO DO SUL	09174628000188	001	0676	0000000303690	13.000,00	6.300,00
CRUZMALTINA	09380253000102	001	2056	0000000217611	13.500,00	5.000,00
CURITIBA	13792329000184	001	3793	0000000140678	19.500,00	8.900,00
CURIUVA	11821646000156	001	4739	000000012186X	19.885,50	6.550,00
DIAMANTE D'OESTE	09219919000145	001	3632	0000000184063	15.000,00	6.750,00
DIAMANTE DO NORTE	09205494000115	001	0620	0000000251631	13.000,00	6.300,00
DIAMANTE DO SUL	09015691000171	001	1350	0000000248983	13.500,00	6.550,00
DOIS VIZINHOS	08889455000111	001	0919	0000000657158	15.500,00	6.900,00
DOURADINA	08849296000121	001	0645	0000000762334	12.500,00	6.200,00
DOUTOR CAMARGO	08602448000197	001	2379	0000000322032	9.000,00	5.000,00
DOUTOR ULYSSES	10580993000171	001	4740	0000000264423	15.930,00	6.800,00
ENEAS MARQUES	09173312000171	001	0616	0000000889075	13.000,00	6.300,00
ENGENHEIRO BELTRAO	10541343000117	001	0789	0000000247421	13.000,00	6.300,00
ENTRE RIOS DO OESTE	08931196000140	001	4029	0000000120006	12.500,00	6.200,00
ESPERANÇA NOVA	04281991000189	001	1354	0000000181927	13.000,00	6.300,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	09335405000155	001	2507	000000031076X	16.500,00	7.000,00
FAROL	10537130000111	001	0406	0000000821748	13.000,00	6.300,00
FAXINAL	09311733000111	001	2056	0000000217646	14.500,00	6.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135	001	4314	0000000473332	31.050,00	8.800,00
FENIX	09652908000154	001	1493	0000000226807	9.500,00	5.250,00
FERNANDES PINHEIRO	09279542000110	001	8276	0000000018287	13.500,00	6.550,00
FIGUEIRA	11200817000120	001	0602	0000000506788	17.752,50	5.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	08866853000112	001	1391	0000000183814	13.000,00	6.300,00
FLORAI	08546488000169	001	0509	0000000395099	9.000,00	5.000,00
FLORESTA	08854643000104	001	0352	0000001380346	8.500,00	4.900,00
FLORESTOPOLIS	10271851000122	001	4742	000000013306X	15.000,00	6.750,00
FLORIDA	08703778000179	001	0509	0000000395110	9.000,00	5.000,00
FORMOSA DO OESTE	09070880000147	001	4509	0000000107123	12.500,00	6.200,00
FOZ DO IGUAÇU	10573693000165	001	0140	0000001149024	20.000,00	9.000,00
FOZ DO JORDAO	09564452000170	001	4095	000000027223X	11.677,50	5.250,00
FRANCISCO ALVES	09465664000109	001	0796	0000000201324	13.000,00	6.300,00
FRANCISCO BELTRAO	09165798000104	001	0616	0000000889091	20.668,50	7.900,00
GENERAL CARNEIRO	11367765000180	001	2077	0000000182710	15.000,00	6.750,00
GODOY MOREIRA	09476005000160	001	2631	0000000211966	13.905,00	5.250,00
GOIOERE	09298629000134	001	0847	0000000446181	16.000,00	7.000,00
GOIOXIM	09815125000144	001	0299	0000001247182	13.500,00	6.550,00
GRANDES RIOS	09535844000101	001	2086	000000023074X	10.030,50	5.250,00

6

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

GUAIRA	95725438000143	001	0641	0000000293733	17.500,00	7.250,00
GUAIRAÇA	10484522000160	001	0992	0000000248673	9.000,00	5.000,00
GUAMIRANGA	09430481000140	001	0972	0000000461016	13.000,00	6.300,00
GUAPIRAMA	09585163000158	001	2221	0000000255165	9.000,00	5.000,00
GUAPOREMA	08819126000102	001	0975	0000000239879	9.000,00	5.000,00
GUARACI	09278400000138	001	2195	0000000235423	9.000,00	5.000,00
GUARANIAÇU	08906376000171	001	1350	0000000249009	13.000,00	6.300,00
GUARAPUAVA	09121814000159	001	0299	0000001247204	31.252,50	9.250,00
GUARAQUEÇABA	09511795000177	001	2327	0000000188662	17.000,00	7.250,00
GUARATUBA	11343124000196	001	2100	0000000296635	17.131,50	7.000,00
HONORIO SERPA	09464601000120	001	2008	0000000327190	16.200,00	6.500,00
IBAITI	09421426000193	001	0602	000000050680X	25.177,50	7.000,00
IBEMA	09260523000141	001	1350	0000000249025	15.000,00	6.750,00
IBIPORA	09358665000146	001	2110	0000000388505	16.500,00	7.800,00
ICARAIMA	09239144000170	001	2119	0000000181366	18.427,50	6.500,00
IGUARAÇU	08823037000121	001	4027	0000006767826	9.000,00	5.000,00
IGUATU	08962000000184	001	1797	0000000244570	13.702,50	6.300,00
IMBAU	13886546000133	001	1945	0000000078840	16.308,00	6.550,00
IMBITUVA	09402776000102	001	2131	0000000249440	25.096,50	5.500,00
INACIO MARTINS	09532702000190	001	0182	0000000617776	15.862,50	6.750,00
INAJA	09457349000121	001	0676	0000000303712	9.500,00	5.250,00
INDIANOPOLIS	09282588000198	001	0975	0000000239895	8.500,00	4.900,00
IPIRANGA	09280787000167	001	2137	0000000171883	20.182,50	6.300,00
IPORA	09420881000174	001	0796	0000000201340	21.802,50	6.500,00
IRACEMA DO OESTE	09168498000170	001	0830	0000000377589	13.000,00	6.300,00
IRATI	09485333000122	001	0182	0000000617806	16.500,00	7.800,00
IRETAMA	84782952000102	001	4744	000000011314X	15.430,50	6.550,00
ITAGUAJE	09303133000101	001	0912	0000000360392	13.000,00	6.300,00
ITAIPULANDIA	09333308000123	001	4079	0000000165190	14.000,00	6.400,00
ITAMBARACA	10015707000125	001	0429	0000000292893	9.000,00	5.000,00
ITAMBE	08937598000151	001	3161	0000000122459	9.000,00	5.000,00
ITAPEJARA DO OESTE	09323218000151	001	2169	0000000258938	13.000,00	6.300,00
ITAPERUÇU	11293865000100	001	2537	0000000377805	21.235,50	5.750,00
ITAUNA DO SUL	09272190000170	001	0620	0000000251658	9.500,00	5.250,00
IVAI	09311470000140	001	4745	0000000334243	18.184,50	6.550,00
IVAIPORA	09407873000198	001	0633	0000000438286	16.996,50	6.800,00
IVATE	09245506000135	001	0645	0000000762350	13.000,00	6.300,00
IVATUBA	08574243000145	001	0352	0000001380362	9.000,00	5.000,00
JABOTI	09350164000113	001	0602	0000000506826	15.930,00	5.000,00
JACAREZINHO	09309271000106	001	0100	0000000529052	24.300,00	7.000,00
JAGUAPITA	09152857000100	001	2195	000000023544X	8.500,00	4.900,00
JAGUARIAIVA	10952292000116	001	2198	0000000305057	16.000,00	7.000,00
JANDAIA DO SUL	09022372000193	001	0856	0000000359718	14.500,00	6.800,00
JANIOPOLIS	08563196000134	001	2205	0000000133736	13.000,00	6.300,00
JAPIRA	09342537000104	001	0602	0000000506842	15.930,00	5.250,00
JAPURA	09307925000154	001	2207	0000000211788	9.000,00	5.000,00
JARDIM ALEGRE	09389919000193	001	2209	0000000188832	17.725,50	6.550,00 <sup>7</sup>

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

JARDIM OLINDA	09431225000177	001	0676	0000000303739	13.000,00	6.300,00
JATAIZINHO	09531097000133	001	2212	0000000176648	10.705,50	5.000,00
JESUITAS	08958005000133	001	4504	0000000114022	13.000,00	6.300,00
JOAQUIM TAVORA	09532627000168	001	2221	0000000255181	17.077,50	4.900,00
JUNDIAI DO SUL	09280837000106	001	0652	0000000262129	13.500,00	6.550,00
JURANDA	00814071000128	001	3786	0000000144398	13.000,00	6.300,00
JUSSARA	09204028000115	001	0618	0000000694118	8.500,00	4.900,00
KALORE	08541961000115	001	0746	0000000198951	9.000,00	5.000,00
LAPA	09477318000132	001	0630	0000000384658	23.422,50	7.000,00
LARANJAL	09313556000102	001	1353	0000000247707	15.500,00	7.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	95587473000143	001	0734	0000000579785	19.000,00	7.500,00
LEOPOLIS	11292318000100	001	0224	0000000512761	9.000,00	5.000,00
LIDIANOPOLIS	09492698000184	001	2209	0000000188859	9.000,00	5.000,00
LINDOESTE	09268800000162	001	3508	0000000590444	15.000,00	6.750,00
LOANDA	09136850000196	001	0520	0000000268348	14.500,00	6.800,00
LOBATO	08542693000156	001	3968	0000000145378	9.000,00	5.000,00
LONDRINA	11323261000169	001	2755	0000000395269	20.000,00	9.000,00
LUIZIANA	10505122000193	001	0406	0000000821764	13.000,00	6.300,00
LUNARDELLI	08636699000192	001	2631	0000000211982	9.000,00	5.000,00
LUPIONOPOLIS	09259137000130	001	4151	0000000135798	9.000,00	5.000,00
MALLET	09399412000110	001	2262	0000000242225	9.000,00	5.000,00
MAMBORE	84782697000190	001	2263	0000000147958	9.000,00	5.000,00
MANDAGUAÇU	08703785000170	001	0773	0000000324965	14.000,00	6.700,00
MANDAGUARI	09241895000120	001	0360	0000000368520	16.605,00	6.700,00
MANDIRITUBA	10809926000186	001	2266	0000000342238	19.831,50	5.500,00
MANFRINOPOLIS	09186062000104	001	0616	0000000889113	13.000,00	6.300,00
MANGUEIRINHA	11009603000170	001	2267	0000000282065	16.000,00	6.750,00
MANOEL RIBAS	09376644000153	001	2269	0000000182184	15.000,00	6.750,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	09256935000108	001	0859	0000000571822	17.500,00	7.900,00
MARIA HELENA	08859081000191	001	0645	0000000762377	13.500,00	6.550,00
MARIALVA	08531904000155	001	2278	0000000276464	14.000,00	6.700,00
MARILANDIA DO SUL	09328892000129	001	1351	000000020174X	9.000,00	5.000,00
MARILENA	09205479000177	001	0620	0000000251674	13.000,00	6.300,00
MARILUZ	00338900000143	001	4746	0000000119814	15.000,00	6.750,00
MARINGA	80905706000131	001	0352	0000001380389	19.500,00	8.900,00
MARIOPOLIS	09128114000196	001	8275	0000000019054	13.000,00	6.300,00
MARIPA	08971099000180	001	4639	0000000093882	8.500,00	4.900,00
MARMELEIRO	09295998000173	001	2282	0000000291854	14.500,00	6.500,00
MARQUINHO	09289986000136	001	0734	0000000579807	13.500,00	6.550,00
MARUMBI	08561108000165	001	0856	0000000359734	15.525,00	5.000,00
MATELANDIA	09246705000168	001	2287	0000000286869	14.000,00	6.400,00
MATINHOS	10951061000198	001	3850	0000000248401	14.500,00	6.800,00
MATO RICO	11786390000193	001	2553	000000023639X	13.905,00	5.250,00
MAUA DA SERRA	09280202000109	001	1351	0000000201766	13.000,00	6.300,00
MEDIANEIRA	09239394000100	001	0735	0000000565598	17.500,00	7.900,00
MERCEDES	09133765000174	001	4008	0000000115657	12.500,00	6.200,00
MIRADOR	09160055000133	001	2396	000000025083X	13.000,00	6.300,00 <sup>8</sup>

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

MIRASELVA	10157458000102	001	0441	000000027898X	9.000,00	5.000,00
MISSAL	09077055000174	001	3744	0000000171662	13.000,00	6.300,00
MOREIRA SALES	09582499000167	001	0580	0000000214426	13.500,00	6.550,00
MORRETES	11938311000112	001	2327	0000000188689	22.302,00	6.500,00
MUNHOZ DE MELO	04143560000156	001	4027	0000006767842	13.000,00	6.300,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08546480000100	001	0912	0000000360414	9.000,00	5.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAI	09444531000148	001	2396	0000000250856	9.000,00	5.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	10496387000172	001	0224	0000000512788	9.000,00	5.000,00
NOVA AURORA	09472866000170	001	2347	0000000173169	13.000,00	6.300,00
NOVA CANTU	10502182000152	001	2349	0000000138215	13.000,00	6.300,00
NOVA ESPERANÇA NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	08570778000148 08956201000179	001 001	0509 2565	0000000395137 0000000307572	14.500,00 13.000,00	6.800,00 6.300,00
NOVA FATIMA	09519211000100	001	0652	0000000262145	9.000,00	5.000,00
NOVA LARANJEIRAS	09195958000150	001	4749	0000000093998	16.267,50	7.000,00
NOVA LONDRINA	09220022000131	001	0620	0000000251690	14.500,00	6.500,00
NOVA OLIMPIA	00789980000153	001	0786	0000000233668	13.500,00	6.550,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	09270482000174	001	4750	0000000107298	14.500,00	6.500,00
NOVA SANTA BARBARA	08854896000188	001	2573	0000000199818	9.500,00	5.250,00
NOVA SANTA ROSA	09157410000115	001	4506	0000000110639	13.000,00	6.300,00
NOVA TEBAS	09588897000190	001	0866	0000000464880	17.955,00	5.000,00
NOVO ITACOLOMI	11301919000131	001	0355	0000001011081	13.500,00	5.000,00
ORTIGUEIRA	09324615000148	001	4751	0000000115118	20.817,00	7.500,00
OURIZONA	11337035000137	001	0773	0000000324981	9.000,00	5.000,00
OURO VERDE DO OESTE	09292656000108	001	0587	0000001028588	13.000,00	6.300,00
PAIÇANDU	09113516000117	001	2379	0000000322059	18.873,00	5.500,00
PALMAS	80873003000179	001	0615	0000000446963	22.612,50	7.750,00
PALMEIRA	08576163000129	001	0957	0000000338133	17.145,00	7.000,00
PALMITAL	09290590000109	001	1353	0000000247723	21.154,50	6.550,00
PALOTINA	08878760000108	001	0959	0000000413461	15.500,00	6.900,00
PARAISO DO NORTE	09196589000110	001	2396	0000000250872	8.775,00	4.900,00
PARANACITY	08799254000123	001	0676	0000000303755	14.500,00	6.500,00
PARANAGUA	10428937000116	001	0259	0000000977012	31.252,50	9.000,00
PARANAPOEMA	12102959000117	001	0676	0000000303771	9.000,00	5.000,00
PARANAVAI	08518587000137	001	0381	0000000822795	21.532,50	7.900,00
PATO BRAGADO	12232808000183	001	0859	0000000571849	12.500,00	6.200,00
PATO BRANCO	80872476000151	001	0495	0000000923834	19.197,00	7.900,00
PAULA FREITAS	09500961000130	001	0217	000000063557X	15.052,50	6.300,00
PAULO FRONTIN	12082670000183	001	2262	0000000242241	9.000,00	5.000,00
PEABIRU	10572895000192	001	2421	0000000161934	14.500,00	6.500,00
PEROBAL	09223195000103	001	0645	0000000762393	15.052,50	6.500,00
PEROLA	09350598000113	001	1354	0000000181943	17.077,50	6.300,00
PEROLA D'OESTE	08764962000129	001	0907	0000000334294	13.000,00	6.300,00
PIEN	10430481000129	001	0674	0000000678082	9.000,00	5.000,00
PINHAIS	08827276000150	001	2456	0000000882933	30.496,50	8.800,00
PINHAL DE SAO BENTO	08862734000191	001	1434	0000000276731	13.000,00	6.300,00 <sup>9</sup>

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

PINHALAO	09269741000147	001	0602	0000000506869	9.000,00	5.000,00
PINHAO	09248525000115	001	2450	0000000318817	26.163,00	7.500,00
PIRAI DO SUL	08957376000109	001	1355	0000000241156	12.541,50	5.750,00
PIRAQUARA	09468040000137	001	3263	0000001066234	31.455,00	9.250,00
PITANGA	09341315000177	001	0866	0000000464902	28.417,50	7.000,00
PITANGUEIRAS	10737132000154	001	0476	0000000372447	9.000,00	5.000,00
PLANALTINA DO PARANA	09367941000132	001	0978	0000000197645	13.000,00	6.300,00
PLANALTO	09272764000100	001	4754	0000000111031	14.500,00	6.500,00
PONTA GROSSA	09277224000110	001	0030	0000001297473	21.500,00	9.250,00
PONTAL DO PARANA	09515395000130	001	4134	0000000330574	16.000,00	7.000,00
PORECATU	09412450000166	001	0441	0000000279005	14.500,00	6.500,00
PORTO AMAZONAS	09255445000197	001	0957	000000033815X	9.000,00	5.000,00
PORTO BARREIRO	14119340000140	001	0734	0000000579823	15.255,00	6.500,00
PORTO RICO	09267309000117	001	0520	0000000268364	9.000,00	5.000,00
PORTO VITORIA	09422562000106	001	0217	0000000635596	9.000,00	5.000,00
PRADO FERREIRA	09102090000104	001	2195	0000000235466	9.000,00	5.000,00
PRANCHITA	09182117000108	001	0805	0000000312037	13.000,00	6.300,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09317557000125	001	0509	0000000395153	13.027,50	6.300,00
PRIMEIRO DE MAIO	08648246000186	001	2504	000000015346X	14.500,00	6.500,00
PRUDENTOPOLIS	10444476000175	001	0972	0000000461032	25.785,00	7.050,00
QUARTO CENTENARIO	09338106000174	001	0847	0000000446203	13.000,00	6.300,00
QUATIGUA	09229133000109	001	2221	0000000255203	9.000,00	5.000,00
QUATRO BARRAS	08862606000148	001	3848	0000000391263	10.125,00	5.400,00
QUATRO PONTES	09079277000126	001	3947	0000000109118	12.500,00	6.200,00
QUEDAS DO IGUAÇU	09131091000179	001	2507	0000000310786	18.000,00	7.500,00
QUERENCIA DO NORTE	73242695000191	001	2510	0000000179833	15.000,00	6.750,00
QUINTA DO SOL	10380316000100	001	0789	0000000247448	14.500,00	6.500,00
QUITANDINHA	10401869000100	001	4755	000000010969X	24.151,50	5.000,00
RAMILANDIA	09220604000118	001	2287	0000000286885	14.500,00	6.500,00
RANCHO ALEGRE	11650773000130	001	0400	0000000189545	9.500,00	5.250,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	09307789000100	001	0847	000000044622X	13.000,00	6.300,00
REALEZA	09158413000173	001	2514	0000000218057	13.000,00	6.300,00
REBOUÇAS	09620017000116	001	2515	0000000246832	20.223,00	5.000,00
RENASCENÇA	08892866000166	001	2282	0000000291870	14.000,00	6.400,00
RESERVA	15753795000186	001	2523	0000000237779	22.329,00	7.250,00
RESERVA DO IGUAÇU	10208952000159	001	8277	0000000035629	15.000,00	6.750,00
RIBEIRAO CLARO	09268008000108	001	4756	000000008817X	9.000,00	5.000,00
RIBEIRAO DO PINHAL	09654201000187	001	0652	0000000262161	13.500,00	6.550,00
RIO AZUL	09423744000193	001	4787	0000000187836	12.771,00	5.000,00
RIO BOM	09010415000110	001	1351	0000000201782	9.000,00	5.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	09271457000105	001	4133	000000012737X	19.534,50	6.750,00
RIO BRANCO DO IVAI	10636073000128	001	2086	0000000230766	13.500,00	6.550,00
RIO BRANCO DO SUL	10409046000112	001	2537	0000000377821	16.402,50	5.750,00
RIO NEGRO	09127166000148	001	2543	0000000410489	14.500,00	6.800,00
ROLANDIA	08737323000174	001	0349	0000000729817	16.000,00	7.700,00
RONCADOR	10517867000172	001	2553	0000000236411	13.000,00	6.300,00

10

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

RONDON	08927244000126	001	0975	0000000239917	15.727,50	6.300,00
ROSARIO DO IVAI	09314015000107	001	2086	0000000230782	15.930,00	5.250,00
SABAUDIA	09618261000144	001	0359	0000000759627	8.500,00	4.900,00
SALGADO FILHO	08992808000104	001	0616	000000088913X	14.500,00	6.500,00
SALTO DO ITARARE	11582670000180	001	4312	0000000200786	13.905,00	5.000,00
SALTO DO LONTRA	08873090000137	001	2565	0000000307599	13.000,00	6.300,00
SANTA AMELIA	13716087000140	001	0047	0000000161330	13.000,00	6.300,00
SANTA CECILIA DO PAVAO	10651971000155	001	2573	0000000199834	9.000,00	5.000,00
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	08857186000101	001	2575	000000015539X	15.000,00	6.750,00
SANTA FE	08541779000164	001	4643	0000000138983	8.500,00	4.900,00
SANTA HELENA	09201882000128	001	2577	0000000291803	15.500,00	6.900,00
SANTA INES	09301952000110	001	0912	0000000360430	9.000,00	5.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	09350916000146	001	0978	0000000197661	13.000,00	6.300,00
SANTA IZABEL DO OESTE	08916107000196	001	2579	0000000289701	13.000,00	6.300,00
SANTA LUCIA	09502448000188	001	4693	0000000452424	13.000,00	6.300,00
SANTA MARIA DO OESTE	10644621000161	001	4757	0000000095826	17.752,50	6.550,00
SANTA MARIANA	09658719000199	001	2587	0000000144592	11.380,50	5.000,00
SANTA MONICA	09226464000195	001	0978	0000000197688	15.000,00	6.750,00
SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000131	001	4774	0000000118184	14.500,00	6.500,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09217518000156	001	3391	0000000221473	14.500,00	6.800,00
SANTANA DO ITARARE	09300003000115	001	0703	0000000282103	15.727,50	6.300,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	09571543000133	001	0426	0000000404713	24.502,50	7.000,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	08817021000106	001	0381	0000000822817	9.000,00	5.000,00
SANTO ANTONIO DO PARAISO	09506905000102	001	0652	0000000262188	13.000,00	6.300,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09263736000127	001	0805	0000000312053	16.618,50	7.000,00
SANTO INACIO	08549559000187	001	4644	0000000125652	12.500,00	6.200,00
SAO CARLOS DO IVAI	09235678000128	001	2396	0000000250899	9.000,00	5.000,00
SAO JERONIMO DA SERRA	10188734000108	001	4784	0000000109509	16.186,50	6.750,00
SAO JOAO	08993221000110	001	1356	0000000315672	14.000,00	6.400,00
SAO JOAO DO CAIUA	10376983000119	001	0381	0000000822833	14.175,00	6.550,00
SAO JOAO DO IVAI	09424427000191	001	2631	0000000212008	9.000,00	5.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	09285785000160	001	2635	0000000226386	19.588,50	5.000,00
SAO JORGE D'OESTE	09275990000145	001	0919	0000000657174	9.247,50	4.900,00
SAO JORGE DO IVAI	08654419000179	001	2637	0000000135275	12.500,00	6.200,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	00604061000168	001	8274	0000000017620	13.000,00	6.300,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	10485140000150	001	0703	000000028212X	16.875,00	5.000,00
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	09005558000134	001	2577	000000029182X	13.000,00	6.300,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	09237668000121	001	0982	0000000981923	20.000,00	9.000,00
SAO MANOEL DO PARANA	09198067000157	001	0975	0000000239933	8.500,00	4.900,00
SAO MATEUS DO SUL	09426565000100	001	0655	0000000437719	14.500,00	6.800,00
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	09220037000108	001	1357	0000000310107	17.500,00	7.250,00
SAO PEDRO DO IGUAÇU	09258961000175	001	4110	0000000118206	14.500,00	6.500,00

11

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6

SAO PEDRO DO IVAI	10588370000145	001	2842	0000000226416	9.000,00	5.000,00
SAO PEDRO DO PARANA	10551725000121	001	0520	0000000268380	9.000,00	5.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09000336000129	001	2573	0000000199850	9.000,00	5.000,00
SAO TOME	09196559000103	001	2207	000000021180X	9.000,00	5.000,00
SAPOPEMA	10260827000198	001	4739	0000000121886	16.402,50	6.750,00
SARANDI	09262602000191	001	1483	0000000803634	31.252,50	8.800,00
SAUDADE DO IGUAÇU	09227510000170	001	0842	0000000336742	14.000,00	6.400,00
SENGES	09271085000117	001	2677	0000000241822	13.000,00	6.300,00
SERRANOPOLIS	09202632000102	001	0735	000000056561X	12.500,00	6.200,00
SERTANEJA	09377047000143	001	3767	0000000135593	15.525,00	5.000,00
SERTANOPOLIS	10901090000145	001	0986	0000000178624	9.652,50	5.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	09353968000176	001	4312	0000000200808	16.456,50	5.500,00
SULINA	09004299000127	001	0842	0000000336769	13.000,00	6.300,00
TAMARANA	09242908000186	001	4785	0000000110582	18.630,00	6.500,00
TAMBOARA	09291168000178	001	2396	0000000250910	9.000,00	5.000,00
TAPEJARA	08896068000102	001	2709	0000000275999	13.000,00	6.300,00
TAPIRA	09597602000142	001	0786	0000000233684	13.000,00	6.300,00
TEIXEIRA SOARES	09277522000100	001	4661	0000000120944	14.971,50	6.300,00
TELEMACO BORBA	10505434000105	001	0665	000000061002X	25.177,50	7.700,00
TERRA BOA	09343691000109	001	2720	0000000203688	21.802,50	5.000,00
TERRA RICA	09241202000108	001	0992	000000024869X	13.000,00	6.300,00
TERRA ROXA	09289387000112	001	2721	000000021227X	14.000,00	6.400,00
TIBAGI	09277109000145	001	2722	0000000204862	13.000,00	6.300,00
TIJUCAS DO SUL	10302092000118	001	2724	0000000224774	20.506,50	6.300,00
TOLEDO	08885072000175	001	0587	000000102860X	31.090,50	8.900,00
TOMAZINA	09361081000120	001	4786	0000000114324	13.000,00	6.300,00
TRES BARRAS DO PARANA	09185764000173	001	4788	0000000143448	15.000,00	6.750,00
TUNAS DO PARANA	11628595000140	001	4720	000000015072X	10.000,00	5.500,00
TUNEIRAS DO OESTE	09053493000100	001	4505	0000000137006	17.550,00	6.300,00
TUPASSI	09152804000180	001	3784	0000000134465	13.000,00	6.300,00
TURVO	09354277000197	001	1946	0000000068209	19.737,00	6.750,00
UBIRATA	09254084000164	001	0747	0000000268526	14.000,00	6.700,00
UMUARAMA	08931506000126	001	0645	0000000762415	26.163,00	9.000,00
UNIAO DA VITORIA	09519131000154	001	0217	0000000635618	16.500,00	7.800,00
UNIFLOR	08600424000107	001	0509	000000039517X	9.000,00	5.000,00
URAI	10920715000116	001	0400	0000000189561	13.000,00	6.300,00
VENTANIA	09281376000196	001	1355	0000000241172	21.127,50	6.550,00
VERA CRUZ DO OESTE	09276606000129	001	3632	000000018408X	13.000,00	6.300,00
VERE	09213457000159	001	4789	0000000114413	12.500,00	6.200,00
VIRMOND	09297420000156	001	0734	000000057984X	9.000,00	5.000,00
VITORINO	09118695000185	001	0495	0000000923850	14.500,00	6.500,00
WENCESLAU BRAZ	09521192000156	001	0703	0000000282146	21.600,00	6.750,00
XAMBRE	09318853000140	001	0645	0000000762431	14.500,00	6.500,00
					<b>5.909.573,00</b>	<b>2.500.750,00</b>

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Documento: **Resolucao\_0905\_23.865.7172.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01.

Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>69380/2025</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA 905/2025	Secretaria da Saúde
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<a href="#">Resolução_0905_2025.rtf</a> 1,15 MB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	21/05/2025 11:50	
Data de publicação		
22/05/2025 Quinta-feira	Gratuita	Diagramada 21/05/25 13:53
		N° da Edição do Diário: 11907
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	

## DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 227 que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

**Considerando** que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e adolescentes; bem como prevê a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para crianças e adolescentes, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza a Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal, que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios e que tem como diretriz a descentralização político-administrativa e municipalização das ações, no que couber;

**Considerando** a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579/1991;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 3.963/1994, que dispõe sobre o regulamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência;

**Considerando** o disposto na Deliberação nº 009/2024 - CEDCA/PR, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que define os Objetivos Prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício de 2025, bem como os Planos Plurianuais subsequentes no quadriênio, 2024/2027;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 99.710/1990, o qual promulga a Convenção sobre os Direitos das Crianças;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 99.710/1990, o qual promulga a Convenção sobre os Direitos das Crianças;

**Considerando** o Marco Legal da Primeira Infância<sup>1</sup>, Lei nº 13.257/2016, o qual apresenta em seu art. 4º que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão executadas de forma a garantir o conjunto de serviços, apoios e recursos necessários para atender às necessidades de suas famílias, com vistas à promoção do desenvolvimento infantil pleno e inclusivo, com colaboração interfederativa<sup>2</sup>, e ainda, prevê em seu art. 5º que constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda a forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 20.597/2021, a qual institui o Programa Estadual de Aprendizagem no Estado do Paraná;

<sup>1</sup> Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

<sup>2</sup> Incluído pela Lei nº 14.880 de 04 de Junho de 2024.

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 6.481/2008, que regulamenta os artigos 3º e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ações imediatas para sua eliminação;

**Considerando** o resultado da pesquisa respondida pelos municípios do Estado do Paraná e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's), sobre a execução de recursos através da modalidade Fundo a Fundo, na qual 98,8% (noventa e oito vírgula oito por cento) dos participantes responderam que entendem pertinente Deliberação com a possibilidade de escolha entre diferentes linhas de execução de recurso;

**Considerando** a necessidade de garantir resultados que concretizem os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, bem como a efetividade dos programas/projetos financiados com recursos do FIA/PR;

**Considerando** o previsto na Deliberação nº 005/2025 – CEDCA/PR que aprovou o repasse do Incentivo Estadual voltados à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor total de R\$ 159.560.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil reais), a ser transferido na modalidade Fundo a Fundo, aos municípios habilitados;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de março de 2025.

## **DELIBEROU**

### **CAPÍTULO I DO OBJETO**

**Art. 1º** Pela aprovação de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento aos Municípios previamente habilitados.

**Parágrafo único.** O repasse visa o fortalecimento em âmbito municipal, da Política da Criança e do Adolescente, através do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual para Infância e

Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Os recursos destinados através da presente Deliberação deverão ser executados com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento nos Eixos previstos na Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR, os quais seguem a seguir especificados:

**I – Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde:** Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos 03 (três) níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância;

**II – Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:**

**§1º** Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos.

**§2º** Execução de políticas públicas, com enfoque no direito das crianças e adolescentes de comunidades indígenas e tradicionais. E ainda, por meio de políticas afirmativas, com atenção especial à política da socioeducação, com destaque ao cofinanciamento da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

**§3º** Estimular programas, projetos e ações com ênfase às crianças e adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e pessoas com deficiência.

**III – Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária:** Aprimorar e ampliar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com foco especial na primeira infância, no acolhimento familiar e na construção de autonomia dos adolescentes.

**VI – Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:**

**§1º** Garantir o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens; promover a prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por

meio da garantia de equipe técnica adequada e articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar.

**§2º** Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas manifestações culturais.

**§3º** Estabelecer programas, projetos e ações voltadas ao uso seguro das tecnologias e redes sociais por crianças e adolescentes, destacando a importância do monitoramento do seu uso pelos pais e/ou responsáveis, com ênfase nas consequências físicas, emocionais, intelectuais, entre outras; assim como a promoção à cultura da paz com temas afetos aos diversos tipos de discriminações e violações.

**§4º** Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com respeito às deficiências e necessidades educacionais específicas, com destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais.

#### **V – Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:**

**§1º** Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas à sensibilização do empresariado, e financiamentos de municípios e OSC's, ampliando a oferta de cursos e vagas para Aprendizagem, em especial a adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e pessoas com deficiência.

**§2º** Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgãos de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20.597/2021, diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos/empresas públicas e privadas, voltados para a formação integral dos adolescentes.

#### **VI – Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**§1º** Fortalecer o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's, Conselhos Tutelares – CT's e Organizações da Sociedade Civil OCS's por meio da instrumentalização técnica,

melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.

**§2º** Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo e capacitação para a implantação do Orçamento Criança – OCA pelos municípios.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Deliberação poderão ser aplicados em mais de 01 (um) Eixo, de acordo com a necessidade do município.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS**

**Art. 4º** Com base em critérios técnicos, os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná são elegíveis e poderão acessar os recursos disponíveis, de acordo com os critérios previstos nesta Deliberação.

**Art. 5º** Para fins de definição de valores a serem repassados, foram considerados os seguintes dados oficiais:

**I** – Público Prioritário: População de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos atendidos no programa Bolsa Família, com o recorte de informações disponíveis no Cadastro Único – CADÚNICO em novembro/2024;

**II** – População censitária: Dados do IBGE/2022;

**III** – População censitária de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos: Dados do IBGE/2022;

**IV** – Linha de corte do Índice de Vulnerabilidade das Famílias – IVF/PR: Percentil 75 com o recorde de informações disponíveis em dezembro/2024;

**V** – Valor do Índice Iparades de Desempenho Municipal – Renda (IPDM Renda);

**VI** – Porte dos municípios: Dados do Censo/2022.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ADESÃO**

**Art. 6º** Será habilitado o município que:

**I** – Apresentar pedido de **adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado;**

**II** – Possuir Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e de Funcionamento do Conselho Tutelar (ARCPF) vigente;

**III** – Regularizar a prestação de contas relacionada a outros recursos recebidos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, incluindo a devolução de recursos não executados durante a vigência das respectivas Deliberações.

**Parágrafo único.** O ARCPF se relaciona ao cumprimento do disposto no artigo 17, §5º da Lei nº 19.173/2017.

**Art. 7º** A restituição integral de saldo de recursos do FIA/PR não executados, constitui critério para habilitação do município e conseqüentemente, para o recebimento dos recursos previstos nesta Deliberação.

**§1º** Caso o município disponha de recursos do FIA/PR no Fundo Municipal, não executados durante o período de vigência das Deliberações que fundamentaram seu repasse, deverá providenciar sua integral devolução, **até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado**, sob pena de ser inabilitado.

**§2º** Ficam excluídas de devolução as reprogramações de saldo devidamente aprovadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR e demais casos específicos vigentes.

**§3º** Aplica-se aos casos previstos neste artigo, saldos em conta provenientes de Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR cuja vigência encerrou em 13/12/2024, devendo o município, no momento da adesão a presente Deliberação apresentar, cumulativamente:

- I – Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devidamente publicada no diário oficial do município, aprovando como final a prestação de contas do repasse;
- II – Comprovante de devolução do recurso ao FIA/PR, salvo as exceções devidamente aprovadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;
- III – Atualização dos extratos bancários dos repasses encerrados no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até o mês de devolução, constando saldo R\$ 0,00 (zero).

**Art. 8º** Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

**§1º** O SIFF pode ser acessado através do link:

<https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>.

**§2º** O Acesso ao SIFF é concedido conforme instruções previstas no Manual de Instrução para acesso ao SGA, link:

[https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/migrados/File/Sistemas\\_Instrucoes/MANUAL-SGA.pdf](https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Sistemas_Instrucoes/MANUAL-SGA.pdf).

**Art. 9º** Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Deliberação do Diário Oficial do Estado,

**§1º** Além do Plano de Ação supramencionado, que diz respeito ao controle físico-financeiro do recurso, o município deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para fins de discussão e aprovação, Plano de Trabalho contendo o planejamento para execução do recurso.

**§2º** O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo CMDCA, devendo ser publicado sua íntegra na Resolução de aprovação do mesmo, para que deste modo o Conselho e o Órgão Gestor possam melhor acompanhar o desenvolvimento das ações propostas e consequentemente da política.

**§3º** Para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's, que não possuam documento padrão de Plano de Trabalho, poderá ser utilizado o modelo previsto no Anexo I desta Deliberação;

§4º Aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's, que possuam modelo, este poderá ser utilizado, desde que apresente, no mínimo, informações relacionadas ao objetivo geral e específicos, público a ser atendido, metas a serem alcançadas, metodologia de execução das atividades, metodologia de avaliação e cronograma.

§4º No momento da adesão, o município deverá anexar ao SIFF, na aba de Parecer do Conselho, a Resolução de aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da adesão do município ao Incentivo Estadual, bem como seu respectivo comprovante de publicação no Diário Oficial do Município.

§5º Além de aprovar a adesão do município ao Incentivo Estadual, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA também deverá aprovar o Plano de Ação e o Plano de Trabalho a serem executados pelo Município.

§6º A aprovação da adesão, aprovação do Plano de Ação e aprovação do Plano de Trabalho poderá ocorrer na mesma Resolução emitida pelo CMDCA.

**Art. 10.** Caso o município não tenha interesse em aderir ao Incentivo Estadual previsto nesta Deliberação, deverá apresentar justificativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual deverá aprovar a justificativa e emitir a respectiva Resolução.

§1º A justificativa para a não adesão, deverá constar no corpo da Resolução exarada pelo CMDCA.

§2º A Resolução de aprovação da não adesão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

§3º O município deverá enviar ao Núcleo Regional da SEDEF/PR de sua abrangência, arquivo digital da Resolução de aprovação da não adesão pelo CMDCA, bem como seu respectivo comprovante de publicação no Diário Oficial do Município, assim como preencher a justificativa do não aceite no SIFF.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS**

**Art. 11.** Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

**Art. 12.** O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

**Art. 13.** O recurso a ser disponibilizado para cofinanciar as ações referentes a presente Deliberação será no montante de R\$ 159.560.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil reais), do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, através da Deliberação nº 005/2025 – CEDCA/PR.

**Art. 14.** O valor repassado para cada Município do Estado do Paraná será definido pelos seguintes critérios:

- I** – Porte populacional do Município, conforme o Censo Demográfico IBGE de 2022 e Resolução CNAS/MDS nº 176/2024;
- II** – Quantidade absoluta da população-alvo e seu percentual na população de crianças e adolescentes do município, conforme dados do Cadastro Único com linha de corte novembro/2024 e Censo Demográfico IBGE de 2022;
- III** – Caracterização e proporcionalidade das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município, conforme o Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses – IVF/PR e dados do Cadastro Único, conforme art. 17, §3º da Lei Estadual nº 19.173/2017;
- IV** – Condições de desenvolvimento econômico do Município conforme Índice Iparades de Desempenho Municipal – Renda (IPDM Renda) 2021.

**Art. 15.** O repasse para cada município, com base na caracterização da população-alvo, será conforme o seu enquadramento nos 10 (dez) grupos de distribuição de recurso, sendo o valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**§1º** O Município poderá receber acréscimo de recurso de acordo com o Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (Percentual 75 do IVF/PR) ou do Índice Iparades de Desempenho Municipal – Renda (IPDM Renda).

**§2º** No Anexo II consta o valor do repasse por Município, conforme a devida priorização de crianças e adolescentes no âmbito desta Deliberação e as especificações de cada Município relacionadas ao IVF e ao IPDM Renda.

**Art. 16.** Os recursos previstos nesta Deliberação são destinados ao fortalecimento em âmbito municipal da Política da Criança e do Adolescente, em consonância ao disposto na Deliberação nº 009/2024 - CEDCA/PR e em observância ao disposto no art. 2º da presente Deliberação.

**Art. 17.** Para o cumprimento dos objetivos da presente Deliberação será permitido à execução de despesas de custeio e de capital, desde que em atendimento aos Eixos previstos no art. 2º desta Deliberação e em consonância com a Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR.

**I** – Consideram-se despesas de custeio para fins desta Deliberação: Despesas que em razão de seu consumo perdem normalmente sua identidade física, não contribuindo, diretamente, para a formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:

**§1º** – Serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica – com a expressa vedação do pagamento de vencimentos e/ou gratificações de qualquer natureza a servidores públicos;

**§2º** – Passagens, diárias e hospedagem;

**§3º** – Material de consumo;

**§4º** – Material pedagógico e de escritório;

**§5º** – Material esportivo, educativo e pedagógico;

**§6º** – Material de higiene e limpeza;

**§7º** – Material de artesanato e recreação;

**§8º** – Material para áudio, vídeo e foto;

**§9º** – Despesas com impressão de materiais gráficos;

**§10º** – Alimentos perecíveis e não perecíveis;

**II** – Consideram-se despesas de capital para fins desta Deliberação: Despesas que contribuem diretamente para a formação de patrimônio, tais como, mas não limitados a:

**§1º** – Veículo;

§2º – Móveis;

§3º – Equipamento Eletrônico;

§4º – Eletrodoméstico;

§5º – Equipamento Esportivo, Musical;

§6º – Outros itens de investimento.

**Art. 18.** São vedadas aplicações de recurso diversas do disposto nesta Deliberação, sendo expressamente vedada a utilização dos recursos para:

I – Pagamento de servidores públicos e de gratificações de qualquer natureza;

II – Obras, ampliações e reformas;

III – Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

## **CAPÍTULO VI DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Art. 19.** O Município deverá iniciar a execução do recurso em até 12 (doze) meses após o seu recebimento.

**Parágrafo único.** O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme disposto no §3º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017.

**Art. 20.** O prazo para execução integral do recurso será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da transferência do recurso do FIA/PR para a conta do respectivo repasse.

**Art. 21.** A vigência de execução do recurso poderá ser reprogramada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

**Art. 22.** É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse, sem prévia autorização do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

**Art. 23.** Caso o município não utilize todo o recurso no prazo estipulado nesta Deliberação, o saldo deverá ser devolvido ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

I – O valor a ser restituído pelo Município ao FIA/PR deve ser devidamente corrigido até a data da devolução;

II – O recurso deverá ser restituído à conta bancária específica indicada pela SEDEF.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA EXECUÇÃO DO RECURSO**

**Art. 24.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberar sobre a aplicação/execução dos recursos provenientes desta Deliberação, de acordo com o planejamento constante no Plano de Ação e no Plano de Trabalho.

**Art. 25.** É facultado ao município, em conformidade com o entendimento do respectivo Conselho de Direitos, realizar a execução dos recursos provenientes desta Deliberação através de:

I – Execução Direta: Quando a própria Administração Pública Municipal realiza a aplicação do recurso repassado pelo FIA/PR;

II – Execução Indireta: Quando a Administração Pública municipal realiza a contratação de terceiros, seja através de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade ou ainda, chamamento público direcionado as Organizações da Sociedade Civil em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução de parte ou todo, do Plano de Ação, objeto desta Deliberação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 26.** A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:

§1º Para que se considere como enviado o Relatório de Gestão Físico-Financeiro o Município deve preencher todas as abas do SIFF e incluir a documentação exigida.

§2º O Município deve incluir a correspondente aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e anexada no SIFF, o arquivo da Resolução publicada.

§3º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos, para que se considere como efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo Município.

§4º Os prazos para prestação de contas serão divulgados pela SEDEF/PR, com ciência do CEDCA/PR.

§5º Os prazos de prestação de contas serão publicados na página da internet da SEDEF/PR e divulgados pelos Núcleos e Instâncias Regionais da SEDEF/PR.

§6º Os prazos de prestação de contas serão divulgados no SIFF, na aba “início”.

§5º Os períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF serão abertos 01 (uma) vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme disposto na Lei Estadual nº 21.822/2023.

**Art. 27.** Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

**Parágrafo único.** Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIA/PR.

**Art. 28.** Nos casos em que o Município responda Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA/PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer da Tomada de Contas.

**Art. 29.** A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA/PR, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** O Município interessado em aderir deverá:

- I – Participar de videoconferências e capacitações pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- II – Prestar informações sistemáticas ao CMDCA sobre as ações executadas, bem como sempre que solicitado à SEDEF/PR e ao CEDCA/PR;
- III – Cumprir com o disposto na Lei nº 19.173/2017, a qual organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e demais normativas aplicáveis.

**Art. 31.** Nos casos em que o município identifique a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de nova Resolução.

**§1º** A alteração prevista no caput deste artigo deve respeitar o objeto e a finalidade desta Deliberação.

**§2º** O município deve solicitar à SEDEF/PR abertura do SIFF, conforme deliberação nº 040/2023 CEDCA/PR para realizar as alterações no Sistema, anexando cópia da Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, Ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

**Art. 32.** Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por Resolução do Órgão Gestor Estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná – FIA/PR.

**Parágrafo único.** Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente, autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por

aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

**Art. 33.** Os casos omissos serão analisados pela SEDEF/PR e aprovados pelo CEDCA/PR.

**Art. 34.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 21 de março de 2025.

**PUBLIQUE-SE**

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre  
Presidente do CEDCA/PR

**Danielle Dalavechia Chedid Silvestre**

Assinado de forma digital por Danielle Dalavechia Chedid Silvestre  
Dados: 2025.04.03 14:18:24 -03'00'

**DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR**

**ANEXO I**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:**

<b>Município</b>		<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>
<b>Telefone</b> ( )		<b>E-mail institucional</b>
<b>Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente</b>		
<b>Telefone</b> ( )	<b>Celular</b> ( )	<b>E-mail</b>

<b>Nome do Programa/Serviço</b>

<b>Local / endereço onde será executado o programa/serviço</b>

**2. DIAGNÓSTICO** (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

--

**3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO** (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

--

**4. PÚBLICO-ALVO** (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

--

**5. OBJETIVOS** (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

**6. METAS DE ATENDIMENTO** (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

**7. METODOLOGIA DE TRABALHO** (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.))

**8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1.	1.1.			
	1.2.			
	1.3.			
	1.4.			
2.	2.1.			
	2.2.			
	2.3.			
	2.4.			
3.	3.1.			
	3.2.			
	3.3.			
	3.4.			
4.	4.1.			
	4.2.			
	4.3.			
	4.4.			

**9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE** (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

--

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	( )
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

**DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E VALORES**

MUNICÍPIO	GRUPO	VALOR DE REFERÊNCIA DO GRUPO	VALOR ADICIONAL CONFORME PERCENTIL75 DO IVFPR OU IPDM RENDA	VALOR TOTAL REPASSE
Abatiá	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Adrianópolis	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Agudos do Sul	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Almirante Tamandaré	7	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Altamira do Paraná	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Alto Paraíso	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Alto Paraná	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Alto Piquiri	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Altônia	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Alvorada do Sul	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Amaporã	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Ampére	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Anahy	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Andirá	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Ângulo	2	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
Antonina	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Antônio Olinto	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Apucarana	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Arapongas	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Arapoti	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Arapuã	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Araruna	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Araucária	7	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Ariranha do Ivaí	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Assaí	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Assis Chateaubriand	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Astorga	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Atalaia	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00

Balsa Nova	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Bandeirantes	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Barbosa Ferraz	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Barra do Jacaré	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Barracão	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Bela Vista da Caroba	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Bela Vista do Paraíso	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Bituruna	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Boa Esperança	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Boa Ventura de São Roque	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Boa Vista da Aparecida	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Bocaiúva do Sul	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Bom Jesus do Sul	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Bom Sucesso	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Bom Sucesso do Sul	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Borrazópolis	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Braganey	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Brasilândia do Sul	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Cafeara	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Cafelândia	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Cafezal do Sul	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Califórnia	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Cambará	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Cambé	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Cambira	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Campina da Lagoa	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Campina do Simão	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Campina Grande do Sul	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Campo Bonito	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Campo do Tenente	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Campo Largo	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Campo Magro	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Campo Mourão	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Cândido de Abreu	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Candói	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Cantagalo	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00

Capanema	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Capitão Leônidas Marques	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Carambeí	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Carlópolis	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Cascavel	7	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Castro	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Catanduvas	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Centenário do Sul	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Cerro Azul	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Céu Azul	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Chopinzinho	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Cianorte	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Cidade Gaúcha	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Clevelândia	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Colombo	7	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Colorado	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Congonhinhas	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Conselheiro Mairinck	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Contenda	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Corbélia	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Cornélio Procópio	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Coronel Domingos Soares	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Coronel Vivida	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Corumbataí do Sul	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Cruz Machado	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Cruzeiro do Iguaçu	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Cruzeiro do Oeste	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Cruzeiro do Sul	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Cruzmaltina	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Curitiba	10	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00
Curiúva	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Diamante D'Oeste	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Diamante do Norte	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Diamante do Sul	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Dois Vizinhos	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Douradina	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Doutor Camargo	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00

Doutor Ulysses	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Enéas Marques	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Engenheiro Beltrão	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Entre Rios do Oeste	2	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
Esperança Nova	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Farol	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Faxinal	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Fazenda Rio Grande	7	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Fênix	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Fernandes Pinheiro	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Figueira	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Flor da Serra do Sul	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Floraí	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Floresta	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Florestópolis	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Flórida	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Formosa do Oeste	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Foz do Iguaçu	8	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00
Foz do Jordão	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Francisco Alves	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Francisco Beltrão	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
General Carneiro	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Godoy Moreira	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Goioerê	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Goioxim	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Grandes Rios	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Guaíra	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Guairaçá	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Guamiranga	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Guapirama	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Guaporema	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Guaraci	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Guaraniaçu	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Guarapuava	7	R\$ 600.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 650.000,00
Guaraqueçaba	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Guaratuba	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00

Honório Serpa	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Ibaiti	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Ibema	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Ibiporã	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Icaraíma	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Iguaraçu	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Iguatu	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Imbaú	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Imbituva	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Inácio Martins	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Inajá	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Indianópolis	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Ipiranga	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Iporã	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Iracema do Oeste	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Irati	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Iretama	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Itaguajé	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Itaipulândia	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Itambaracá	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Itambé	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Itapejara d'Oeste	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Itaperuçu	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Itaúna do Sul	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Ivaí	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Ivaiporã	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Ivaté	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Ivatuba	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Jaboti	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Jacarezinho	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Jaguapitã	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Jaguariaíva	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Jandaia do Sul	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Janiópolis	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Japira	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Japurá	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Jardim Alegre	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00

Jardim Olinda	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Jataizinho	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Jesuítas	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Joaquim Távora	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Jundiá do Sul	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Juranda	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Jussara	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Kaloré	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Lapa	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Laranjal	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Laranjeiras do Sul	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Leópolis	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Lidianópolis	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Lindoeste	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Loanda	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Lobato	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Londrina	9	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
Luiziana	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Lunardelli	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Lupionópolis	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Mallet	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Mamborê	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Mandaguaçu	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Mandaguari	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Mandirituba	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Manfrinópolis	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Mangueirinha	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Manoel Ribas	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Marechal Cândido Rondon	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Maria Helena	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Marialva	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Marilândia do Sul	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Marilena	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Mariluz	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Maringá	7	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Mariópolis	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Maripá	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00

Marmeleiro	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Marquinho	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Marumbi	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Matelândia	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Matinhos	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Mato Rico	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Mauá da Serra	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Medianeira	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Mercedes	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Mirador	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Miraselva	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Missal	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Moreira Sales	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Morretes	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Munhoz de Melo	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Nossa Senhora das Graças	2	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
Nova Aliança do Ivaí	1	R\$ 250.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
Nova América da Colina	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Nova Aurora	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Nova Cantu	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Nova Esperança	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Nova Esperança do Sudoeste	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Nova Fátima	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Nova Laranjeiras	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Nova Londrina	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Nova Olímpia	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Nova Prata do Iguaçu	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Nova Santa Bárbara	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Nova Santa Rosa	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Nova Tebas	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Novo Itacolomi	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Ortigueira	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Ourizona	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Ouro Verde do Oeste	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Paiçandu	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Palmas	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00

Palmeira	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Palmital	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Palotina	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Paraíso do Norte	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Paranacity	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Paranaguá	7	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Paranapoema	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Paranavaí	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Pato Bragado	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Pato Branco	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Paula Freitas	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Paulo Frontin	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Peabiru	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Perobal	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Pérola	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Pérola d'Oeste	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Piên	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Pinhais	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Pinhal de São Bento	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Pinhalão	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Pinhão	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Piraí do Sul	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Piraquara	7	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Pitanga	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Pitangueiras	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Planaltina do Paraná	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Planalto	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Ponta Grossa	8	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00
Pontal do Paraná	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Porecatu	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Porto Amazonas	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Porto Barreiro	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Porto Rico	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Porto Vitória	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Prado Ferreira	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Pranchita	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Presidente Castelo Branco	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00

Primeiro de Maio	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Prudentópolis	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Quarto Centenário	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Quatiguá	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Quatro Barras	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Quatro Pontes	1	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
Quedas do Iguaçu	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Querência do Norte	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Quinta do Sol	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Quitandinha	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Ramilândia	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Rancho Alegre	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Realeza	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Rebouças	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Renascença	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Reserva	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Reserva do Iguaçu	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Ribeirão Claro	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Ribeirão do Pinhal	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Rio Azul	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Rio Bom	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Rio Branco do Ivaí	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Rio Branco do Sul	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Rio Negro	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Rolândia	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Roncador	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Rondon	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Rosário do Ivaí	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Sabáudia	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Salgado Filho	2	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
Salto do Itararé	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Salto do Lontra	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Santa Amélia	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Santa Cecília do Pavão	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Santa Cruz de Monte	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00

Castelo				
Santa Fé	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Santa Helena	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Santa Inês	2	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
Santa Isabel do Ivaí	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Santa Izabel do Oeste	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Santa Lúcia	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Santa Maria do Oeste	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Santa Mariana	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Santa Mônica	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Santa Tereza do Oeste	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Santa Terezinha de Itaipu	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Santana do Itararé	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Santo Antônio da Platina	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Santo Antônio do Caiuá	2	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
Santo Antônio do Paraíso	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Santo Inácio	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
São Carlos do Ivaí	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
São Jerônimo da Serra	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
São João	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
São João do Caiuá	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
São João do Ivaí	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
São João do Triunfo	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
São Jorge d'Oeste	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
São Jorge do Ivaí	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
São Jorge do Patrocínio	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
São José da Boa Vista	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
São José das Palmeiras	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
São José dos Pinhais	7	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
São Manoel do Paraná	1	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
São Mateus do Sul	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
São Miguel do Guaçu	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
São Pedro do Guaçu	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
São Pedro do Ivaí	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
São Pedro do Paraná	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
São Sebastião da Amoreira	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00

São Tomé	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Sapopema	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Sarandi	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Saudade do Iguaçu	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Sengés	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Serranópolis do Iguaçu	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Sertaneja	3	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
Sertanópolis	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Siqueira Campos	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Sulina	2	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
Tamarana	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Tamboara	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Tapejara	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Tapira	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Teixeira Soares	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Telêmaco Borba	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Terra Boa	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Terra Rica	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Terra Roxa	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Tibagi	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Tijucas do Sul	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Toledo	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Tomazina	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Três Barras do Paraná	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Tunas do Paraná	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Tuneiras do Oeste	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Tupãssi	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Turvo	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Ubiratã	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Umuarama	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
União da Vitória	5	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Uniflor	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Uraí	4	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00
Ventania	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Vera Cruz do Oeste	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Verê	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00
Virmond	3	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 380.000,00

Vitorino	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
Wenceslau Braz	5	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Xambrê	4	R\$ 360.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 151.210.000,00</b>	<b>R\$ 8.350.000,00</b>	<b>R\$ 159.560.000,00</b>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

RUA NELSON TRIZZI, N°1036 – FONE: (44) 3429 - 1131  
CEP 87.990-000 DIAMANTE DO NORTE – PR

## **RESOLUÇÃO Nº 007/2025**

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do município de Diamante do Norte - PR referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação 013/2025 CEDCA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamante do Norte – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 03/2007 e pela Lei Complementar nº 01/2025,

Considerando reunião Ordinária do CMDCA realizada em 23 de maio de 2025;

Considerando o Termo de Adesão que tem como objeto a Adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR;

Considerando a necessidade do município em elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo – SIFF;

Considerando a necessidade de elaboração, apreciação e aprovação do Plano de Trabalho elaborado pelo município conforme artigo 9º da Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR;

Considerando a obrigatoriedade de análise prévia, submissão e aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Diamante do Norte-PR;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Adesão referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - por meio do Fundo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

RUA NELSON TRIZZI, N°1036 – FONE: (44) 3429 - 1131  
CEP 87.990-000 DIAMANTE DO NORTE – PR

Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR;

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Ação do município de Diamante do Norte - PR referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR;

**Art. 3º** Aprovar o Plano de Trabalho do município de Diamante do Norte - PR referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR;

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte – PR, 23 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente

GLAUCIA CARRILHO DA SILVA BORGHI

Data: 23/05/2025 15:57:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Glauca Carrilho da Silva Borghi**  
**Presidente CMDCA**



## DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

<b>Município:</b> Diamante do Norte		<b>CNPJ:</b> 76.972.082/0001-06
<b>Endereço:</b> Rua Augusto Primo Negrine nº 771		<b>CEP:</b> 87.990-000
<b>Telefone:</b> (44) 3900-3955		<b>E-mail institucional:</b> assistenciasocial@diamantedonorte.pr.gov.br
<b>Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente</b> Grazielle Cano de Oliveira Correa		
<b>Telefone</b>	<b>Celular</b> (44) 9111-8646	<b>E-mail:</b> grazicano.correa@gmail.com

#### **Eixo 2: Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade**

**Nome do Programa/Serviço:** Mães em Harmonia: Construindo Vínculos desde a Gestaçã

**Local/endereço onde será executado o programa/serviço:** Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Endereço: Avenida Paraná, 819

**Nome do Programa/Serviço:** Caminhos para a Dignidade: Programa de Proteção e Inclusão de Crianças e Adolescentes.

**Local/endereço onde será executado o programa/serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de 6 a 15 - “Florecer em mim”, Endereço: Rua Daikiti Kita,

#### **Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**

**Nome do Programa/Serviço:** "Educar, Brincar e Criar: Programa de Acesso e Inclusão na Educação, Cultura e Esporte"

**Local/endereço onde será executado o programa/serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de 6 a 15 – “Florecer em mim”, Endereço: Rua Daikiti Kita Nº651,



## **Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Nome do Programa/Serviço:** "FortaleSer: Programa de Apoio e Capacitação para a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"

**Local/endereço onde será executado o programa/serviço:** Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, Endereço: Rua Augusto Primo Negrine, 771.

### **2. DIAGNÓSTICO**

O município de Diamante do Norte, localizado no Noroeste do Paraná e com uma população de 5.164 habitantes segundo o Censo IBGE 2024, enfrenta desafios significativos no atendimento a crianças e adolescentes. Classificado como pequeno porte I, a principal fonte de renda da população é a agricultura, que, embora predominante, tem mostrado uma queda nas atividades e uma crescente desqualificação da mão de obra, resultando em aumento do desemprego e da pobreza.

Atualmente, cerca de 955 famílias estão inscritas no Cadastro Único, das quais 563 possuem 649 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos. Destas, 509 crianças e adolescentes vivem abaixo da linha de pobreza. Essa realidade é agravada pela baixa escolaridade da população, dificuldade de inserção no mercado de trabalho fora das atividades agrícolas e acesso limitado a serviços públicos, que são insuficientes para atender à demanda existente.

A população enfrenta problemas sociais significativos, como alcoolismo, depressão e violência, que não se restringem apenas a famílias de baixa renda, mas também afetam famílias economicamente estáveis, indicando a presença de determinantes socioculturais complexos. O atendimento a essas questões, como o alcoolismo e a violência doméstica, é precário e superficial, necessitando de mais profissionais e uma reavaliação dos serviços de saúde e assistência social.

Além disso, a falta de acesso a opções de lazer e a baixa autoestima são características marcantes da população, que frequentemente se vê dependente de ações assistencialistas. A concentração de famílias em situação de pobreza ainda não



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*Nós Confiamos em Deus!*



é claramente identificável em áreas específicas, mas há indícios de que essa situação tende a se agravar nas periferias do município.

Apesar dos desafios, o município apresenta potencialidades, como a rede de serviços oferecidos nas áreas de saúde, educação e assistência social. Na saúde, há uma Secretaria Municipal de Saúde, um Hospital Municipal e duas Equipes de Estratégia Saúde da Família. Na educação, o município conta com um centro municipal de educação infantil, uma pré-escola e uma escola de ensino fundamental, além de uma escola estadual de ensino médio.

No que diz respeito à proteção dos direitos, existem um Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e o município está em fase de implantação da rede de garantia de direitos da criança e do adolescente.

A Política de Assistência Social no município é estruturada por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que desempenha um papel crucial na oferta de proteção social especial, mesmo na ausência de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Para garantir o atendimento às necessidades da população, a secretaria implementa a Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essas iniciativas visam proporcionar suporte e acolhimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, promovendo o desenvolvimento social e o fortalecimento de vínculos comunitários.

O CRAS atua como um ponto de referência para a população, oferecendo orientações, serviços e atividades que buscam melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Já o SCFV complementa essa atuação, oferecendo atividades lúdicas, culturais e esportivas que promovem a convivência e o fortalecimento de laços, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Assim, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social se empenha em garantir que os direitos sociais sejam efetivados, proporcionando um



atendimento de qualidade e promovendo a cidadania e a dignidade das pessoas atendidas.

O **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** de Diamante do Norte desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar da comunidade, desenvolvendo diversas atividades, entre elas o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e um Grupo de Gestantes.

No âmbito do PAIF, o CRAS oferece suporte às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Além disso, o Grupo de Gestantes é uma iniciativa importante que proporciona acompanhamento e orientação às futuras mães durante a gravidez. Este grupo visa promover a saúde materno-infantil, oferecendo informações sobre cuidados gestacionais, alimentação saudável, pré-natal e aspectos emocionais da maternidade.

Por meio dessas atividades, o CRAS de Diamante do Norte não apenas apoia as gestantes, mas também contribui para a formação de uma rede de apoio, ajudando as mulheres a se sentirem mais preparadas e confiantes durante esse período tão significativo em suas vidas. Assim, o CRAS reafirma seu compromisso com a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas, impactando positivamente a comunidade como um todo.

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** desempenha um papel crucial ao adotar uma abordagem preventiva, protetiva e proativa. Seu foco está na defesa e afirmação dos direitos dos usuários, além do desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, com o objetivo de oferecer alternativas para enfrentar as vulnerabilidades sociais que afetam crianças e adolescentes.

Nos grupos do SCFV, são promovidas atividades lúdicas que incluem artes, cultura, esportes e recreação. Essas iniciativas visam não apenas fomentar a convivência, mas também ressignificar experiências conflituosas e traumáticas vivenciadas pelos participantes. As experiências proporcionadas pelo Serviço são valiosas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de comunicação mais eficazes e para a formação de relações afetivas positivas, que são essenciais para o bem-estar emocional.



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*Nós Confiamos em Deus!*



Além disso, o SCFV valoriza a cultura local e os saberes tradicionais, permitindo que os usuários se conectem com sua identidade e fortaleçam suas raízes. O ambiente do Serviço facilita a socialização, cultivando um forte sentimento de pertencimento à comunidade, o que é fundamental para o desenvolvimento social.

O SCFV também apoia os participantes na reflexão sobre suas metas e aspirações, favorecendo a construção de projetos de vida significativos. Ao incentivar a participação ativa na comunidade, o Serviço estimula o engajamento social e a cidadania, promovendo um espaço onde todos se sintam valorizados e parte integrante do coletivo.

Dessa forma, o SCFV se estabelece como um ambiente essencial para o desenvolvimento integral dos usuários, oferecendo experiências que ajudam a superar vulnerabilidades e a construir um futuro mais esperançoso e promissor.

Atualmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atende 80 crianças e adolescentes, que participam ativamente das diversas atividades oferecidas. Esse número demonstra o impacto significativo do Serviço na comunidade, proporcionando um espaço seguro e acolhedor para o desenvolvimento integral dos jovens. As atividades lúdicas, culturais e esportivas realizadas no SCFV têm contribuído para a promoção da convivência, o fortalecimento de vínculos e a ressignificação de experiências, desempenhando um papel fundamental na vida desses jovens e ajudando a mitigar as vulnerabilidades sociais que enfrentam. Com essa participação expressiva, o SCFV reafirma seu compromisso em apoiar o crescimento e a inclusão social de cada um dos seus usuários, promovendo um futuro mais promissor.

O município de Diamante do Norte conta com um **Conselho Tutelar**, um órgão essencial na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. O Conselho atua de forma autônoma, sendo responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e oferecendo suporte em situações de vulnerabilidade e risco.

A atuação dos conselheiros tutelares é crucial para garantir que as crianças e adolescentes tenham acesso a uma infância digna, livre de abusos e negligências. Além de promover ações de prevenção e orientação, o Conselho envolve a



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*Nós Confiamos em Deus!*



comunidade e as famílias no fortalecimento de vínculos e na construção de um ambiente seguro e acolhedor para os jovens.

Para que o Conselho Tutelar desempenhe suas funções de maneira eficaz, é fundamental que os conselheiros recebam capacitação contínua. Isso inclui treinamentos sobre legislação, técnicas de mediação, abordagem de casos complexos e temas relacionados à saúde e educação. A capacitação é vital para que os conselheiros estejam bem informados e preparados para lidar com as diversas situações que podem surgir no exercício de suas funções.

Além disso, a aquisição de equipamentos de informática e audiovisuais é uma necessidade urgente para o Conselho Tutelar. Com tecnologia adequada, os conselheiros poderão registrar e gerenciar informações de forma mais eficiente, facilitando a comunicação e a troca de dados com outras instituições. Equipamentos audiovisuais também podem ser utilizados em campanhas de conscientização e formação, ampliando o alcance das ações do Conselho.

Portanto, a capacitação contínua e a aquisição de equipamentos adequados não apenas fortalecem a atuação do Conselho Tutelar em Diamante do Norte, mas também contribuem para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, garantindo um atendimento de qualidade e promovendo um ambiente mais seguro e protetivo para os jovens do município.

A rede de proteção de Diamante do Norte encontra-se em formação, com a finalidade de integrar e fortalecer a atuação dos diversos serviços e órgãos responsáveis pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Este processo visa articular esforços entre entidades como o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Escolas e outras instituições que atuam na proteção social.

A formação dessa rede é crucial para garantir que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tenham acesso a serviços adequados e interconectados, promovendo um atendimento mais eficaz e abrangente. A colaboração entre os diferentes setores permite uma abordagem integrada, assegurando que as necessidades dos jovens sejam atendidas de maneira integral.



Além disso, a construção de uma rede de proteção em formação possibilita a troca de informações e experiências entre os profissionais envolvidos, promovendo capacitações e o compartilhamento de boas práticas. Esse esforço conjunto é essencial para enfrentar os desafios que surgem na promoção dos direitos e no combate à violência e à negligência.

Assim, a rede de proteção de Diamante do Norte, ao se formar, busca melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e fortalecer os vínculos comunitários, garantindo um ambiente mais seguro e acolhedor para todas as crianças e adolescentes do município. A formação dessa rede representa um passo importante na construção de um futuro mais justo e protetivo para os jovens da comunidade.

A Rede de Proteção, em fase de formação, ressalta a importância de integrar um psicopedagogo à equipe multidisciplinar da proteção especial. A presença desse profissional é considerada crucial para abordar as questões educacionais e emocionais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A inclusão do psicopedagogo possibilitará um acompanhamento mais eficaz, contribuindo para o desenvolvimento integral dos jovens atendidos ao oferecer suporte específico nas áreas de aprendizagem e adaptação social. Além disso, essa integração facilitará a articulação entre os diversos serviços e profissionais envolvidos no cuidado dessas crianças. Essa demanda reflete a busca por uma abordagem mais completa e integrada, capaz de atender às necessidades diversificadas da população assistida, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para o seu desenvolvimento.

Em suma, a rede de serviços, programas e benefícios disponíveis no município é essencial para melhorar a qualidade de vida das famílias, mas há uma necessidade urgente de fortalecer esses serviços, promover a integração entre eles e desenvolver ações preventivas e de conscientização para enfrentar os desafios sociais presentes.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO**

O programa de atendimento às crianças e adolescentes em Diamante do Norte visa promover o desenvolvimento integral e a proteção social desta população em situação de vulnerabilidade. A dinâmica de funcionamento é baseada em uma



abordagem integrada, que busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de garantir o acesso a serviços essenciais.

## **Dinâmica de Funcionamento do Programa/Serviço**

### **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

**Objetivo:** Proporcionar suporte e acolhimento à população em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

**Equipe de Trabalho:** Composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores e monitores, a equipe é responsável por realizar atendimentos individuais e em grupo, além de promover atividades de orientação e capacitação.

#### **Atividades Desenvolvidas:**

- Programa de Atenção Integral à Família (PAIF): Oferece acompanhamento às famílias, visando o fortalecimento dos laços familiares e comunitários.
- Grupo de Gestantes: Proporciona orientações sobre cuidados gestacionais, alimentação saudável e aspectos emocionais da maternidade.
- Oficinas e palestras sobre temas variados, como saúde, educação e direitos sociais.

### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

**Objetivo:** Adotar uma abordagem preventiva e protetiva, defendendo os direitos dos usuários e desenvolvendo suas capacidades e potencialidades.

**Equipe de Trabalho:** Inclui educadores sociais, artistas, e voluntários, que facilitam as atividades e interagem diretamente com os participantes.

#### **Atividades Desenvolvidas:**

- Atividades lúdicas, culturais e esportivas, como oficinas de arte, dança, teatro e esportes.
- Encontros e dinâmicas que promovem a convivência, a socialização e a construção de relações afetivas positivas.



- Reflexão sobre metas e aspirações, ajudando os jovens a elaborar projetos de vida significativos.

### **Conselho Tutelar**

**Objetivo:** Proteger e promover os direitos de crianças e adolescentes, atuando em situações de vulnerabilidade e risco.

**Equipe de Trabalho:** Formada por conselheiros tutelares, que atuam de forma autônoma e são responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos estabelecidos pelo ECA.

### **Atividades Desenvolvidas:**

- Acompanhamento de casos e intervenções em situações de risco.
- Promoção de ações de prevenção e orientação junto à comunidade.
- Capacitação contínua dos conselheiros para atuação eficaz.

### **Rede de Proteção em Formação**

**Objetivo:** Integrar e fortalecer a articulação entre os serviços e órgãos responsáveis pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

**Dinâmica de Funcionamento:** A rede envolve reuniões periódicas entre os profissionais das diversas instituições, permitindo a troca de informações e experiências, além do compartilhamento de boas práticas.

### **Atividades:**

- Capacitações conjuntas para os profissionais envolvidos.
- Discussões sobre as demandas e necessidades da comunidade, como a identificação da necessidade de um psicopedagogo para atender crianças com dificuldades de aprendizagem.
- A dinâmica de funcionamento dos programas e serviços de assistência social em Diamante do Norte é baseada na colaboração e articulação entre diferentes entidades, visando oferecer um atendimento integral e de qualidade à



população. A equipe multidisciplinar se empenha em promover o desenvolvimento social, a inclusão e a cidadania, assegurando que os direitos sociais sejam efetivados e que todos os atendidos possam construir um futuro mais promissor.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste programa é composto por crianças e adolescentes de 0 a 17 anos que residem em Diamante do Norte e estão em situação de vulnerabilidade social. Esta faixa etária é crucial, pois abrange períodos significativos de desenvolvimento e formação de identidade. O programa visa atender aproximadamente 80 crianças e adolescentes, priorizando aqueles que:

- Vivem em famílias de baixa renda, conforme dados do Cadastro Único.
- Estão expostos a situações de risco, como violência, abuso e negligência.
- Enfrentam dificuldades de acesso a serviços de saúde, educação e lazer.

Além disso, o público-alvo inclui:

**Equipe da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente:** Profissionais que atuam na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, colaborando diretamente com o programa.

**Grupo de Gestantes desenvolvido no CRAS:** Gestantes que recebem acompanhamento e orientação durante a gravidez, promovendo a saúde materno-infantil.

**Crianças e Adolescentes que necessitam de atendimentos psicopedagógicos:** Jovens que enfrentam dificuldades de aprendizagem e que recebem suporte especializado para ajudar em seu desenvolvimento educacional.

Diamante do Norte, com uma população de aproximadamente 5.164 habitantes, apresenta desafios socioeconômicos que impactam diretamente a qualidade de vida das famílias. A alta taxa de desemprego e a limitação de acesso a serviços essenciais tornam a atuação do programa ainda mais relevante.



## 5. OBJETIVOS

### Objetivo Geral

- Promover o desenvolvimento integral e a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em Diamante do Norte, garantindo acesso a serviços essenciais e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

### Objetivos Específicos

- Oferecer atendimento integral a aproximadamente 80 crianças e adolescentes, priorizando aqueles em risco social, com foco em suas necessidades de saúde, educação e lazer.
- Manter e expandir as atividades do grupo de gestantes, oferecendo apoio e orientação durante a gravidez, promovendo a saúde materno-infantil e preparando as gestantes para os desafios da maternidade.
- Oferecer atendimentos especializados por uma equipe multidisciplinar, incluindo psicopedagogo, psicólogo e assistente social, para crianças que necessitam de acompanhamento específico, conforme necessidades identificadas pela equipe. Essa abordagem visa promover o desenvolvimento emocional, social e educacional das crianças.
- Promover treinamentos e capacitações para a equipe da rede de proteção da criança e do adolescente, assegurando que os profissionais estejam preparados para identificar e intervir em situações de risco.

## 6. METAS DE ATENDIMENTO

- Atender no mínimo 10 gestantes do programa “Mães em Harmonia” com a entrega de kits de gestante, contendo itens essenciais para a gestação e os primeiros cuidados com o bebê.
- Atender 80 crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Realizar passeios culturais para crianças e adolescentes do SCFV.



- Atender crianças e adolescente conforme necessidades identificadas pela equipe multidisciplinar.
- Registro de 100% dos atendimentos pelos Conselheiros Tutelares no sistema SIPIA.
- Promover a formação e atualização dos Conselheiros Tutelares sobre o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA).
- Realizar 2 capacitações intersetoriais, com carga horaria minima de 4 horas.
- Capacitar, no minimo, 50 profissionais de Rede de Proteção à Criança e o Adolescente de Diamante do Norte.

## 7. METODOLOGIA DE TRABALHO

O programa de atendimento às crianças e adolescentes em Diamante do Norte é estruturado para promover o desenvolvimento integral e a proteção social dessa população em situação de vulnerabilidade. A dinâmica de funcionamento é baseada em uma abordagem integrada, que busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de garantir o acesso a serviços essenciais.

No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a equipe é composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores e monitores. Eles desenvolvem atividades como o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), que oferece atendimentos individuais e em grupo, com foco no fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Os atendimentos são realizados semanalmente, onde os profissionais identificam as necessidades das famílias e elaboram planos de acompanhamento. Além disso, o CRAS promove um Grupo de Gestantes com encontros mensais, onde são abordados cuidados gestacionais, alimentação saudável e aspectos emocionais da maternidade, utilizando uma abordagem participativa com dinâmicas e discussões em grupo. Oficinas e palestras sobre temas variados, como saúde, educação e direitos sociais, são realizadas quinzenalmente, conduzidas por educadores e profissionais convidados.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como objetivo adotar uma abordagem preventiva e protetiva, defendendo os direitos dos usuários e desenvolvendo suas capacidades. A equipe é formada por educadores



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*Nós Confiamos em Deus!*



sociais, artistas e voluntários que facilitam as atividades. As atividades lúdicas e culturais são realizadas três vezes por semana, incluindo oficinas de arte, dança e teatro, conduzidas por educadores e artistas convidados. Encontros e dinâmicas são promovidos semanalmente, focando na convivência e na construção de relações afetivas positivas, enquanto atividades mensais incentivam os jovens a refletirem sobre suas metas e aspirações, ajudando-os a elaborar projetos de vida significativos.

O Conselho Tutelar atua para proteger e promover os direitos de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade. A equipe é composta por conselheiros tutelares que realizam acompanhamento de casos e intervenções em situações de risco, conforme necessário. O Conselho promove ações de prevenção e orientação junto à comunidade, organizando encontros trimestrais para informar sobre direitos e prevenção de abusos. Para garantir uma atuação eficaz, os conselheiros participam de capacitações contínuas, que ocorrem bimestralmente e abordam temas como legislação e técnicas de mediação.

A Rede de Proteção em Formação busca integrar e fortalecer a articulação entre os serviços e órgãos responsáveis pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Isso é feito por meio de reuniões periódicas entre os profissionais das diversas instituições, permitindo a troca de informações e experiências, além do compartilhamento de boas práticas. Capacitações conjuntas, abordando temas relevantes para a atuação integrada, enquanto discussões sobre demandas emergentes, como a necessidade de um psicopedagogo, são realizadas em reuniões específicas.

As atividades do programa são desenvolvidas de maneira integrada, envolvendo uma equipe multidisciplinar que colabora com a comunidade, visando garantir um atendimento de qualidade e promovendo a proteção social e o desenvolvimento integral da população atendida.



## 8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		diária	semanal	mensal	única vez
Oferecer atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas em crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV.	Oferecer aulas de balé e karatê, além de atividades esportivas e artísticas, para promover o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas em crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV.		X		
	Atividades que incentivem a expressão emocional e a comunicação, ajudando os participantes a desenvolver empatia e habilidades interpessoais.			X	
	Dinâmicas que promovam o trabalho em equipe, a resolução de conflitos e a criação de vínculos de amizade entre os jovens			X	
	Promover eventos e atividades que envolvam as famílias, fortalecendo os laços familiares e o apoio mútuo.				X
	Promover passeios culturais para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).				X
Equipar os serviços do SCFV com materiais de consumo e equipamentos adequados para criar um ambiente mais seguro e estimulante para as crianças.	Adquirir materiais de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, equipamentos audiovisuais e mobiliário para criar um ambiente funcional e acolhedor no SCFV.				X
Adquirir equipamentos de informática e audiovisuais para o Conselho Tutelar	Realizar os registros do SIPIA.	X			
	Adquirir impressoras, computadores e caixas de som para o Conselho Tutelar, visando melhorar a eficiência dos serviços e a comunicação interna e externa.				X
Promover a formação e atualização dos Conselheiros Tutelares sobre o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA)	Organizar cursos presenciais ou online, abordando aspectos práticos e teóricos do SIPIA, incluindo registro de casos e utilização da plataforma				
Qualificar os profissionais que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de	Reunião para organização do cronograma das capacitações e definição dos temas.			X	
	Reunião para Organização do cronograma das capacitações e definição dos temas.			X	



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*Nós Confiamos em Deus!*



<b>Diamante do Norte, visando o fortalecimento da atuação intersetorial e a melhoria da resposta às situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, e violência contra crianças e adolescentes.</b>	Desenvolver e distribuir manuais de procedimentos padrão que orientem os profissionais em suas ações, garantindo uniformidade e qualidade no atendimento.				X	
	Criar um mecanismo de avaliação das formações e ações implementadas, medindo o impacto na atuação intersetorial e na resposta às situações de vulnerabilidade.					
<b>Oferecer atendimentos especializados por uma equipe multidisciplinar, incluindo psicopedagogo, psicólogo e assistente social, para crianças que necessitam de acompanhamento específico, conforme necessidades identificadas pela equipe</b>	Contratar profissionais qualificados para realizar avaliações psicopedagógicas e intervenções.					X
	Realizar reuniões regulares para avaliar e identificar as necessidades específicas de cada criança, com base em observações e relatórios da equipe.				X	
	Desenvolver um plano de atendimento individualizado para cada criança, definindo objetivos e estratégias a serem adotadas por cada profissional da equipe				X	
	Realizar encontros periódicos da equipe multidisciplinar para discutir o progresso das crianças, ajustar estratégias e compartilhar experiências.			X		
<b>Promover a saúde de gestantes e crianças na primeira infância, garantindo bem-estar e desenvolvimento saudável do grupo de gestantes do CRAS</b>	Atender no mínimo 10 gestantes do programa 'Gestar com Cuidado' com a entrega de kits de gestante, contendo itens essenciais para a gestação e os primeiros cuidados com o bebê.				X	

## 9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação da execução do plano de trabalho será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Diamante do Norte, que desempenhará um papel fundamental na supervisão e acompanhamento das iniciativas propostas. Essa avaliação será coordenada pela Secretaria de Assistência Social, utilizando a expertise da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O processo de avaliação ocorrerá semestralmente, permitindo um acompanhamento regular e sistemático das atividades implementadas. Após cada período de seis meses, serão realizadas reuniões específicas para discutir o progresso do Plano de Trabalho, onde serão analisados os resultados alcançados, os



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*Nós Confiamos em Deus!*



desafios enfrentados e as oportunidades de melhoria. Essa abordagem colaborativa garantirá que todos os envolvidos, incluindo a equipe do SCFV, tenham a chance de contribuir com insights e sugestões, promovendo um ambiente de transparência e responsabilidade na execução das ações voltadas para o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos.

<b>Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto</b>	Andreza da Silva Pariz
<b>Telefone</b>	(44) 99165-0083
<b>E-mail</b>	anspariz@yahoo.com.br
<b>Formação / Registro no Conselho</b>	GRESS-PR 6140

Diamante do Norte – PR, 23 de maio de 2025.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909**  
Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909  
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**Eliel dos Santos Corrêa**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA  
Data: 23/05/2025 16:16:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Grazielle Cano de Oliveira Corrêa**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo, menor preço POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GARANTIR A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PR.
DATA HORÁRIO DA SESSÃO: 30/05/2025, às 09:00 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: Até as 08:59 horas do dia 30/05/2025. VALOR ESTIMADO: R\$ 9.377,00 (nove mil trezentos e setenta e sete reais).
LOCAL: www.licitanet.com.br; Portal: Plataforma Licitanet - Licitações Online
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447-1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 468/2025.
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária 40h: Kátia Cristina Alves Soares, matrícula n.º 11-129001, três meses diários, em razão à sua participação na capacitação "Jornada de Inspectores da Vigilância Sanitária".
Parágrafo único A Capacitação será realizada nos dias 26, 27, 28 e 29 de Maio de 2025. A atividade acontecerá das 13:00h às 17:00h no dia 26 de Maio, e das 08:00h às 17:00h nos dias 27, 28 e 29 de Maio, na Avenida Virgílio Manilla, 21784- Jardim Ouro Cola, Maringá-PR.
Art. 2º O valor total das diárias autorizadas é de R\$719,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 22 de Maio de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 469/2025.
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária 40h: Suzimara Vargas Gonçalves Falass da Silva, matrícula n.º 1-21170401, três meses diários, em razão à sua participação na capacitação "Jornada de Inspectores da Vigilância Sanitária".
Parágrafo único A Capacitação será realizada nos dias 26, 27, 28 e 29 de Maio de 2025. A atividade acontecerá das 13:00h às 17:00h no dia 26 de Maio, e das 08:00h às 17:00h nos dias 27, 28 e 29 de Maio, na Avenida Virgílio Manilla, 21784- Jardim Ouro Cola, Maringá-PR.
Art. 2º O valor total das diárias autorizadas é de R\$719,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 22 de Maio de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 46 código/Cliente: 25703 ano/Minuta: 2025 cot/Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 17/2025
Processo Administrativo: 47/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 17/2025, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 SERVIÇO DE PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2 CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO METROS QUADRADOS Serviço 15,75 R\$198,40 R\$3.124,80
2 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAS, LIXAMENTO MANUAL, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO METROS QUADRADOS Serviço 31,5 R\$27,60 R\$869,40
3 PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM NA COR BRANCO FOSCO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES DUAS DEMAS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO METROS QUADRADOS Serviço 31,5 R\$15,70 R\$494,65
Total do Fornecedor: R\$4.488,75
Total Gerat: R\$4.488,75
Dos recursos orçamentários:
75 - 00.000.0000.333903916000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR
Paranavá, 22 de maio de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 50 código/Cliente: 25703 ano/Minuta: 2025 cot/Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 20/2025
Processo Administrativo: 50/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 20/2025, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA E-CPF A1 USUARIO 17 R\$99,00 R\$1.683,00
2 ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA E-CNPJ A1 USUARIO 1 R\$139,00 R\$139,00
Total do Fornecedor: R\$1.822,00
Total Gerat: R\$1.822,00
Dos recursos orçamentários:
28 - 00.000.0000.333904099100000000.00000000 - Emissão de Certificado Digital
DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR
Paranavá, 23 de maio de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 46 código/Cliente: 25703 ano/Minuta: 2025 cot/Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 18/2025
Processo Administrativo: 48/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 18/2025, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO UNIDADE Serviço 2 R\$379,90 R\$759,80
2 GRADIL EM FERRO REDONDO 3/8 E CANTONEIRA FIXADO EM VIGAS DE MADEIRA 1,20X1,20M CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO UNIDADE Serviço 4 R\$427,90 R\$1.711,60
3 GRADIL METALON 20X20, 1,45M X 2,50M - CORREDOR (FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO) UNIDADE Serviço 1 R\$718,70 R\$718,70
4 GRADIL METALON 20X20, 5,45M X 2,50M COM PORTÃO (FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO) UNIDADE Serviço 1 R\$2.693,20 R\$2.693,20
5 GRADE PARA ARMAZENAR 2 VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA 13X9, 1,00M70CMX70CM COM TELA MALHA 5X5CM (FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO) UNIDADE Serviço 1 R\$728,00 R\$728,00
6 RAMPA METÁLICA 80CMX1,00M CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO UNIDADE Serviço 1 R\$404,30 R\$404,30
7 RAMPA METÁLICA 1,35CMX1,00M CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO UNIDADE Serviço 1 R\$617,00 R\$617,00
8 RAMPA METÁLICA 1,00MX1,00M CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO UNIDADE Serviço 1 R\$567,40 R\$567,40
Total do Fornecedor: R\$8.200,00
Total Gerat: R\$8.200,00
Dos recursos orçamentários:
75 - 00.000.0000.333903916000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR
Paranavá, 23 de maio de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
Extrato das Contratações
EXTRATO DE CONTRATO: 36/2025 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
CONTRATADA: A G SILVA
Recurso: 09.002.98.244.0020.2046.3.3.98.39.00 - 335
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Vide o item III e quarta reais)
VALOR TOTAL: R\$2.040,00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 26 de maio de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 Maio 2025
Santo Antônio do Caiuá (PR), sexta-feira, 23 de maio de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
Extrato das Contratações
EXTRATO DE CONTRATO: 36/2025 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
CONTRATADA: A G SILVA
Recurso: 09.002.98.244.0020.2046.3.3.98.39.00 - 335
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Vide o item III e quarta reais)
VALOR TOTAL: R\$2.040,00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 26 de maio de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 Maio 2025
Santo Antônio do Caiuá (PR), sexta-feira, 23 de maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA NELSON TRUZI, Nº 1036 - FONE: (44) 3429 - 1131
CPF: 07.999-000 - DIAMANTE DO NORTE - PR
RESOLUÇÃO Nº 007/2025
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do município de Diamante do Norte - PR referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025 CEDCA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamante do Norte - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 03/2007 e pela Lei Complementar nº 01/2025,
Considerando reunião Ordinária do CMDCA realizada em 23 de maio de 2025;
Considerando o Termo de Adesão que tem como objeto a Adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR;
Considerando a necessidade do município em elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo - SIFF;
Considerando a necessidade de elaboração, apreciação e aprovação do Plano de Trabalho elaborado pelo município conforme artigo 9º da Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR;
Considerando a obrigatoriedade de análise prévia, submissão e aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Diamante do Norte-PR;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR;
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do município de Diamante do Norte - PR referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR;
Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho do município de Diamante do Norte - PR referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR;
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Diamante do Norte - PR, 23 de maio de 2025

GLAUCIA CARRILHO DA SILVA BORGHI
Presidente CMDCA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Nos Confiamos em Deus!
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: Diamante do Norte CNPJ: 76.972.082/0001-06
Endereço: Rua Augusto Primo Negreine nº 771 CEP: 87.990-000
Telefone: (44) 3900-3955 E-mail institucional: assistenciasocial@diamantedonorte.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Grazielle Cano de Oliveira Correa
Telefone Celular (44) 9111-8646 E-mail: grazicano.correa@gmail.com

Exto 2: Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade
Nome do Programa/Serviço: Mães em Harmonia: Construindo Vínculos desde a Gestação
Local/Endereço onde será executado o programa/serviço: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Endereço: Avenida Paraná, 819
Nome do Programa/Serviço: Caminhos para a Dignidade: Programa de Proteção e Inclusão de Crianças e Adolescentes.
Local/Endereço onde será executado o programa/serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV de 6 a 15 - "Florecer em mim", Endereço: Rua Dakiti Kita,

Exto 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Nome do Programa/Serviço: "Educar, Brincar e Criar: Programa de Acesso e Inclusão na Educação, Cultura e Esporte"
Local/Endereço onde será executado o programa/serviço: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, Endereço: Rua Augusto Primo Negreine, 771.

Exto 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nome do Programa/Serviço: "FortaleSer: Programa de Apoio e Capacitação para a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"
Local/Endereço onde será executado o programa/serviço: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, Endereço: Rua Augusto Primo Negreine, 771.

2. DIAGNÓSTICO
O município de Diamante do Norte, localizado no Noroeste do Paraná e com uma população de 5.164 habitantes segundo o Censo IBGE 2024, enfrenta desafios significativos no atendimento a crianças e adolescentes. Classificado como pequeno porte I, a principal fonte de renda da população é a agricultura, que, embora predominante, tem mostrado uma queda nas atividades e uma crescente desqualificação da mão de obra, resultando em aumento do desemprego e da pobreza.

Atualmente, cerca de 955 famílias estão inscritas no Cadastro Único, das quais 563 possuem 649 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos. Destas, 509 crianças e adolescentes vivem abaixo da linha de pobreza. Essa realidade é agravada pela baixa escolaridade da população, dificuldade de inserção no mercado de trabalho fora das atividades agrícolas e acesso limitado a serviços públicos, que são insuficientes para atender à demanda existente.

A população enfrenta problemas sociais significativos, como alcoolismo, depressão e violência, que não se restringem apenas a famílias de baixa renda, mas também afetam famílias economicamente estáveis, indicando a presença de determinantes socioculturais complexos. O atendimento a essas questões, como o alcoolismo e a violência doméstica, é precário e superficial, necessitando de mais profissionais e uma reavaliação dos serviços de saúde e assistência social.

Além disso, a falta de acesso a opções de lazer e a baixa autoestima são características marcantes da população, que frequentemente se vê dependente de ações assistencialistas. A concentração de famílias em situação de pobreza ainda não

é claramente identificável em áreas específicas, mas há indícios de que essa situação tende a se agravar nas periferias do município.

Apesar dos desafios, o município apresenta potencialidades, como a rede de serviços oferecidos nas áreas de saúde, educação e assistência social. Na saúde, há uma Secretaria Municipal de Saúde, um Hospital Municipal e duas Equipes de Estratégia Saúde da Família. Na educação, o município conta com um centro municipal de educação infantil, uma pré-escola e uma escola de ensino fundamental, além de uma escola estadual de ensino médio.

No que diz respeito à proteção dos direitos, existem um Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e o município está em fase de implantação da rede de garantia de direitos da criança e do adolescente.

A Política de Assistência Social no município é estruturada por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que desempenha um papel crucial na oferta de proteção social especial, mesmo na ausência de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Para garantir o atendimento às necessidades da população, a secretaria implementa a Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essas iniciativas visam proporcionar suporte e acolhimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, promovendo o desenvolvimento social e o fortalecimento de vínculos comunitários.

O CRAS atua como um ponto de referência para a população, oferecendo orientações, serviços e atividades que buscam melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Já o SCFV complementa essa atuação, oferecendo atividades lúdicas, culturais e esportivas que promovem a convivência e o fortalecimento de laços, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Assim, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social se empenha em garantir que os direitos sociais sejam efetivados, proporcionando um atendimento de qualidade e promovendo a cidadania e a dignidade das pessoas atendidas.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Diamante do Norte desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar da comunidade, desenvolvendo diversas atividades, entre elas o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e um Grupo de Gestantes.

No âmbito do PAIF, o CRAS oferece suporte às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Além disso, o Grupo de Gestantes é uma iniciativa importante que proporciona acompanhamento e orientação às futuras mães durante a gravidez. Este grupo visa promover a saúde materno-infantil, oferecendo informações sobre cuidados gestacionais, alimentação saudável, pré-natal e aspectos emocionais da maternidade.

Por meio dessas atividades, o CRAS de Diamante do Norte não apenas apoia as mulheres a se sentirem mais preparadas e confiantes durante esse período tão significativo em suas vidas. Assim, o CRAS reafirma seu compromisso com a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas, impactando positivamente a comunidade como um todo.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desempenha um papel crucial ao adotar uma abordagem preventiva, protetiva e proativa. Seu foco está na defesa e afirmação dos direitos dos usuários, além do desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, com o objetivo de oferecer alternativas para enfrentar as vulnerabilidades sociais que afetam crianças e adolescentes.

Nos grupos do SCFV, são promovidas atividades lúdicas que incluem artes, cultura, esportes e recreação. Essas iniciativas visam não apenas fomentar a convivência, mas também ressignificar experiências conflituosas e traumáticas vivenciadas pelos participantes. As experiências proporcionadas pelo Serviço são valiosas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de comunicação mais eficazes e para a formação de relações afetivas positivas, que são essenciais para o bem-estar emocional.

Além disso, o SCFV valoriza a cultura local e os saberes tradicionais, permitindo que os usuários se conectem com sua identidade e fortaleçam suas raízes. O ambiente do Serviço facilita a socialização, cultivando um forte sentimento de pertencimento à comunidade, o que é fundamental para o desenvolvimento social.

O SCFV também apoia os participantes na reflexão sobre suas metas e aspirações, favorecendo a construção de projetos de vida significativos. Ao incentivar a participação ativa na comunidade, o Serviço estimula o engajamento social e a cidadania, promovendo um espaço onde todos se sintam valorizados e parte integrante do coletivo.

Dessa forma, o SCFV se estabelece como um ambiente essencial para o desenvolvimento integral dos usuários, oferecendo experiências que ajudam a superar vulnerabilidades e a construir um futuro mais esperançoso e promissor.

Atualmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atende 80 crianças e adolescentes, que participam ativamente das diversas atividades oferecidas. Esse número demonstra o impacto significativo do Serviço na comunidade, proporcionando um espaço seguro e acolhedor para o desenvolvimento integral dos jovens. As atividades lúdicas, culturais e esportivas realizadas no SCFV têm contribuído para a promoção da convivência, o fortalecimento de vínculos e a ressignificação de experiências, desempenhando um papel fundamental na vida desses jovens e ajudando a mitigar as vulnerabilidades sociais que enfrentam. Com essa participação expressiva, o SCFV reafirma seu compromisso em apoiar o crescimento e a inclusão social de cada um dos seus usuários, promovendo um futuro mais promissor.

O município de Diamante do Norte conta com um Conselho Tutelar, um órgão essencial na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. O Conselho atua de forma autônoma, sendo responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e oferecendo suporte em situações de vulnerabilidade e risco.



comunidade e as famílias no fortalecimento de vínculos e na construção de um ambiente seguro e acolhedor para os jovens.

Para que o Conselho Tutelar desempenhe suas funções de maneira eficaz, é fundamental que os conselheiros recebam capacitação contínua. Isso inclui treinamentos sobre legislação, técnicas de mediação, abordagem de casos complexos e temas relacionados à saúde e educação. A capacitação é vital para que os conselheiros estejam bem informados e preparados para lidar com as diversas situações que podem surgir no exercício de suas funções.

Além disso, a aquisição de equipamentos de informática e audiovisuais é uma necessidade urgente para o Conselho Tutelar. Com tecnologia adequada, os conselheiros poderão registrar e gerenciar informações de forma mais eficiente, facilitando a comunicação e a troca de dados com outras instituições. Equipamentos audiovisuais também podem ser utilizados em campanhas de conscientização e formação, ampliando o alcance das ações do Conselho.

Portanto, a capacitação contínua e a aquisição de equipamentos adequados não apenas fortalecem a atuação do Conselho Tutelar em Diamante do Norte, mas também contribuem para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, garantindo um atendimento de qualidade e promovendo um ambiente mais seguro e protetivo para os jovens do município.

A rede de proteção de Diamante do Norte encontra-se em formação, com a finalidade de integrar e fortalecer a atuação dos diversos serviços e órgãos responsáveis pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Este processo visa articular esforços entre entidades como o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Escolas e outras instituições que atuam na proteção social.

A formação dessa rede é crucial para garantir que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tenham acesso a serviços adequados e interconectados, promovendo um atendimento mais eficaz e abrangente. A colaboração entre os diferentes setores permite uma abordagem integrada, assegurando que as necessidades dos jovens sejam atendidas de maneira integral.

Além disso, a construção de uma rede de proteção em formação possibilita a troca de informações e experiências entre os profissionais envolvidos, promovendo capacitações e o compartilhamento de boas práticas. Esse esforço conjunto é essencial para enfrentar os desafios que surgem na promoção dos direitos e no combate à violência e à negligência.

Assim, a rede de proteção de Diamante do Norte, ao se formar, busca melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e fortalecer os vínculos comunitários, garantindo um ambiente mais seguro e acolhedor para todos as crianças e adolescentes do município. A formação dessa rede representa um passo importante na construção de um futuro mais justo e protetivo para os jovens da comunidade.

A Rede de Proteção, em fase de formação, ressalta a importância de integrar um psicopedagogo à equipe multidisciplinar da proteção especial. A presença desse profissional é considerada crucial para abordar as questões educacionais e emocionais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A inclusão do psicopedagogo possibilitará um acompanhamento mais eficaz, contribuindo para o desenvolvimento integral dos jovens atendidos ao oferecer suporte específico nas áreas de aprendizagem e adaptação social. Além disso, essa integração facilitará a articulação entre os diversos serviços e profissionais envolvidos no cuidado dessas crianças. Essa demanda reflete a busca por uma abordagem mais completa e integrada, capaz de atender às necessidades diversificadas da população assistida, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para o seu desenvolvimento.

Em suma, a rede de serviços, programas e benefícios disponíveis no município é essencial para melhorar a qualidade de vida das famílias, mas há uma necessidade urgente de fortalecer esses serviços, promover a integração entre eles e desenvolver ações preventivas e de conscientização para enfrentar os desafios sociais presentes.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO**

O programa de atendimento às crianças e adolescentes em Diamante do Norte visa promover o desenvolvimento integral e a proteção social desta população em situação de vulnerabilidade. A dinâmica de funcionamento é baseada em uma

abordagem integrada, que busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de garantir o acesso a serviços essenciais.

**Dinâmica de Funcionamento do Programa/Serviço**

**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

**Objetivo:** Proporcionar suporte e acolhimento à população em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

**Equipe de Trabalho:** Composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores e monitores, a equipe é responsável por realizar atendimentos individuais e em grupo, além de promover atividades de orientação e capacitação.

**Atividades Desenvolvidas:**

- Programa de Atenção Integral à Família (PAIF): Oferece acompanhamento às famílias, visando o fortalecimento dos laços familiares e comunitários.
- Grupo de Gestantes: Proporciona orientações sobre cuidados gestacionais, alimentação saudável e aspectos emocionais da maternidade.
- Oficinas e palestras sobre temas variados, como saúde, educação e direitos sociais.

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

**Objetivo:** Adotar uma abordagem preventiva e protetiva, defendendo os direitos dos usuários e desenvolvendo suas capacidades e potencialidades.

**Equipe de Trabalho:** Inclui educadores sociais, artistas, e voluntários, que facilitam as atividades e interagem diretamente com os participantes.

**Atividades Desenvolvidas:**

- Atividades lúdicas, culturais e esportivas, como oficinas de arte, dança, teatro e esportes.
- Encontros e dinâmicas que promovem a convivência, a socialização e a construção de relações afetivas positivas.
- Reflexão sobre metas e aspirações, ajudando os jovens a elaborar projetos de vida significativos.

**Conselho Tutelar**

**Objetivo:** Proteger e promover os direitos de crianças e adolescentes, atuando em situações de vulnerabilidade e risco.

**Equipe de Trabalho:** Formada por conselheiros tutelares, que atuam de forma autônoma e são responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos estabelecidos pelo ECA.

**Atividades Desenvolvidas:**

- Acompanhamento de casos e intervenções em situações de risco.
- Promoção de ações de prevenção e orientação junto à comunidade.
- Capacitação contínua dos conselheiros para atuação eficaz.

**Rede de Proteção em Formação**

**Objetivo:** Integrar e fortalecer a articulação entre os serviços e órgãos responsáveis pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

**Dinâmica de Funcionamento:** A rede envolve reuniões periódicas entre os profissionais das diversas instituições, permitindo a troca de informações e experiências, além do compartilhamento de boas práticas.

**Atividades:**

- Capacitações conjuntas para os profissionais envolvidos.
- Discussões sobre as demandas e necessidades da comunidade, como a identificação da necessidade de um psicopedagogo para atender crianças com dificuldades de aprendizagem.
- A dinâmica de funcionamento dos programas e serviços de assistência social em Diamante do Norte é baseada na colaboração e articulação entre diferentes entidades, visando oferecer um atendimento integral e de qualidade à população. A equipe multidisciplinar se empenha em promover o desenvolvimento social, a inclusão e a cidadania, assegurando que os direitos sociais sejam efetivados e que todos os atendidos possam construir um futuro mais promissor.

**4. PÚBLICO-ALVO**

O público-alvo deste programa é composto por crianças e adolescentes de 0 a 17 anos que residem em Diamante do Norte e estão em situação de vulnerabilidade social. Esta faixa etária é crucial, pois abrange períodos significativos de desenvolvimento e formação de identidade. O programa visa atender aproximadamente 80 crianças e adolescentes, priorizando aqueles que:

- Vivem em famílias de baixa renda, conforme dados do Cadastro Único.
- Estão expostos a situações de risco, como violência, abuso e negligência.

- Enfrentam dificuldades de acesso a serviços de saúde, educação e lazer.

Além disso, o público-alvo inclui:

**Equipe da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente:** Profissionais que atuam na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, colaborando diretamente com o programa.

**Grupo de Gestantes desenvolvido no CRAS:** Gestantes que recebem acompanhamento e orientação durante a gravidez, promovendo a saúde materno-infantil.

**Crianças e Adolescentes que necessitam de atendimentos psicopedagógicos:** Jovens que enfrentam dificuldades de aprendizagem e que recebem suporte especializado para ajudar em seu desenvolvimento educacional.

Diamante do Norte, com uma população de aproximadamente 5.164 habitantes, apresenta desafios socioeconômicos que impactam diretamente a qualidade de vida das famílias. A alta taxa de desemprego e a limitação de acesso a serviços essenciais tornam a atuação do programa ainda mais relevante.

**5. OBJETIVOS**

**Objetivo Geral**

- Promover o desenvolvimento integral e a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em Diamante do Norte, garantindo acesso a serviços essenciais e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

**Objetivos Específicos**

- Oferecer atendimento integral a aproximadamente 80 crianças e adolescentes, priorizando aqueles em risco social, com foco em suas necessidades de saúde, educação e lazer.
- Manter e expandir as atividades do grupo de gestantes, oferecendo apoio e orientação durante a gravidez, promovendo a saúde materno-infantil e preparando as gestantes para os desafios da maternidade.
- Oferecer atendimentos especializados por uma equipe multidisciplinar, incluindo psicopedagogo, psicólogo e assistente social, para crianças que necessitam de acompanhamento específico, conforme necessidades identificadas pela equipe. Essa abordagem visa promover o desenvolvimento emocional, social e educacional das crianças.
- Promover treinamentos e capacitações para a equipe da rede de proteção da criança e do adolescente, assegurando que os profissionais estejam preparados para identificar e intervir em situações de risco.

**6. METAS DE ATENDIMENTO**

- Atender no mínimo 10 gestantes do programa "Mães em Harmonia" com a entrega de kits de gestante, contendo itens essenciais para a gestação e os primeiros cuidados com o bebê.
- Atender 80 crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Realizar passeios culturais para crianças e adolescentes do SCFV.

- Atender crianças e adolescente conforme necessidades identificadas pela equipe multidisciplinar.
- Registro de 100% dos atendimentos pelos Conselheiros Tutelares no sistema SIPIA.
- Promover a formação e atualização dos Conselheiros Tutelares sobre o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA).
- Realizar 2 capacitações intersectoriais, com carga horária mínima de 4 horas.
- Capacitar, no mínimo, 50 profissionais de Rede de Proteção à Criança e o Adolescente de Diamante do Norte.

**7. METODOLOGIA DE TRABALHO**

O programa de atendimento às crianças e adolescentes em Diamante do Norte é estruturado para promover o desenvolvimento integral e a proteção social desta população em situação de vulnerabilidade. A dinâmica de funcionamento é baseada em uma abordagem integrada, que busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de garantir o acesso a serviços essenciais.

No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a equipe é composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores e monitores. Eles desenvolvem atividades como o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), que oferece atendimentos individuais e em grupo, com foco no fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Os atendimentos são realizados semanalmente, onde os profissionais identificam as necessidades das famílias e elaboram planos de acompanhamento. Além disso, o CRAS promove um Grupo de Gestantes com encontros mensais, onde são abordados cuidados gestacionais, alimentação saudável e aspectos emocionais da maternidade, utilizando uma abordagem participativa com dinâmicas e discussões em grupo. Oficinas e palestras sobre temas variados, como saúde, educação e direitos sociais, são realizadas quinzenalmente, conduzidas por educadores e profissionais convidados.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como objetivo adotar uma abordagem preventiva e protetiva, defendendo os direitos dos usuários e desenvolvendo suas capacidades. A equipe é formada por educadores

sociais, artistas e voluntários que facilitam as atividades. As atividades lúdicas e culturais são realizadas três vezes por semana, incluindo oficinas de arte, dança e teatro, conduzidas por educadores e artistas convidados. Encontros e dinâmicas são promovidos semanalmente, focando na convivência e na construção de relações afetivas positivas, enquanto atividades mensais incentivam os jovens a refletirem sobre suas metas e aspirações, ajudando-os a elaborar projetos de vida significativos.

O Conselho Tutelar atua para proteger e promover os direitos de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade. A equipe é composta por conselheiros tutelares que realizam acompanhamento de casos e intervenções em situações de risco, conforme necessário. O Conselho promove ações de prevenção e orientação junto à comunidade, organizando encontros trimestrais para informar sobre direitos e prevenção de abusos. Para garantir uma atuação eficaz, os conselheiros participam de capacitações contínuas, que ocorrem bimestralmente e abordam temas como legislação e técnicas de mediação.

A Rede de Proteção em Formação busca integrar e fortalecer a articulação entre os serviços e órgãos responsáveis pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Isso é feito por meio de reuniões periódicas entre os profissionais das diversas instituições, permitindo a troca de informações e experiências, além do compartilhamento de boas práticas. Capacitações conjuntas, abordando temas relevantes para a atuação integrada, enquanto discussões sobre demandas emergentes, como a necessidade de um psicopedagogo, são realizadas em reuniões específicas.

As atividades do programa são desenvolvidas de maneira integrada, envolvendo uma equipe multidisciplinar que colabora com a comunidade, visando garantir um atendimento de qualidade e promovendo a proteção social e o desenvolvimento integral da população atendida.

**8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		diária	semanal	mensal	única vez
Oferecer atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas em crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV.	Oferecer aulas de balé e karatê, além de atividades esportivas e artísticas, para promover o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas em crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV.		X		
	Atividades que incentivem a expressão emocional e a comunicação, ajudando os participantes a desenvolver empatia e habilidades interpessoais.			X	
	Dinâmicas que promovam o trabalho em equipe, a resolução de conflitos e a criação de vínculos de amizade entre os jovens			X	
	Promover eventos e atividades que envolvam as famílias, fortalecendo os laços familiares e o apoio mútuo.				X
Equipar os serviços do SCFV com materiais de consumo e equipamentos adequados para criar um ambiente mais seguro e estimulante para as crianças.	Promover passeios culturais para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).				X
	Adquirir materiais de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, equipamentos audiovisuais e mobiliário para criar um ambiente funcional e acolhedor no SCFV.				X
Adquirir equipamentos de informática e audiovisuais para o Conselho Tutelar	Realizar os registros do SIPIA.	X			
	Adquirir impressoras, computadores e caixas de som para o Conselho Tutelar, visando melhorar a eficiência dos serviços e a comunicação interna e externa.				X
Promover a formação e atualização dos Conselheiros Tutelares sobre o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA)	Organizar cursos presenciais ou online, abordando aspectos práticos e teóricos do SIPIA, incluindo registro de casos e utilização da plataforma				X
	Reunião para organização do cronograma das capacitações e definição dos temas.			X	
Qualificar os profissionais que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de	Reunião para Organização do cronograma das capacitações e definição dos temas.			X	
					X

Item	Descrição				
Diamante do Norte, visando o fortalecimento da atuação intersectorial e a melhoria da resposta às situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, e violência contra crianças e adolescentes.	Desenvolver e distribuir manuais de procedimentos padrão que orientem os profissionais em suas ações, garantindo uniformidade e qualidade no atendimento.  Criar um mecanismo de avaliação das formações e ações implementadas, medindo o impacto na atuação intersectorial e na resposta às situações de vulnerabilidade.			X	
Oferecer atendimentos especializados por uma equipe multidisciplinar, incluindo psicopedagogo, psicólogo e assistente social, para crianças que necessitam de acompanhamento específico, conforme necessidades identificadas pela equipe	Contratar profissionais qualificados para realizar avaliações psicopedagógicas e intervenções.  Realizar reuniões regulares para avaliar e identificar as necessidades específicas de cada criança, com base em observações e relatórios da equipe.  Desenvolver um plano de atendimento individualizado para cada criança, definindo objetivos e estratégias a serem adotadas por cada profissional da equipe				X
Promover a saúde de gestantes e crianças na primeira infância, garantindo bem-estar e desenvolvimento saudável do grupo de gestantes do CRAS	Realizar encontros periódicos da equipe multidisciplinar para discutir o progresso das crianças, ajustar estratégias e compartilhar experiências.  Atender no mínimo 10 gestantes do programa "Gestar com Cuidado" com a entrega de kits de gestante, contendo itens essenciais para a gestação e os primeiros cuidados com o bebê.		X		
					X

**9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

A avaliação da execução do plano de trabalho será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Diamante do Norte, que desempenhará um papel fundamental na supervisão e acompanhamento das iniciativas propostas. Essa avaliação será coordenada pela Secretaria de Assistência Social, utilizando a expertise da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O processo de avaliação ocorrerá semestralmente, permitindo um acompanhamento regular e sistemático das atividades implementadas. Após cada período de seis meses, serão realizadas reuniões específicas para discutir o progresso do Plano de Trabalho, onde serão analisados os resultados alcançados, os

desafios enfrentados e as oportunidades de melhoria. Essa abordagem colaborativa garantirá que todos os envolvidos, incluindo a equipe do SCFV, tenham a chance de contribuir com insights e sugestões, promovendo um ambiente de transparência e responsabilidade na execução das ações voltadas para o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Andrea da Silva Pariz
Telefone	(44) 99165-0083
E-mail	anspariz@yahoo.com.br
Formação / Registro no Conselho	CRESS-PR 6140

Diamante do Norte – PR, 23 de maio de 2025.

**ELIEL DOS SANTOS CORRÊA**  
CORREA-030  
78856909

**Eliel dos Santos Corrêa**  
Prefeito Municipal



**Grazielle Cano de Oliveira Corrêa**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	<b>197</b>
Narcodenúncia	<b>181</b>
Polícia Militar	<b>190</b>
Polícia Federal	<b>194</b>
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	<b>41 3535-2175</b>
Corpo de Bombeiros	<b>193</b>
SAMU	<b>192</b>
Ouvidoria Municipal	<b>156</b>
Copel	<b>0800 510 0116</b>
Sanepar	<b>115</b>
Procon/Paranavá	<b>3902-1055</b>
Delegacia	<b>3421-1550</b>
Fórum	<b>3421-2500</b>
UPA	<b>3423-7706</b>
UBS Centro (Covid-19)	<b>3422-5105</b>
Prefeitura	<b>3421-2300</b>
Santa Casa de Paranavá	<b>3421-8300</b>
IML	<b>3422-7746</b>
Diário do Noroeste	<b>3421-4050</b>
Guarda Municipal	<b>153 ou 3423-2455</b>

# DIÁRIO DO NOROESTE

## DENGUE

COLOQUE NA SUA ROTINA  
NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS.

DN DIÁRIO DO NOROESTE

Assinado por: 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORRÊA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diariodonoroeste.tdoc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6> e informe o código 8231-B3DC-7205-DBA6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8231-B3DC-7205-DBA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIEL DOS SANTOS CORREA (CPF 030.XXX.XXX-09) em 08/07/2025 15:03:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8231-B3DC-7205-DBA6>